SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente a **Tomada de Preço 001/CPL/2018,** cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CENTRO ALTERNATIVO (COMPREENDENDO EVENOS EDUCACIONAIS, RELIGIOSOS, CULTURAIS E FEIRA DO PRODUTOR RURAL) NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO. OS RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS É PROVENIENTE DO CONVÊNIO 042/DPCN/2016**, proveniente do Processo Administrativo 03/SEMFAP/2018**;**

CONSIDERANDO a recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, conforme consta nos autos, e, consequentemente a emissão do Parecer Jurídico de nº 060/ASJUR/2018 desta administração;

CONSIDERANDO que restou decaído o direito da empresa vencedora, **CONSTRUTORA STORCH**; CNPJ: **21.432.974/0001-14** em firmar contrato com esta administração, com fundamento no artigo 64 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que após convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação quanto à aceitação de firmar contrato com esta administração nas mesmas condições, prazos e preços propostos pelo primeiro colocado nos termos do artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93, a segunda colocada, Empresa CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP, CNPJ: 06.140.580/0001-07 formalizou desinteresse em executar a obra pelo valor apresentado pela primeira colocada;

CONSIDERANDO que a terceira licitante convocada na ordem de classificação, empresa **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 03.174.630/0001-70**, manifestou aceitação em firmar contrato com esta administração nas mesmas condições, prazos e preços propostos pelo primeiro colocado, nos termos do artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93, conforme consta nos autos do processo

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO E ADJUDICAR SEU OBJETO** à Empresa **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 03.174.630/0001-70**

II - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7A894542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018.
PROCESSO Nº 308/SAAE/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo tipo reagentes químicos conforme termo de referencia.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis no SAAE-Sistema Autônomo de Agua e Esgoto conforme termo de referencia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: ATC INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNOLÓGICOS LTDA.

DO VALOR
O valor é de R$: 215,00 (duzentos e quinze reais)

DA BASE LEGAL
Art. 25,I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21/05/2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:E12983F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08-01/2018.
PROCESSO Nº 626/SEMADS/2017

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de veículos no período de garantia.
DA JUSTIFICATIVA
Revisão do veículo FIAT/STRADA HARD WORKING para não perder garantia oferecida pelo fabricante.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0002-04**
DO VALOR
O valor é de R$: **548,41 (quinhentos quarenta e oito reais quarenta e um centavos)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93. XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21/05/ 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:CBDC7E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, ratifica a homologação, através do Processo Administrativo **Nº 1-316/2018/SEMSAU**, a contratação de "Serviços de Gerenciamento de Frotas por meio de Sistema Eletrônico, através de adesão a Ata de Registro de Preços Nº26/2017, formalizada pelo Processo Nº1257/2017 da Prefeitura Municipal de Buritis – RO, cujo custo é de **0% (zero por cento),** em favor da empresa **GOLDI SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ 20.217.208/0001-74**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Alto Paraíso – RO, 17 de maio de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:B5501D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, ratifica a homologação, através do Processo Administrativo **Nº 1-177/2018/SEMTAS**, a contratação de "Serviços de Gerenciamento de Frotas por meio de Sistema Eletrônico, através de adesão a Ata de Registro de Preços Nº26/2017, formalizada pelo Processo Nº1257/2017 da Prefeitura Municipal de Buritis – RO, cujo custo é de **0% (zero por cento),** em favor da empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ 20.217.208/0001-74**, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Alto Paraíso – RO, 17 de maio de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:556AAA31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 241/2018

PORTARIA Nº 241/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **HANILTON TONZA DA HORA** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 1213103/SESDC/RO** e do **CPF: 019.517.982-01**, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA (sem ônus)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:ED6D08AB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 354/SEMED/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/CPL/2018
PROCESSO Nº 354/SEMED/2018
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de

Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a **SEMED. DO OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Novo Destino Linha 14, dentro do plano de trabalho conforme **Convênio nº 361/PGE/2017**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **valor estimado: R$ 58.014,84** (cinquenta e oito mil quatorze reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 05/06/18 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 05/06/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 05/06/18 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 354/SEMED/2018.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.2116	**44.90.51-99**	**CONVÊNIO Nº 361/PGE/2017**	**758**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 21 de maio de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C2903995

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 020/SEMED/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/CPL/2018
PROCESSO Nº 570/SEMED/2018
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a **SEMED. DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes **(áudio, vídeo e foto e processamentos de dados)**, dentro do plano de trabalho conforme **Convênio nº 360/PGE/2017,** para atender as necessidades do CEI - Centro Educacional Criança Feliz vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **valor estimado: R$ 12.121,10** (doze mil, cento e vinte e um reais e dez centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 05/06/18 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 05/06/18 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 05/06/18 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 570/SEMED/2018.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.1004	**44.90.52-33.35**	**CONVÊNIO Nº 360/PGE/2017**	**174**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 21 de maio de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1A3196E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA REUNIÃO DE POSSE NOVOS MEMBROS CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ARIQUEMES-CAE

Ata de ***Posse dos novos membros, eleição para escolha do presidente, vice presidente e secretário (a) do*** **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** para o quadriênio 2018/2022 realizado no dia 15 (quinze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 10:00 horas nas dependências da Casa dos Conselhos. A coordenadora da Casa dos Conselhos, Adriana Pacheco cumprimenta os presentes, parabenizando a todos pela iniciativa de participarem deste conselho. A mesma coloca a necessidade de se eleger um presidente, um vice e um secretário. Lembrando os que a Casa dos Conselhos estará à disposição para dar-lhes o suporte administrativo, porém reforça que o conselho, uma vez constituído terá que "andar com suas próprias pernas", o que lhe dará autonomia. Na sequência, o senhor Marcos Rodrigo da Cunha, cumprimenta os presentes e fala de sua satisfação em ver a composição deste novo quadriênio, pois segundo o mesmo, os novos integrantes aparentam muita força de vontade para realizar as ações futuras cabíveis a este conselho. Na sequência Marcos, realiza a leitura do termo de posse, conforme o decreto municipal número ***14.155 de 08 de maio de 2018,*** com a seguinte composição: REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: *Titular:* Maria Barros da Silva Pinto, Suplente: Luiz Cunha Aguiar. REPRESENTANTE DOS DOCENTES E DE DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO: Titular: Silmara Ferreira do Nascimento Suplente: Liliane de Souza Melo Titular: Cleonice Nunes Pereira, Suplente: Alessandro Silvino Lopes. REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: Titular: Solange da Gama, Suplente: Edneia Chaves Pimenta Scaramussa, Titular: Vanessa Dias dos Santos, Suplente: Valdinéia Miranda de Oliveira Tavares. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS – APAE: Titular: Rosalene Maria Milan, Suplente: Lucy Aparecida Pazzini. ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTA DE ARIQUEMES- AMAAR Titular: Ana Claudia de Andrade,

Suplente: Luciane Lourdes de Oliveira. Após leitura e apresentação individual, todos os presentes assinam o termo de posse. Na sequência é colocado à disposição para que os presentes se manifestem, candidatando se aos cargos de presidente, vice presidente e secretário (a). Após um breve debate ficam eleitas por unanimidade as senhoras: *Vanessa Dias dos Santos, para presidente e Solange Gama para vice-presidente,* ambas representantes de pais de alunos e a senhora *Maria Barros da Silva Pinto*, representante do executivo, para ocupar o cargo de *secretária.* Na continuidade, Adriana lembra que este conselho se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês, por esta razão é preciso estipular um calendário. Com isso, fica acordado que estes se **reunirão toda 3ª (terceira) terça feira do mês às 08:00hrs.** Não tendo nada a mais a registrar, eu Adriana Pacheco, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro de Presença, página 11 frente/verso.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:922400D0

CASA DOS CONSELHOS
FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CAE

Ata do ***Fórum de Eleição*** para escolha de representantes de pai de alunos matriculados na rede pública de ensino municipal e alunos representantes da EJA (Educação de Jovens e Adultos) para compor o **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** para o quadriênio 2018/2022 realizado no dia 27(vinte e sete) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 10:00 horas nas dependências da Casa dos Conselhos. O presidente, o senhor Marcos Rodrigo da Cunha inicia agradecendo a presença de todos os presentes. Na sequência, o mesmo realiza uma breve explanação das funções do CAE, considerando que este fora conselheiro nos dois últimos quadriênios. Na continuidade, Marcos coloca a finalidade deste Fórum, a escolha de dois representantes de pais de alunos e um representante de discentes. Com isso, solicita aos presentes que se manifestem, candidatando se à função de conselheiro. Após um breve debate, candidatam se para representar os pais de alunos, a senhora Solange da Gama, representante da E.M.E.I.F. Professora Eva dos Santos, Vanessa Dias dos Santos, representante da E.M.E.I.F. Chapeuzinho Vermelho, Edneia Chaves Pimenta Scaramussa, representante da E.M.I.E.F. Professor Levi Alves de Freitas e Valdineia Miranda de Oliveira, representante da E.M.E.F.M. Magdalena Tagliaferro e para representar os discentes, candidataram se os alunos Cleonice Nunes Pereira e Alessandro Salvino Lopez, representantes da E.M.E.F. Magdalena Tagliaferro. Na sequência, Marcos sugere aos candidatos que estes se apresentem e justifiquem o interesse em compor o CAE. Com isso, a senhora Solange fala da importância da alimentação para o desenvolvimento das crianças, ocasionando a importância da participação dos pais no processo de oferta da merenda escolar. A senhora Vanessa, coloca que seu interesse em participar do CAE, se faz em virtude deste ser mãe de uma menina com intolerância alimentar, o que ocasiona dificuldades em sua vida escolar. Segundo Vanessa, como conselheira poderá adquirir conhecimento dos direitos que estas crianças que apresentam algumas dificuldades alimentares possuem. As senhoras Edneia e Valdineia, dizem que diante o colocado pelas duas colegas, essas colocam se a disposição para suplência. Iniciada a votação, surge a seguinte configuração: Vanessa: (08) oito votos, Solange (06) votos. Com isso, fica acordado que a senhora Edneia será suplente da senhora Solange e a senhora Valdineia será suplente da senhora Vanessa. Dando continuidade, os alunos Cleonice e Alessandro são eleitos titular e suplente consecutivamente, visto que serem estes os únicos representantes de discentes. Não tendo nada mais a registrar, eu Adriana Pacheco, coordenadora da Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas seguem no Livro de Registro de Presença página 11.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2A82EFBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.189, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Decreto nº 14.189, de 17 de maio de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora ROSANGELA DE ARAUJO FERREIRA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 3.114/2018 de, 26 de março de 2.018.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSANGELA DE ARAUJO FERREIRA, admitida em 13 de julho de 2.007, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, sob matricula nº 44431, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1º de maio de 2018 a 29 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4A131D60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.188, DE 17 DE MAIO DE 2.018.

Decreto nº 14.188, de 17 de maio de 2.018.

"*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora SIMONE CUSTÓDIO DINIZ e dá outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 2.128/2018 de, 1º de março de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SIMONE CUSTÓDIO DINIZ, RG nº 846.166 SSP/RO, CPF nº 805.082.352-00, do cargo efetivo de Especialista da Saúde função Enfermeira, nível II, com carga de 40 horas semanais, matricula nº 84271, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de março de 2.018.
Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista da Saúde função Enfermeira, nível II, com carga de 40 horas semanais.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de maio de 2018, 40ª emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:32C13A6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.187, DE 17 DE MAIO DE 2.018. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR MARCOS ALVES VELOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE EDITAR O

Decreto nº 14.187, de 17 de maio de 2.018.

"*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor MARCOS ALVES VELOZO e dá outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 3.453/2018 de, 4 de abril de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor MARCOS ALVES VELOZO, RG nº 590.388 SSP/RO, CPF nº 612.090.072-15, do cargo efetivo de Agente de Guarda Municipal função Agente de Fiscalização de Trânsito, com carga de 40 horas semanais, matricula nº 87572, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a contar de 4 de abril de 2.018.
Art. 2º Fica vago o cargo de Agente de Guarda Municipal função Agente de Fiscalização de Trânsito, com carga horária de 40 hs.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 4 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário e em especial o decreto nº13.968 de 27 de fevereiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de maio de 2018, 40ª emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C82D1AFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.164 DE, 11 DE MAIO DE 2018.

Decreto nº14.164 de, 11 de maio de 2018.

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 004/2018 de 03 de Abril de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

22 – ESPECIALISTA DA SAUDE I – ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*ELIDA FERREIRA DE MOURA GOMES*	CADASTRO	11.886

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de maio de 2018, 40ª emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E11E06BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 14.116 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº. 14.116 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de Março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº. 002/2018 de 05 de Abril de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

M13 – TECNICO DA SAUDE I – TECNICO AUXILIAR EM REGULAÇAO (TARM)– 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*VERONICA BARBOSA CIRQUEIRA*	CADASTRO	11.897

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 26 de abril de 2018, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:02988974

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.122 DE, 2 DE MAIO DE 2018.

Decreto nº 14.122 de, 2 de maio de 2018.

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 004/2018 de 03 de Abril de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

40- ACS – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I – UBS SETOR 06 – SETOR 06- 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*NABOTE DE MOURA AGUIAR*	CADASTRO	11.898

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2 de maio de 2018, 40ª emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:73681CBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.155, DE 8 DE MAIO DE 2.018.

Decreto nº 14.155, de 8 de maio de 2.018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O PLEITO 2018/2022".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 876 de 31 de agosto de 2000 que cria o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAEs:**

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE , instituído através da Lei Municipal nº 876, de 31 de agosto de 2000, com a seguinte composição.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Maria Barros da Silva Pinto
Suplente: Luiz Cunha Aguiar

II - REPRESENTANTE DOS DOCENTES E DE DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Titular: Silmara Ferreira do Nascimento
Suplente: Liliane de Souza Melo

Titular: Cleonice Nunes Pereira
Suplente: Alessandro Silvino Lopes

III – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Solange da Gama
Suplente: Edneia Chaves Pimenta Scaramussa

Titular: Vanessa Dias dos Santos
Suplente: Valdinéia Miranda de Oliveira Tavares

IV- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS – APAE

Titular: Rosalene Maria Milan
Suplente: Lucy Aparecida Pazzini

ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTA DE ARIQUEMES-AMAAR
Titular: Ana Claudia de Andrade
Suplente: Luciane Lourdes de Oliveira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E3A95AEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.156, DE 8 DE MAIO DE 2.018.

Decreto nº 14.156, de 8 de maio de 2.018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMSEA/AR, E *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.162 de 14 de dezembro de 2005, que **CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES – COMSEA/AR,**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ariquemes – COMSEA/AR, para o pleito 2017/2019, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES

Titular: Luciana Silvano A. Vieira

Suplente: Lenilda da Silva Dornelas

II - Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

Titular: Fanny Cristina Nakad
Suplente: Alexsara Cardoso Coelho Prado

III - Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Titular: Ângela Ferreira C. Mantovani

Suplente: Francenilda S. Alves Oliveira

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC

Titular: Suellen dos Santos

Suplente: Rosana Almeida dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Associação Beneficente Escola Para Vida

Titular: Rozani Doering Schmitz

Suplente: Jean de Borba

II - Sindicato dos Camponeses de Ariquemes e Região

Titular: Joaquim Fernandes da Silva

Suplente: Carlos Roberto de Oliveira

III – Paróquia São Francisco de Assis

Titular: João Daniel Kalsing

Suplente: Eliéges Maria Huyer Kalsing

VI – Centro de Recuperação Kadosh

Titular: Halisson Gudes Severo

Suplente: Rhafaela Farias Soares

V – Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros da Linha C-65, BR 364- APRULGA

Titular: José Martins da Silva

Suplente: Iracema Ferreira Ribeiro

VI – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes e Região- ASPAMA

Titular: Manoel Normando M. Castro

Suplente: Elias Florêncio Alves

VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Lucy Aparecida Pazzini

Suplente: Maria Vanilda de Oliveira

VII – Associação Educativa Assistêncial Menino Jesus- AEAMEJ

Titular: Genildo Santana da Silva

Suplente: Marcos Cavinato da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D1D929AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.194, DE 17 DE MAIO DE 2.018.

Decreto nº14.194, de 17 de maio de 2.018.

"*Dispõe sobre a Designação de LUCIANE DE ANDRADE MELO e da outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº117/SEMSAU de, 9 de maio de 2018;
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Designada a servidora LUCIANE DE ANDRADE MELO, matricula nº40258, para responder pela função de Gerente de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:52569734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.195, DE 17 DE MAIO DE 2.018.

Decreto nº14.195, de 17 de maio de 2.018.

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor FRANCISCO ROBERTO GAMA e da outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a contar de 15 de maio de 2018, o Senhor FRANCISCO ROBERTO GAMA, para ocupar o Cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II – CDS 04 para desenvolver suas atividades junto a Fundação Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - FUNCET.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DDD11359

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº049/2018, DE 17 DE MAIO DE 2.018.

Portaria nº049/2018, de 17 de maio de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, EDIÇÃO 2017 – 2020.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº326/PMA/SEMED/2018 de, 7 de maio de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a **Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, EDIÇÃO 2017 – 2020 sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação**, com a seguinte composição:
- Articuladora Municipal:
Fabiana Freire Casarotti;

- Mobilizador de Adolescentes e Jovens:
Fernando Corrêa dos Santos;

- Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Luiz Carlos Freire;

- Núcleo Diretor:
Neidair Mazine de Lima;
Rony Von de Jesus Santos;
Flávia Roberta Zago;
Luiza de Marilac Londe Raposo;
Elias Lourenço Araujo Filho;
Vera Núbia Gomes Carvalho;
Camila Streiling Tineli Milani.
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
Titular: Mazilda Nogueira Reis;
Suplente: Marcos Rodrigo da Cunha.

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Titular: Solange da Silva Linhares;
Suplente: Cindiany da Luz Bernardi.

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU):
Titular: Gabriela de Kassia Fogaça Rosário;
Suplente: Joanadir Pereira Gomes.

- Representantes da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA):
Titular: Diogo José Rosset;
Suplente: Marcelo Pereira da Silva.

- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAIC):
Titular: Elio Kreuzberg;
Suplente: Marcelo Gavlik Batista da Silva.

- Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST):
Titular: Lorena Borges Zamarchi;
Suplente: Ilvânia Dias de Lima.

- Representantes da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo (FUNCET):
Titular: Carlos Santana da Silva;
Suplente: Nilton A. Azevedo Rodrigues.

- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Márcia Boracini;
Suplente: Josieli Facco Brandt.

- Representantes da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes (AMAAR):
Titular: Ana Claudia de Andrade;
Suplente: Nayara de Almeida Consoline.

- Representantes do Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º BPM:
Titular: Catia Raquel Pontes Godoy dos Santos;
Suplente: Patrícia da Silva Costa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de maio de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:34E061CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº048/2018, DE 17 DE MAIO DE 2.018.

Portaria nº048/2018, de 17 de maio de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão para o recebimento de materiais e serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº119/PMA/SEMSAU/2018 de, 9 de maio de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a **Comissão para o recebimento de materiais e serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde**, com a seguinte composição:

CLIDENOR SOARES DÓREA
JUNIOR MARCOS GANZALA
ROGÉRIO ANTUNES DE MORAES
MARIA LEIDIEICE O. DE SOUZA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº223/2017 de, 12 de julho de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de maio de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BE5BA928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº047/2018, DE 15 DE MAIO DE 2.018.

Portaria nº047/2018, de 15 de maio de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão para o recebimento e acompanhamento dos serviços de Link de internet da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº143/PMA/SEMPOG/2018 de, 7 de maio de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a **Comissão para o recebimento e acompanhamento dos serviços de Link de internet da Prefeitura Municipal de Ariquemes**, com a seguinte composição:
IGOR AGUIAR OLIVEIRA - MEMBRO
DIOGO FELIPE DOS SANTOS - MEMBRO
BRUNO ANSELMI - MEMBRO
MATHEUS OLIVEIRA SILVA - MEMBRO
ANTONIO CARLOS SANTOS SILVA - MEMBRO
WILLIAM BORGHETI NUNES - MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº100/2017 de, 15 de março de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 15 de maio de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BD092B7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 045/2018 DE, 9 DE MAIO DE 2.018. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE; CONSIDERANDO O TEOR DO PROCESSO

Portaria nº 045/2018 de, 9 de maio de 2.018.

"Nomeia membros para comporem comissão de Tomada de Contas Especial."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do processo nº 14.738/2017 de, 29 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos narrados nos autos do processo nº14.738/2017 de, 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nas orientações do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

- JOSEANE FERREIRA DA SILVA – PRESIDENTE
- JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES – MEMBRO
- OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS - MEMBRO

Art. 3º A Comissão Processante conduzirá o processo de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL visando a apuração de irregularidades e das responsabilidades pelos desvios danos aos cofres públicos e prejuízos

causados aos bens do patrimônio público, responsabilizando-se pela apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos, bem como pela elaboração de relatório conclusivo.
Art. 4º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 5º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 9 de maio de 2018, 40ª de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E706EBDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº046/2018, DE 15 DE MAIO DE 2.018.

Portaria nº046/2018, de 15 de maio de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão Coordenadora de Audiência Pública e levantamento de demandas de Cursos Superiores em atendimento ao Oficio nº061/2018-PAPS/UAB.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº288/PMA/SEMED de, 24 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a **Comissão Coordenadora de Audiência Pública e levantamento de demandas de Cursos Superiores em atendimento ao Oficio nº061/2018-PAPS/UAB**, com a seguinte composição:
ELSA MARIA DOS SANTOS
LEONOR SCHRAMMEL
LISETE MARLENE TRANSCHEIT
MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES
OLIMPIA TORRES FERNANDES FRANCO
VICENTE PAULO DE SOUZA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 15 de maio de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:14B83F19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.185, DE 15 DE MAIO DE 2.018.

Decreto nº 14.185, de 15 de maio de 2.018.

Torna sem efeito a nomeação do Servidor LUCAS NISHIGUCHI PETRY e da outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, do dia 4 de maio de 2018.
DECRETO:
Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação do servidor LUCAS NISHIGUCHI PETRY, ocorrida no dia 6 de março de 2018 através do decreto nº13.985, do cargo Diretor Clinico da Unidade de Pronto de Ariquemes – UPA vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 15 de maio de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E97BBA43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.182, DE 15 DE MAIO DE 2.018.

Decreto nº14.182, de 15 de maio de 2.018.

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora PAMELA DA SILVA TITON e da outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº283/2018/SEMSAU de, 14 de maio de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a contar de 15 de maio de 2018, a Senhora PÂMELA DA SILVA TITON, para ocupar o Cargo comissionado de Assessora Esecial – CDS 05 para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FBD78C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.177, DE 15 DE MAIO DE 2.018.

Decreto nº14.177, de 15 de maio de 2018.

"Dispõe sobre a cedencia da servidora REGIANE BOHN DE AQUINO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº337/2018-PMV/GAB de, 9 de maio de 2018 da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 15 de maio de 2.018, com ônus para o Poder Executivo solicitante, até 14 de maio de 2.019, a servidora **REGIANE BOHN DE AQUINO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, nível I, matricula nº91669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades nas dependências da Prefeitura do Município de Vilhena/RO.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C2019E6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.179, DE 15 DE MAIO DE 2.018.

Decreto nº 14.179, de 15 de maio de 2.018.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor MARDONE VIEIRA DOS SANTOS, para responder interinamente pelo cargo de Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pingo de Gente, tipologia 2 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº310/2018/PMA/SEMED de 26 de abril de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **MARDONE VIEIRA DOS SANTOS**, concursado no cargo efetivo de professor 40 horas, sob matricula nº65382, para responder interinamente pelo cargo de Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pingo de Gente, tipologia 2, no período de 02 de maio a 30 de setembro de 2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 2 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 15 de maio de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:09F94F0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.178, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Decreto nº14.178, de 15 de maio de 2018.

"Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos oficiais e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do memorando nº339/2018/SEMED de 10 de maio de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a servidora, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Nome	Cargo	Local de Trabalho
KEILA DA SILVA SANTOS	DIRETORA DA ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANGELO SPADARI

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:362D4683

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.199, DE 18 DE MAIO DE 2018

Decreto nº 14.199, de 18 de maio de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.201.000009/2018-60.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.199/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
05-SUPLEM.	0454	02.007.10.302.0008.2513-449052000000	01.02.16	55.000,00
Projeto/Atividade: 2500-CONST /REFOR /AMPLIACOES DAS UNID FISICAS DE SAUD				
06-REDUÇÃO	0300	02.007.10.302.0008.2500-449051000000	01.02.89	-55.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				55.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				-55.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:E48139C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.200, DE 18 DE MAIO DE 2018

Decreto nº 14.200, de 18 de maio de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.300.000014/2018-54.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 343.863,83(trezentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.200/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADE PRÉ				
TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
05-SUPLEM.	0214	02.006.12.365.0006.3020-33504300000	01.11.82	193.863,83
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
05-SUPLEM.	0238	02.006.12.367.0006.3023-33504300000	01.11.66	150.000,00
Projeto/Atividade: 3.014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
06-REDUÇÃO	0143	02.006.12.361.0006.3014-33903000000	01.11.43	-100.000,00
Projeto/Atividade: 3.015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ				
06-REDUÇÃO	0147	02.006.12.365.0006.3015-33903000000	01.11.82	-50.000,00
Projeto/Atividade: 3.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ				
06-REDUÇÃO	0181	02.006.12.365.0006.3017-33903000000	01.11.82	-20.000,00
06-REDUÇÃO	0184	02.006.12.365.0006.3017-33903900000	01.11.82	-75.051,33
Projeto/Atividade: 3.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				
06-REDUÇÃO	0197	02.006.12.365.0006.3018-33903000000	01.11.79	-50.000,00
Projeto/Atividade: 3.021 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
06-REDUÇÃO	0219	02.006.12.366.0006.3021-33903000000	01.11.67	-20.000,00
06-REDUÇÃO	0220	02.006.12.366.0006.3021-33903900000	01.11.67	-20.000,00
06-REDUÇÃO	0223	02.006.12.366.0006.3021-44905200000	01.11.67	-8.812,50
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				343.863,83
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				-343.863,83

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:08F24402

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.202, DE 18 DE MAIO DE 2018

Decreto nº 14.202, de 18 de maio de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado em função de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a com o previsto no Inciso I, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando a Lei Municipal nº 2.158 de 09 de maio de 2018 (SEI0003999) publicado em 11/05/2018 (SEI0004051).
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Especial, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.90.000022/2018-69.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por recurso vinculado em função de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de **R$ 200.333,67 (duzentos mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos),** para custear despesas com a Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU no Setor 08, área urbana da cidade de Ariquemes, conforme a seguir:

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 011-SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO	**CODIGO RED**	**DOTAÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR**
07-CRED. ESPECIAL	0345	02.011.15.451.0012.2655-449051000000	06.14.36	200.333,67
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**200.333,67**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:76ACF67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 02, 14 DE MAIO DE 2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 02, 14 DE MAIO DE 2018

Disciplina o procedimento para tributação dos escritórios contábeis enquadrados no Simples Nacional, no âmbito deste Município e dá outras providências.

O Secretario de Fazenda do Município de Ariquemes no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 8º, da Lei Municipal de nº 2.116, de 21 de dezembro de 2017, baixa a presente Instrução Normativa, em caráter excepcional, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
Seção Única

Art. 1º O escritório de serviços contábeis, contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no âmbito deste Município, que aderir ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, recolherão o ISSQN em valor fixo, em parcelas mensais, por meio de documento de arrecadação do município – DAM, na forma da legislação municipal.

Parágrafo Único – Aplica-se as microempresa e empresas de pequeno porte, no âmbito deste Município, as regras do Estatuto do Simples Nacional, sujeitando-se, ainda:
I - às regulamentações editadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional;
II – subsidiariamente, às disposições contidas na legislação deste Município.

Art. 2º Os escritórios de contabilidade optantes do Simples Nacional devem utilizar para fixação do critério da base de cálculo, os seguintes valores mensais:

02 (duas) UFAR/Mês, quando mantém até 10 (dez) empreendimentos sob sua responsabilidade técnica; Base de cálculo 40 UFAR.

II. 04 (quatro) UFAR/Mês, quando mantém de 11(onze) a 20 (vinte) empreendimentos sob sua responsabilidade técnica. Base de Cálculo 80 UFAR.

III. 05 (cinco) UFAR/Mês, quando mantém de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) empreendimentos sob sua responsabilidade. Base de Cálculo 100 UFAR.

IV. 07 (sete) UFAR/Mês, quando mantém de 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) empreendimentos sob sua responsabilidade. Base de cálculo 140 UFAR.

V. 08 (oito) UFAR/Mês, quando mantém de 41 (quarenta e um) a 50 (cinqüenta) empreendimentos sob sua responsabilidade técnica. Base de Cálculo 160 UFAR.

VI. 09 (nove) UFAR/Mês, quando mantém de 51(cinqüenta e um) a 60 (sessenta) empreendimentos sob sua responsabilidade técnica. Base de Cálculo 180 UFAR.

VII. 13 (treze) UFAR/Mês, quando mantém de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empreendimentos sob sua responsabilidade técnica. Base de Cálculo 260 UFAR.

VIII. 18 (dezoito) UFAR/Mês, quando mantém de 101 (cento e um) a 150 (cento e cinqüenta) empreendimentos sob sua responsabilidade técnica. Base de Cálculo 360 UFAR.

IX. 23 (vinte e três) UFAR/Mês, quando mantém de 151(cento e cinquenta e um) a 200 (duzentos) empreendimentos sob sua responsabilidade técnica. Base de Cálculo 460 UFAR.

X. 28 (vinte e oito) UFAR/Mês, quando mantém mais de 200 empreendimentos sob sua responsabilidade técnica. Base de Cálculo 560 UFAR.

Parágrafo único. Serão lançadas 09 (nove) parcelas do período que compreende abril a dezembro do corrente ano. Em caráter excepcional fica prorrogado o prazo do vencimento referente ao ISS fixo do mês de abril/2018 para o dia 25 de maio de 2018, as demais parcelas permanecem com vencimento todo dia 15 do mês subseqüente.

Art. 3º Os Micro empreendedores (MEI) Contadores e técnicos, conforme disposição da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 136/2017 devem ser desenquadrados da qualidade de MEI desde 01 de janeiro de 2018, caso permaneçam optante do simples nacional, deverão obedecer as normas dessa Instrução e o pagamento do ISS fixo é recolhido através de DAM ao Município de acordo com as regras aqui definidas.

Art. 4º Os contribuintes pessoa jurídicas não optantes do simples nacional recolherão o ISS com a base de cálculo de acordo com faturamento bruto mensal, e alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 5º Aplica-se aos contribuintes optantes do Simples Nacional quando se tratar de contencioso administrativo relativo ao lançamento ou à exclusão de ofício do Simples Nacional, os dispositivos legais atinentes ao processo administrativo fiscal previsto na Lei Municipal nº 2116/2017 que institui o Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa nº 1, de 09 de maio de 2018.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2018

ANDERSON WILLIAM DIAS
Secretário de Fazenda
Decreto nº 14.071/2018

Publicada em 14 de maio de 2018 – www.ariquemes.ro.gov.br

Publicado por:
Anderson William Dias
Código Identificador:9A66E9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

Autos nº 12.335/2017
Ariquemes, 15 de Maio de 2018.
DECISÃO
1. RELATÓRIO
Versam os presentes autos sobre pregão eletrônico para registro de preços de futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, a serem utilizados em veículos leves e pesados, para atender as secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. O certame é norteado pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2017.
Após a fase de habilitação, a empresa JAPURÁ PNEUS LTDA recorreu de sua inabilitação e da habilitação da empresa FOX PNEUS para os itens 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 29, 31, 88 e 89.
Em análise ao recurso, a pregoeira constatou que o edital promove dúbia interpretação no subitem 14.4.5., alínea "c", porque não esclarece quem deverá apresentar o Certificado do IBAMA, não sendo possível inferir se a obrigação é do licitante, do importador ou do fabricante dos produtos ofertados (fls. 1.303/1.304).
Além disso, segundo a pregoeira, o instrumento convocatório não fez menção às exigências do disposto na Resolução nº 416/2009/CONAMA e nem às da Instrução Normativa Ibama nº 001/2010. Asseverou que o edital também deveria ter contemplado regras e condições específicas para produtos importados, inclusive condições alfandegárias, para resguardar a Administração de não adquirir produtos que não atendam à legislação (fls. 1.303/1.304).
Por fim, ressaltou que dos 92 itens licitados, 37 foram desertos (itens sem propostas), 46 foram cancelados na aceitação (por não contemplarem propostas habilitadas) e apenas 09 poderiam ser adjudicados (fls. 1.303/1.304).
Concluiu, por conseguinte, pela necessidade de cancelamento do certame por conter o edital falhas insanáveis e também pelo fracasso de 90% dos itens solicitados (fls. 1.303/1.304).
Na sequência, os autos foram encaminhados à PGM, que opinou pela necessidade de anulação do certame conduzido pelo Pregão Eletrônico nº 80/2017 (fls. 1.305/1310).
É o relatório.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos da Súmula nº 473 do STF, "a administração poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Vale ressaltar que a revogação e a anulação são de atribuição da autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório e decorrem, respectivamente, de razões de interesse público decorrente de fato superveniente e vício de legalidade:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Vale ressaltar que o § 3º do artigo supra estabelece que "no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa".
No caso dos autos, considerando que o procedimento licitatório não foi ainda homologado, não há que se falar em conceder aos interessados o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa na esfera administrativa, conforme já se manifestou o STJ:
ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008)
Neste sentido, desde que antecedente à homologação do certame, se faz possível desfazer o certame licitatório sem que seja oportunizado aos interessados prazo para manifestação. O que ocorre, na verdade, é que o direito subjetivo do licitante só nasce com os atos de homologação e adjudicação. Assim, antes disso, não há que se falar em desfazimento da própria licitação, mas sim do desfazimento através de anulação ou revogação de atos que integram o certame, os quais poderão gerar efeitos inclusive sobre atos que decorram dos que são desfeitos.
No caso concreto, os vícios apontados pela pregoeira se referem ao Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2017 (fls. 332/372v) e, por conseguinte, caso reconhecidos, exigem o reconhecimento da nulidade do próprio instrumento convocatório.
Em análise ao Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2017, depreende-se que a atual redação do instrumento convocatório afronta aos princípios da ampla competitividade, derivado dos princípios da impessoalidade e da igualdade, e da legalidade, os quais são de observância obrigatória no procedimento licitatório:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Ora, ao exigir a apresentação de certificado do IBAMA como documento de qualificação técnica do licitante, a cláusula 14.4.5, alínea "c" do edital restringe o universo de possíveis participantes do certame, haja vista que, nos termos do art. 4º da Resolução nº 416/2009, somente os fabricantes, importadores e destinadores de pneus inservíveis são inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP):
Art. 4º Os fabricantes, importadores, reformadores e os destinadores de pneus inservíveis deverão se inscrever no Cadastro Técnico Federal - CTF, junto ao IBAMA.
Assim, referida cláusula editalícia ofende o princípio da ampla competitividade porque exclui licitantes que atuem como revendedores de pneus e também licitantes estrangeiros, já que não se submetem ao art. 4º da Resolução
CONAMA nº 416/2009. Razoável seria, portanto, que fossem definidos critérios e documentos de comprovação específicos a serem apresentados por eventuais licitantes que fossem apenas revendedores dos produtos ou que fossem estrangeiros (fabricantes ou revendedores).
Acrescenta-se também que o edital não contempla as regras da Resolução CONAMA nº 416/2009 e nem da Instrução IBAMA nº 01/2010, o que poderia levar esta Administração a adquirir produtos produzidos e comercializados em desacordo com a legislação.
Além do mais, a análise concreta dos autos aponta que as irregularidades ora constatadas estão ensejando na deserção ou no fracasso de 90% dos itens licitados.
Vale ressaltar que, consoante o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, "nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão".
Desta feita, tendo em vista a natureza dos vícios ora constatados e levando-se em consideração a fase em que se encontra o certame, a quantidade de itens que se pretendia adquirir, o percentual de itens fracassados ou desertos e os prejuízos que esta Administração está experimentando por não ter logrado êxito em adquirir os produtos necessários para manutenção da frota municipal, a anulação do certame se mostra como a alternativa mais viável ao caso concreto.
Ante o exposto, acolhendo os fundamentos jurídicos do Parecer nº 259/PGM/2018 (fls. 1.305/1.310), DECLARO a nulidade do Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2017, bem como de todos os demais atos que decorreram da disponibilização e publicação do mencionado instrumento convocatório.

Pratique-se o necessário para dar publicidade à presente decisão e para continuidade dos atos necessários à adequação do edital e deflagração de novo certame licitatório.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:5189D407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.335/2017 - SEMPOG

DECISÃO: Comunicamos aos interessados a ANULAÇÃO da licitação em epígrafe.
(...)
Ante o exposto, acolhendo os fundamentos jurídicos do Parecer nº 259/PGM/2018 (fls. 1.305/1.310),**DECLARO** a nulidade do Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2017, bem como de todos os demais atos que decorreram da disponibilização e publicação do mencionado instrumento convocatório.
Pratique-se o necessário para dar publicidade à presente decisão e para continuidade dos atos necessários à adequação do edital e deflagração de novo certame licitatório.

Ariquemes-RO, 21 de Maio de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:AC309F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: AUTO POSTO MINUANO LTDA.

OBJETO: Reequilíbrio econômico praticado no Contrato nº 08/2018/Processo 274/2018, através do Processo 4940/2018, aferido pelo setor de compras e preços e conformação técnica, o Preço do litro de óleo diesel S-10 deve ser realinhado para o valor de R$ 3,74 para R$ 3,81.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 18 de maio de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:BA768E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: AUTO POSTO MINUANO LTDA.

OBJETO: Reequilíbrio econômico praticado no Contrato nº 119/2017/Processo 10.600/2017, Convênio FITHA nº 054/2017, através do Processo nº 4938/2018, aferido pelo setor de compras e preços e conformação técnica, o Preço do litro de óleo diesel S-10 deve ser realinhado para o valor de R$ 3,74 para R$ 3,81.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 18 de maio de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:809B0387

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº
002/2018/FISCALIZAÇÃO URBANA

Pela presente, ficam notificadas as pessoas citadas na lista de proprietários a baixo, para que realizem a limpeza de seus imóveis**,** pois se verificou que os referidos terrenos encontram-se sujos, infringindo assim o artigo 106 do Código de Posturas do município de Ariquemes-RO, lei 1526/2009. Em uma busca preliminar realizada nos cadastros dos imóveis citados e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Ariquemes-RO, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 107, §1º, da lei municipal 1526/2009**, Fica concedido o prazo de 15 dias, a partir da publicação do edital, para que seja realizada a devida limpeza do terreno sob pena de multa.**
É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Bairro: **Setor 06**, em Ariquemes-RO					
NOTIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**Localização**			**Nº PROCESSO**
		Quadra	**BLOCO**	**Lote**	
CELIO ANTONIO BERNARDI E OUTRA	231.720.700-00	09	E	11	5167 / 2018
OSCAR BERNARDI	441.071.459-72	09	E	13	5167 / 2018
JOÃO BARBOSA FERREIRA	055.573.718-77	11	B	07	5167 / 2018

Ariquemes 21 de maio de 2018

SAULO SOARES ANDRADE
Fiscal Urbano
Matrícula nº 8393-3

REGINALDO SILVA SANTOS
Fiscal Urbano
Matrícula nº 3054-6

Informa-se ainda que consulta ao respectivo processo está disponível junto ao DIPUR - Departamento de Planejamento Urbano do município de Ariquemes-RO, localizado no endereço Avenida Tancredo Neves nº 2166 – CEP Nº 76.870 - 507 – Setor Institucional – Sala 10.

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:DA46C658

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
029/2018/SML/PMA

Licitação exclusiva ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 11671/2017/SEMSAU
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento oftalmológicos (oftalmoscópio, retinoscópio, tonômetro, lensômetro e outros), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo menor preço. Valor estimado R$ 88.445,39. Início da Sessão Pública dia 05/06/2018, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em:http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, UASG: 450522. Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 21 de maio de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:D4CC91B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. 019/2017 E 021/2017 ADVINDA DO P. E. Nº 034/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 019/2017 e 021/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2017 do Banco do Nordeste do Brasil S. A., por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas: **COMPEX TECNOLOGIA LTDA**, *inscrita no* ***CNPJ nº*** **03.391.625/0001-10**, detentora do seguinte item: Leitor de código de barras, incluindo os serviços de assistência técnica dos equipamentos pelo período de 36 (trinta e seis) meses, cujo valor total é de **R$ 1.562,00** *(Um mil, quinhentos e sessenta e dois reais); e,* **CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 22.416.068/0001-99**, detentora do seguinte item: Impressora para etiquetas autoadesivas e código de barras, incluindo os serviços de assistência técnica dos equipamentos pelo período de 36 (trinta e seis) meses, cujo valor total é de **R$ 12.067,00** *(Doze mil e sessenta e sete reais),* sendo o valor global de **R$ 13.629,00** *(Treze mil, seiscentos e vinte e nove reais)*.

Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 21 de Maio de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:A304E992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1068/2016.

Buritis, 14 de maio de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.05.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.04.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:741258E1

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.

Buritis 14 de maio de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de maio de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1BF3321F

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1060/2016

Processo nº 1-1060/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1060/2016.

Buritis, 15 de maio de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.05.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.05.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:408E43B1

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1060/2016

Processo nº 1-1060/2016.

Buritis 15 de maio de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de maio de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56631778

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1512/2016

Processo nº 1-1512/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1060/2016.

Buritis, 15 de maio de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.05.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.05.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:43B06D8D

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1058/2016.

Buritis, 15 de maio de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.05.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.05.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4B94BF25

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.

Buritis 15 de maio de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de maio de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1BC057A6

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1512/2016

Processo nº 1-1512/2016.

Buritis 15 de maio de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de maio de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C98C5A68

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1060/2016.

Buritis, 15 de maio de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.05.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.05.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:936046BD

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.

Buritis 15 de maio de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de maio de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:77C912BC

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-755/2017

Processo nº 1-755/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-755/2017.

Buritis, 14 de maio de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.05.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.05.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:57C55D3D

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-755/2017

Processo nº 1-755/2017.

Buritis 14 de maio de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de maio de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E559A1B9

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1655/2017

Processo nº 1-1655/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1655/2017.

Buritis, 15 de maio de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.05.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.05.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A3A4E5E

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1655/2017

Processo nº 1-1655/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1655/2017.

Buritis, 15 de maio de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.05.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.05.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:861CA4FA

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1655/2017

Processo nº 1-1655/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1655/2017.

Buritis, 15 de maio de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.05.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.05.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:08C71A3E

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1655/2017

Processo nº 1-1655/2017.

Buritis 15 de maio de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de maio de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:41CD3FFD

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1165/2016.

Buritis, 15 de maio de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.05.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.05.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DDE7FA71

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.

Buritis, 15 de maio de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de maio de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:22BE0B3C

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1165/2016.

Buritis, 15 de maio de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.05.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.05.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CE87951F

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/2016.

Buritis, 15 de maio de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de maio de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:84E5F1A7

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1057/2016

Processo nº 1-1057/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1057/2016.

Buritis, 15 de maio de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.05.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.05.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3A2F2C1E

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1057/2016

Processo nº 1-1057/2016.

Buritis, 15 de maio de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de maio de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5B234D7F

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1125/2017

Processo nº 1-1125/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1125/2017.

Buritis, 15 de maio de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.05.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.05.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:66B4F1F9

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1125/2017

Processo nº 1-1125/2017.

Buritis, 15 de maio de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de maio de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF99402B

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1383/2017

Processo nº 1-1383/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1383/2017.

Buritis, 14 de maio de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.05.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.05.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B1D4C626

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1383/2017

Processo nº 1-1383/2017.

Buritis, 14 de maio de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de maio de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E15E8DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 607/SEMECE/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7794/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (CARTILHAS PROERD).**. Valor prévio total R$ **3.373,05** (Três mil trezentos e setenta e três reais e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/06/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de Maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:31B4E914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 608/SEMECE/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7794/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo para o projeto de musicalização de flauta doce- Sol Maior**. Valor prévio total R$ 15.899,84 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do**

dia 04/06/2018 (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F01C6AB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8184/GAB/PMB/2018 BURITIS-RO, 18 DE MAIO DE 2018.

"Prorrogar a cedência do servidor Rafael Vicente Martins dos Reis, e dá outras providências".

Considerando a Ofício VT/Buritis/SEC.77 recebido da Vara de Trabalho de Buritis,

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Prorrogar a cedência do servidor **Rafael Vicente Martins dos Reis** – matrícula 1820, para o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Vara de Trabalho de Buritis), por período indeterminado**,** conforme Lei 8.112/1990, 11.416/2006 e Decreto 9.114/2017.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9A051C7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 20/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação **20/2018** que tem por objeto: **contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de montagem e conserto de pneus**, que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: EDSON FILADELPHO VALOR TOTAL R$17.445,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco mil)

Cacaulândia – RO, 21 de maio de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2B46D188

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 16/2018 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição material de limpeza e higiene e outros** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA ME - 18.666.293/0001-06
VALOR TOTAL R$ 8.042,60 (oito mil quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA EPP - 13.807.868/0001-40
VALOR TOTAL R$ 13.156,60 (treze mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

Fornecedor: MERCADO CACAULANDIA LTDA EPP - 03.465.522/0001-57
VALOR TOTAL R$ 8.915,54 (oito mil novecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)

Fornecedor: PRODULIM EIRELI ME - 03.360.076/0001-53
VALOR TOTAL R$ 18.183,00 (dezoito mil cento e oitenta e três reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 21 de Maio de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1D68BFCD

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.580/GP/18

DECRETO Nº 3.580/GP/18 De 18 de maio de 2018.

"INSTITUI GESTORAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. "1º - Ficam nomeadas as servidoras a seguir para a função de **GESTORAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.**

ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA;
DINA RODRIGUES VALENTIM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:6E065B76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.796/PMC/2018

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO 6.761/2018, QUE NOMEOU A Sra. MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1ºFica expressamente revogado o Decreto nº6.761 de 11 de abril de 2018, que nomeou a Sra. MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES para exercer interinamente o cargo de Presidente da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua edição.

Cacoal/RO, 21 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:92DD8CA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.797/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DILSON ROCHA MONTEIROPARA EXERCER O CARGO DEPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL- FUNCCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Memorando n. 349/GABINETE/2018, do Gabinete da Prefeita.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. DILSON ROCHA MONTEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.1136522SSP/PE, e devidamente inscrito no CPF/MF n.134.617.964-68, para exercer o cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL- FUNCCAL.

Art. 2º As atividades serão remuneradas na forma do artigo 57, § 2º, da Lei 2.735/PMC/2010.

Art. 3º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da sua edição.

Cacoal/RO, 21 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5221A765

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 05/ 2018/SEMAST

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO REALACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DESERVIÇOS E ABASTECIMENTOS DOS VEICULOS STRADA NBZ 6413 E ONIBUS DBM 8993.

ELIAS MOISES SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de se prover a transparência e o bom uso de recursos públicos, bem como visando melhores condições ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria por meio do termo de Cooperação nº 002/2017/ SEMAST,
Considerando que, todos os membros abaixo indicados estão lotados nesta Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores, abaixo, para comporem a Comissão que irá elaborar relatórios e fiscalizar os serviços e abastecimentos objeto do 1º Termo de Cooperação, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Cacoal e a Associação ASPLEL, visando à utilização dos veículos Pickup Strada, placa NBZ 6413 e o Ônibus de DBM 8993, conforme preceitua a legislação.

A Comissão será composta:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	CARGO
PRESIDENTE	Jose Antonio Rosa Lopes	4377	Assessor Técnico de Processo
MEMBRO	Clidiomar dos Reis	7053	Assessor especial – Nivel III
MEMBRO	Jorge Luis Lopes de Vasconcelos	9166	Assessor especial – Nivel II
MEMBRO	Adsom Guilherme Guimarães da Silva	8049	Chefe Divisão Controle Ala Masculina

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 10/04/2018.

Cacoal-RO, 11 de maio de 2018.

ELIAS MOISÉS SILVA
Secretário de Assist. Social e Trabalho
Decreto Nº 6.211/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2E13E87C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 012/2018/GAB/SEMPLAN

Cacoal, 18 de maio de 2018.

O Secretário Municipal de Planejamento de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26 da Lei n° 2.542/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - TRANSFERIR, por interesse da Administração Púbica e, com amparo no §1º, art. 7º da Orientação Normativa nº 001/SEMPLAN, de 14/03/2018, o gozo de férias da servidora VIVIANE CALAURO DINIZ OLIVEIRA, Cadastro n° 7725 - Ocupante do cargo de Agente Administrativa, Chefe da Coordenação de Planejamento e Controle/SEMPLAN, que estava marcada para janeiro/2018, referente ao exercício 2017, a qual fica transferida para JANEIRO/2019.

Art. 2º - Revoga-se, a Portaria nº 005/SEMPLAN, de 20 de fevereiro de 2018.

Sala de Reuniões da SEMPLAN, 18/05/2018.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 6.489/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:42A0BD93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 29/05/2018 (terça-feira), as 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1391DA5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 227/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JORGE VALDEMIR MURER		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
039.369.758-41	1407973/SSDC/RO	1	1179-7	7878-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANA		22/05/2018		26/05/2018

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR JORGE VALDEMIR MURER, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARA/RO, PARA GERENCIAR UM STANDER NA 7ª RONDONIA RURAL SHOW, OCASIÃO EM QUE A SECRETARIA LEVARA REPRESENTANTES DE 07 AGROINDUSTRIAS DO MUNICIPIO PARA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SEUS PRODUTOS E PARTICIPAÇÃO NAS RODADAS DE NEGOCIOS APROVEITANDO A OPORTUNIDADE DE UM DOS MAIRES EVENTOS DO ESTADO DE AGRONEGOCIOS.OS TECNICOS E PROFISSIONAIS DESTA SECRETARIA APRESENTARAÃO OS TRABALHOS E PROGRAMAS EXECUTADOS PELA PREFEITURA DE CACOAL.VALOR R$:150,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 225 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2362/2018 E PROCESSO Nº 3505/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:22/05/22 A 26/05/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL -FIAT -PALIO - PLACA - NCO - 2452

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
5,0	30,00	150,00	0,00	150,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/05/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:951013C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 46/SUPEL/2018

O Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, WELITON NUNES SOARES, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 46/SUPEL/2018 referente ao Processo Administrativo 01/GLOBAL/2018 no valor de **R$ 239.181,46**. Publicada na data de 27/04/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 21 de maio de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:283719D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 43/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 25/2018
PROCESSO ADM. N. 288/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 11 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DIAS & BIANCHINI LTDA**.
CNPJ sob n. 14.929.156/0001-66.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 – realinhado de R$ 4,16 para R$4,46.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 43/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 21 de Maio de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A8FAFCA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 42/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 25/2018
PROCESSO ADM. N. 288/GLOBAL/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL) e ÓLEO DIESEL (COTA PRINCIPAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 11 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **VIOLATO & CIA LTDA**.
CNPJ sob n. 04.903.852/0001-40.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 – realinhado de R$ 3,70 para R$3,95.
2 _ realinhado R$3,45 para R$3,85
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 42/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 21 de Maio de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:13EDB507

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 232/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
RONI CLEBER VIANA DA CRUZ		ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VIII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
340.663.492-34	001026792/SSP/MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		21/05/2018	25/05/2018	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR RONI CLEBER VIANA DA CRUZ, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , PARA ACOMPANHAR A LIBERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS A CACOAL POR MEIO DE CONVÊNIO COMO O GOVERNO DO ESTADO.TODOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS EQUIPAMENTOS SERÁ FEITO PELO SERVIDOR, QUE VAI AINDA BUSCAR INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DA COMPRA DA USINA DE ASFALTO QUE SERÁ INSTALADO EM CACOAL.CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 10 NO VALOR DE R$ 1.687,50, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 23782018 , PROCESSO Nº 628/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM:21/05/2018 A 25/05/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	337,50	1.687,50	0,00	1.687,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/05/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8F3C2AA4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 158/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 069/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **DIONE ALVES DA SILVA**, CNPJ **21.666.251/0001-80**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 225,00. Item 02: R$ 140,00. Item 03: R$ 115,00. Item 04: R$ 215,00. Item 05: R$ 208,00. Item 06: R$ 215,00. Item 07: R$ 90,00. Item 08: R$ 88,00. Item 09: R$ 90,00. Item 10: R$ 90,00. A íntegra da Ata Nº 043/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 17 de maio de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F6E706DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 158/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 069/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **RONDERSON REIS DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ **12.030.349/0001-55**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 1.550,00. Item 02: R$ 2.800,00. A íntegra da Ata Nº 044/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 17 de maio de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A3B957F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES, Pregoeira Oficial de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:
CONSIDERANDO que a empresa **PICA PAU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ. 27.306.949/0001-70, ficou em primeiro colocado no lote 03 do pregão em epígrafe, a qual foi notificada para fornecer os produtos.

CONSIDERANDO o não cumprimento do prazo de entrega por parte da notificada

CONSIDERANDO que após vários contatos com a empresa a mesma se manteve inerte.

CONSIDERANDO o despacho da assessoria Jurídica constate nos autos do processo 1129/2017, que deliberou quanto a convocação da empresa remanescente.

RESOLVE:

CONVOCAR a empresa:
TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, 13.611.894/0001-06, para que encaminhe o envelope 01 Proposta Comercial do lote 03, nas mesmas condições do primeiro colocado a partir do encaminhamento via e-mail oficial da empresa constante no site: www.licitanet.com.br, site onde foi realizada licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser escaneados, salvo em arquivo com extensão PDF e enviado para o endereço eletrônico compras@camponovo.ro.gov.br, com posterior encaminhamento, via oficio, do original ou cópia autenticada em até 03 (três) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, conforme edital, para que seja procedida a abertura, análise e julgamento do envelope da empresa, classificada em segundo lugar.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Maio de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial
Portaria nº 153/2018

RATIFICO o procedimento nestes termos. Em 17/05/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:53933031

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2018

Processo nº: 635/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção/substituição em rede de esgoto no na Unidade Básica de Saúde, Distrito Vila União.
Valor Total: R$: 7.660,00 (sete mil e seiscentos e sessenta reais)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.301.0010.2105.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB-**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicos-**Ficha:** 166.
Fornecedor: SILVIO BRAZ ROSA **CNPJ:** 20.602.045/0001-43
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Maio de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 08/05/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:69EE1C1A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/GAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 035/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 21.952,73 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **11 de Junho de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **Aquisição de equipamentos para implantação de academia popular no Distrito Rio Branco,** em execução ao Convênio n° 221/PGE-2017**,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 406/2018.
Órgão Interessado: SEMAS.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Maio de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial
Portaria nº 205/2018

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:7B35915E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/GAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 036/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 21.952,73 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **11 de Junho de 2018 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **Aquisição de equipamentos para implantação de academia popular no Distrito Vila União,** em execução ao Convênio n° 219/PGE-2017**,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 440/2018.
Órgão Interessado: SEMAS.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Maio de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial
Portaria nº 205/2018

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:2B19FEF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 98, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando as necessidades da Controladoria Geral do Município, visando em especial proporcionar maior celeridade aos procedimentos administrativos que tramitam no setor da Controladoria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o servidor **VINICIUS DANTAS SILVEIRA,** CAD.9709- Economista, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura e com vinculo institucional a SEMFAGESP, passando a exercer suas funções na Controladoria Geral do Município.
PARAGRÁFO ÚNICO - Por se tratar de cedência entre órgãos da mesma esfera, o ato não acarretará dano ao estágio probatório, aposentadoria, ou qualquer outro referente ao desenvolvimento institucional, devendo constar em registro junto a ficha funcional do servidor.
Art. 2º. A cedência e disponibilidade ocorrerá por tempo indeterminado.
Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:893DCEE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.486, DE 15 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO, MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA,** servidora do Cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, cad.95, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros ao dia **01/06/2018**, revogando - se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2C3E55AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.487, DE 15 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO, CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS,** servidora do Cargo efetivo de Agente de Vigilância, cad.5096, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros ao dia **01/06/2018**, revogando - se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FEA62EF9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 038 DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite aos servidores da equipe de endemias abaixo relacionados para os mesmos representarem o Município nas exposições de Agronegócios da Região Norte da 7ª Rondônia Rural Show, no período de 23 a 26 de maio de 2018, no município de Ji-Paraná - RO, conforme discriminado no Expediente de Autorização de Despesa – EAD Nº 001/SEMAGRI/2018 fl. 02 em anexo:

PAULO CÉSAR VIEIRA – CAD. 10094 – Gerente de Departamento de Apoio Logístico – R$ 150,00 x 04 = 600,00 (Seiscentos reais).

GENTIL LUÍS FILIPINI – CAD. 9791 – Secretário Municipal de Agricultura – R$ 300,00 x 04 = 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:04DAAC2B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.495 DE 18 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o servidor **LUCIMAR CRUZ PAVANI** do cargo comissionado de **Diretor Médico Clinico Geral –**

PSF – CC-10, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:51B8DFB0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.496 DE 18 MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **BÁRBARA CAMINHA RAMIRES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Médico Clinico Geral – PSF – CC- 10** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 06 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E312F0EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TRANSPORTE ESCOLAR - 2018

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070
Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 59/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 0713/2018
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 07/2018
DATA HOMOLOGACAO: 04/04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ 05.444.097/0001-45**
Valor Contratado: R$ 148.990,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

It.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Oziel/Bela vista/linha gaúcha (Veículo com acessibilidade para cadeirante) Trajeto Primeiro Período Matutino: Saindo do assentamento Oziel dos Carajás Agrovila 01 e adentrando na agrovila 02 = 11.5km. Seguindo para o assentamento Bela Vista = 4,5km. Retornando pelo mesmo, linha Gaúcha e linha 03, linha 02 até as escolas Francisca Julia da Silva e Vasco da Gama = 27km. Somando: 11,5+4,5+27 = 43km Trajeto Segundo Período Matutino: Retornando das escolas Francisca Julia da Silva e Vasco da Gama seguindo pela linha 02 e linha 03 linha gaúcha até o assentamento Bela Vista = 27 km. Adentrando para o assentamento Oziel dos Carajás agrovila 2 e 1 = 16 Km. Somando: 27+16 = 43 Km Obs. Dois dias por semana terá reforço, utilizando o dobro do trajeto. Trajeto diário três vezes por semana: 86 km = 136 DIAS Trajeto diário duas vezes por semana: 172 Km = 64 DIAS 200 dias = 22.704 km ano	KM	22.704	R$ 6,56	R$ 148.990,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 21 de maio de 2018.

Pela Contratante
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:097224F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO Nº 061/18-CMC, NA MODALIDADE DISPENSA Nº 009/2018-CMC, PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (LÂMINAS PARA ROÇADEIRA).

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo 1º Secretario no Processo Licitatório nº 009/18-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O 1º SECRETARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo nº 061/18-CMC, na modalidade DISPENSA nº 009/2018-CMC, para cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (LÂMINAS PARA ROÇADEIRA), que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
AGROPECUARIA IRMÃOS FERREIRA LTDA – ME	01	460,00
TOTAL GERAL R$		**460,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 21 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
1º Secretario
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:E24B87EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de 05 (cinco) Kit para irrigação (Material Elétrico e Eletrônico), para atender as necessidades de Agricultores da Agricultura Familiar, para irrigar 01 (um) hectare de lavoura de Café Clonal beneficiado com o Programa Plante +, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Convênio nº 280/PGE/2017 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R$ 70.595,08 (setenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos). Processo Administrativo Nº. 1459/2018/SEMAGRI.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/06/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Maio de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E8DB034F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. a **Aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar para atender o transporte escolar do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio nº 104/DPCN/2017 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais). Processo Administrativo Nº. 1123/2018.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/06/2018, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Maio de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:569350FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001046/04/2018
INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Cerejeiras, para destinação de Ônibus Escolar adquirido através de Emenda Parlamentar do Senador Ivo Cassol por meio do processo n° 60414.000149/2017-13, por um período de **24 (vinte e quatro) meses** a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CEREJEIRAS - AAC a fim de facilitar o transporte de acadêmicos até o município de Vilhena.

Senhora Secretária,

Submetemos a superior apreciação de Vossa Senhoria, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 001046/04/2018** que trata da Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001/2018, cuja entidade selecionada a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CEREJEIRAS – AAC**, CNPJ: 1.351.694/0001-74, conforme documentação relacionada, volume único, e ainda em observância ao Parecer Técnico de Análise das Propostas, o qual em atendimento ao estabelecido no presente edital apresenta o **RESULTADO FINAL** da proposta como **CLASSIFICADA**. Assim como comprovado, encaminhamos o devido processo para homologação do resultado.

Cerejeiras-RO, 21 de Maio de 2018.

CLÁUDIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente da CCP
Decreto nº 073/2018

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado final do Edital Nº 001/2018, conforme Processo Administrativo nº 001046/04/2018, tendo como selecionada a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CEREJEIRAS**, CNPJ: 1.351.694/0001-74, devidamente comprovada para homologação, de acordo com a Ata de Julgamento da Comissão de Chamamento Público, estabelecida junto as folhas 47, bem como documentação de habilitação junto às fls. 100 e 101, e ainda em observância ao Parecer Técnico de Análise das Propostas, conforme fl 102, 103 e 104, dos autos.

Cerejeiras-RO, 21 de Maio de 2018.

ZENILDA T. MENDES DA SILVA
Secretária Municipal/SEMED

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5654C5E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de Empresa (s) de prestação (ões) de serviços de Transportes Escolares (com motorista e monitor), conforme planilha aos autos, de acordo com o calendário escola, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº 680/2018. Valor total de R$: 243.497,52 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: 22 de Maio de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 04 de junho de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 04 de junho de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 04 de junho de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de maio de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F8B36DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de uniformes; para atender as necessidades dos Agentes de Endemias da Secretaria de Saúde, atendendo a solicitação da secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **633/2018**. Valor total de R$: 2.145,13 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e treze centavos). Data para recebimento de proposta: **21 de maio de 2018** a partir das **08:00**; data para término de recebimento de proposta: **05 de junho de 2018** as **09:00**; data da abertura de propostas: **05 de junho de 2018** a partir das **09:30;** data de inicio da sessão pública: **05 de junho de 2018** às **10:00;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de maio de 2018

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9364F768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição Coletes; para atender as necessidades das Agentes Comunitárias de Saúde da Secretaria de Saúde – atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº **635/2018**. Valor total de R$: 2.517,90 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos). Data para recebimento de proposta: **21 de maio de 2018** a partir das **08:00**; data para término de recebimento de proposta: **05 de junho de 2018** as **10:00**; data da abertura de propostas: **05 de junho de 2018** a partir das **10:30;** data de inicio da sessão pública: **05 de junho de 2018** às **11:00;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de maio de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:204B3E5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 699/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 36/2018 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,** em atendimento às necessidades do **(Fundo Municipal de Saúde)** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 22/05/2018 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 05/06/2018 às 8h5mn. ABERTURA DA PROPOSTA: 05/06/2018 às 810h59mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 05/06/2018.*** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: **semusa@coloradodooeste.ro.gov.br**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de

segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município
www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: c
plm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 21 de maio de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:071DB54E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018

O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 700/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 37/2018 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MEDICAMENTOS HOSPITALARES,** em atendimento às necessidades do **(Fundo Municipal de Saúde)** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 22/05/2018 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 06/06/2018 às 9h5mn. ABERTURA DA PROPOSTA: 06/06/2018 às 9h59mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 06/06/2018.*** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail:
semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município
www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail:
cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 21 de maio de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:41DA657F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 620/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA, adquiridos através de carona em Ata de Registro de Preços nº136/2017, Processo Administrativo nº 1712.07588-00/2016. Processo nº 620/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

- DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Vencedora, dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 136/2017 - SUPEL, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 17/05/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:BBE7A43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ESTRATO DE CONVENIO Nº 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 598/2018
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.
PERMISSIONARIO: ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA
CNPJ nº 04.391.454/0001-91
OBJETIVO: apoio financeiro para cobrir despesas de transporte de atletas e delegação para disputar o C ampeonato Brasileiro da Regional IV de Judô a ser sediado a na cidade de Anapolis/
GO, conforme Plano de Trabalho, **Nad. Nº 28/2018 e Empenho nº 702/2018**Ordinário Orçamentário
PRAZO: terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da liberação do recurso, sendo 90 (noventa) dias para a aplicação do recurso e em 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

Colorado do Oeste/RO, 11 de Abril de 2018.

ALMIRO DIAS DA SILVA
Sec. Mun. De Esportes

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:5CF20AA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 006/2018/SRP, Processos Administrativos Nº**. 187/2018/SEMOSP**, cujo objeto é: **MATERIAL PERMANETNTE (roçadeira, pulverizador, motosserra e furadeira para motosserra)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que foi **ADJUDICADO** à empresa: **Fornecedor:** IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME – CNPJ: 09.117.354/0001-95. Lote 01 - Valor da proposta: R$ 1.385,00 (Um mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 006/2018/SRP, Processos Administrativos Nº**. 187/2018/SEMOSP**, cujo objeto é: **MATERIAL PERMANETNTE (roçadeira, pulverizador, motosserra e furadeira para motosserra)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que foi **ADJUDICADO** à empresa: **Fornecedor:** ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287 – CNPJ: 29.552.649/0001-05. Lote 02 - Valor da proposta: R$ 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 006/2018/SRP, Processos Administrativos Nº**. 187/2018/SEMOSP**, cujo objeto é: **MATERIAL PERMANETNTE (roçadeira, pulverizador, motosserra e furadeira para motosserra)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que foi **ADJUDICADO** à empresa: **Fornecedor:** N.V. VERDE & CIA LTDA-ME – CNPJ: 03.363.727/0001-21. Lote 03 e 04 - Valor da proposta: R$ 5.039,97 (Cinco mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

Corumbiara-RO em 21 de Maio de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:D502B1D0

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 014/2018/SRP, Processos Administrativos Nº**. 315/2018/SEMOSP**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS/INSTALAÇÕES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que foi **ADJUDICADO** à empresa: **Fornecedor:** SOLAR COM. DE MAT. P/ CONST. IMPOT. E EXPORT. LTDA - ME – CNPJ: 07.242.947/0001-58. Lote 01 - Valor da proposta: R$ 80.746,40 (oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Corumbiara-RO em 21 de Maio de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:56A27613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1991/2018

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **para DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA) recurso federal DE EMENDA PARLAMENTAR FUNDO A FUNDO PROPOSTA Nº 23109.604000/1170-09 E 23109.6040001170-12, recurso federal, Ministério da Saúde, valor estimado** de R$ 108.620,00 (Cento e oito mil seiscentos e vinte reais)**,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/05/2018 até as 08h30min** dia **07/06/2018**. **Abertura** sessão pública virtual será dia **07/06/2018, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 18 de Maio de 2018

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3AB9C847

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 031/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1990/2018

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES)- recurso federal DE EMENDA PARLAMENTAR FUNDO A FUNDO PROPOSTA Nº 23109.6040001170-09 E 23109.6040001170-12 Ministério da Saúde, valor estimado** de R$ 591.179,99 (Quinhentos e noventa e um mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas poderá ser feito das 08h00 do dia 24/05/2018 até as 08h30min** dia **08/06/2018**. **Abertura** sessão pública virtual será dia **08/06/2018, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 21 de Maio de 2018

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5C8627D7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938/2018
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com Despesa com serviços de **REVISÃO** do **veiculo CHEVROLET S10 TCA AMB**, **ANO 2016, MODELO 2017, PLACA NDL – 0393 TOMB. 72484** pertencentes à frota da Secretaria Municipal De Saúde e que se encontra na garantia do fabricante.

Às oito horas do dia quatorze do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3424/GP/2017, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de

licitação, conforme consta no memorando nº 283/SEMSAU/2018 de 11/03/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1195/SEMSU/2018, de 11/05/2018. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ 1.712,47 (um mil, setecentos e doze reais e quarenta sete centavos), o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, CNPJ Nº **15.895.055/0001-84,** de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**;

Conforme parecer jurídico de nº 0287/PGM/2018. Eu, , **Fabiana Paz de Souza***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E1EB0376

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2018
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com Despesa com serviços mão de obra, para **REVISÃO** do **veiculo CITROEN/JUNPER GRENCAR VAN MICROONIBUS**, **ANO 2016, MODELO 2017, PLACA NCU – 3492 TOMB. 15.536** pertencentes à frota da Secretaria Municipal De Saúde e que se encontra na garantia do fabricante.

Às oito horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3424/GP/2017, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 308/SEMSAU/2018 de 18/05/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1237/SEMSU/2018, de 18/05/2018. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ **1.399,57** (um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinqüenta e sete centavos), o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **LF COMÉRCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ Nº **16.675.938/0001- 41,** de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**;

Conforme parecer jurídico de nº 0297/PGM/2018. Eu, , **Fabiana Paz de Souza***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F20AA423

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2307/2018
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com aquisição de **PEÇAS E REPOSIÇÃO** para atender a Escavadeira Hidráulica **E215C**, Ano **2015**, Da Marca **NEW HOLLAND**, Tombamento Nº **27.702**, pertencente a frota mecanizada da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas Estradas Vicinais deste município.

Às nove horas do dia dezesseis do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3424/GP/2017, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 154/SEMOSP/2018 de 14/05/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1203/SEMOSP/2018, de 14/05/2018. Foi juntada as cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ 5.792.19 (cinco mil e setecentos e noventa e dois Reais e dezenove Centavos), o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **14.594.006/0003- 00** de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº 295/PGM/2018. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:05697607

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308/2018
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com aquisição de serviços para atender a Máquina Escavadeira Hidráulica **MOD**. **E215C**, Ano **2015**, Da Marca **NEW HOLLAND**, Tombamento Nº **27.702**, pertencente a

frota mecanizada da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas Estradas Vicinais deste município.

Às nove horas e trinta minutos do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3424/GP/2017, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 155/SEMOSP/2018 de 14/05/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1204/SEMOSP/2018, de 14/05/2018. Foi juntada as cotações prévias, sendo a de menor valor total de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e Noventa Reais), o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **14.594.006/0001- 49** de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº 296/PGM/2018. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EA6A530F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 302-1/SEMOSP/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 302-1/SEMOSP/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2018

Constitui – se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2018,** para atender a necessidade da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

ELVIS DIAS DE SOUZA-ME, inscrita no **CNPJ n°.13.436.844/0001-21**, valor R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);
IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ: 09.117.354.0001-95, valor R$ 18.419,00 (dezoito mil quatrocentos e dezenove reais);
M.L BEZERRA ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32**, valor R$ 38.068,00 (trinta e oito mil e sessenta e oito reais).
VALOR TOTAL R$ 78.887,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Maio de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D357DA65

GABINETE
ATO DO EXECUTIVO - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

ATO DO EXECUTIVO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Artigo 55 da Lei 8666/93, e a Instrução 055/2017/TCE/2017, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor **A A CRISPIN CONSTRUTORA LTDA ME.** Referente;

Referente a ORDEM DE PAGAMENTO nº 98/3 datado 17/05/2018, no valor de **R$ 11.799,00** (Onze mil setecentos e noventa e nove reais), nota **fiscal nº 007 referente o mês 04/2018,** conforme processo administrativo 361/2/2017**.**

O pagamento referem-se a Contratação de mão de obra, para prestação de serviços diversos na área de limpeza pública e paisagismo urbano, em Governador Jorge Teixeira/RO. Diante do exposto, entende-se a urgência do pagamento, sendo assim, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E14BA5B6

GABINETE
ATO DO EXECUTIVO - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

ATO DO EXECUTIVO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Artigo 55 da Lei 8666/93, e a Instrução 055/2017/TCE/2017, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor DETRAN/RO, Referente;

Referente a ORDEM DE PAGAMENTO nº 74/0 datado 18/05/2018, no valor de **R$ 110,20** (Cento e dez reais e vinte centavos), nota **fiscal nº 0027145816,** conforme processo administrativo 178/1/2018**.**

O pagamento refere-se a **LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO** da Secretaria de Agricultura de Governador Jorge Teixeira/RO.
Diante do exposto, entende-se a urgência do pagamento, sendo assim, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7B40E3D4

GABINETE
ATO DO EXECUTIVO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

ATO DO EXECUTIVO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Artigo 55 da Lei 8666/93, e a Instrução 055/2017/TCE/2017, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor **VH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, referente;

Ordem de Pagamento nº 99/0, datado de 10/05/2018, no valor de R$ 4.970,00 (Quatro mil e novecentos e setentas reais), referente a Nota de Liquidação nº 012.

Os pagamentos referem-se a Prestação de Serviços na ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL para a Prefeitura de Governador Jorge Teixeira/RO.
Diante do exposto, entende-se a urgência do pagamento, sendo assim, justificamos a quebra da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FDAEAFE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018
PROCESSO Nº 2042/2017 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP
E Item com Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender nos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **05/06/2018, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858. .

Guajará - Mirim, 21 de Maio de 2018.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E0546EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018-CPLMO
PROCESSO Nº 792/2018 – COMER

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **COMBUSTÍVEL DIESEL S10**, para atender as necessidades do **Convenio nº 058/FHITA/2017** de responsabilidade da COMER – Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **07/06/2018, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 21 de maio de 2018.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:11C52878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-CPLMO
PROCESSO Nº 811/2018 – COMER

Objeto: Contratação de empresa especializada em **Locação de Maquinário Pesado – caminhão basculante 10,0m³ tipo caçamba, trator de pneu com grade mecânica, caminhão pipa, pá carregadeira e retro escavadeira**, por um período de 2 (dois) meses**,** conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico para atender as necessidades do **Convênio nº 058/2017/FITHA– Recuperação de estradas vicinais** de responsabilidade da COMER –

Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **11/06/2018 horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 21 de maio de 2018.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:97ADA142

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO 942/218

EXTRATO DO PROCESSO 942/218
PARECER JURÍDICO Nº 508/2018
CELEBRAÇÃO: 04 de Maio de 2018.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
CLEIDIANE PRADO DE AGUIAR, INSCRITA NO CNPJ: 22.735.525/0001-08
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIAL – SEMTAS

OBJETO: A contratação de Empresa para manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial FIAT SIENA placa NCK 3291 em atendimento a Instituição de Acolhimento Doce Lar - IADL, conforme Termo de Referencia em Anexo.

DO PREÇO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado no Termo de Referência, ao preço liquido global de R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco mil reais).

PERIODO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo estimado para aquisição dos serviços é imediata, a partir da emissão das ordens de fornecimento e nota de empenho.

§ 1º - A empresa prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procedera sua execução, de acordo com as especificações do Termo de referencia.

§ 2º - A empresa prestara os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, alem de responder as consultas formuladas pela Prefeitura, em assuntos que digam respeito ao serviço executado, após o termino dos serviços

Guajará-Mirim, 04 de Maio de 2018.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:137D3683

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO 004/2018
CELEBRAÇÃO: 27 de abril de 2018.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
VIEIRA & SALMIM LTDA NO CNPJ: 02.072.246//0001-02
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIAL – SEMTAS

OBJETO: A contratação de Empresa de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de link d acesso a internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, nos moldes do anexo Termo de Referencia, incluso nos autos do processo 101/2018 e deste contrato.

DO PAGAMENTO: Pelos serviços descritos neste contrato, será cobrado da CONTRATANTE, pela CONTRADADA, o valor total de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta), que deverão ser pagos a vista.

DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogável por igual e sucessivo período.

Guajará-Mirim, 27 de abril de 2018.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:0DF5D482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 061/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-2102/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***AQUISIÇÃO DE FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÃO.***

Valor estimado de ***R$ 29.220,00 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Vinte Reais***).

Data para cadastro de propostas: 22/05/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 05/06/2018. Início da Sessão Pública: **05 de junho de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 21 de maio de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CB2F675F

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Catenheide, 1080, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito em Exercício **JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ROSINEY FERREIRA DOS REIS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 000513491 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 58951083268, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Término de Contrato por Prazo Determinado

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **05/05/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** firmado em **05/05/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 16/05/2018.

Contratante:
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:8EB0D6B9

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0066

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Catenheide, 1080, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito em Exercício **JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **CHARLE VIEIRA CORREIA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 634501 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 63062240253, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DO CONTRATADO

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **14/05/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **06/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 17/05/2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:6173DE7B

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000105

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício **JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **ERMESSON PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº **696411 SSP/RO** inscrito no **CPF/MF sob o** nº **707.365.372-87** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO – 40 HORAS,** iniciando em **18 de maio de 2018 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 1.308,75**(Um mil trezentos e oito reais e setenta e cinco Centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 18/05/2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante
Prefeito em Exercício

ERMESSON PEREIRA DE SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº 707.365.372-87

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:86B42AC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**ANDREIA ALVES DE SOUZA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.2305
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**904.081**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F0C27587

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2272	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**767.478**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:69D4A70C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAVIO MOMO ZIEMNICZAK**	
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2254
Símbolo, Nível, Vencimento ou	**********	

Salário:			
Carteira de identidade nº	**101.871**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E1F65DF7

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANE FERREIRA LOPSE**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.2241
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**924.201**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C1A8723C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**DANILO BARBOSA NOGUEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.2454
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**110.2728**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5D4B8703

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**ELI BARBOSA DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2297	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**924.289**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:0AB866BE

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2239	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**584.610**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7D12798B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**EDILANE COUTINHO FARIA**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA		Mat.2280
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**075.721**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FD2319EE

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**EVANILDA FERREIRA LOPSE**		
Cargo, Função, Emprego:	**AG. SAUDE**	**Mat.2281**	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**636.575**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA-UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE ONIBUS	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA*** Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A8B25F86

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**FABIANA ROSA DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2238	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**884.891**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA-UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE ONIBUS	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA*** Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E2F79E44

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IRACI SANTANA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.222
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**904.081**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE ONIBUS	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA*** Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:9748A681

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. ADM		Mat.1067
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**654.938**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:0FF00325

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JUNIEL SANTOS DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.2256
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**974.687**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A9A42BB2

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**LUZIA GOEDERT DE MOURA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.1087	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**544.601**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:EB4456F5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARCELA LEITE DE MORAES**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.1083
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**776.852**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:D38D1C71

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARCOS ANTONIO BARBOSA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. ENDEMIAS		Mat.2263
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**502.259**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:71C2702F

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA ALVES CALDERIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.2245
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**803.388**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:4AAD1147

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARLETE APARECIDA THEIS**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.2388
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**655.823**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C7414EF5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MONIA ANADINA VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.1081
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**889.988**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:EC0A58B3

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MIRIAN ALVES STOPA**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICA		Mat.2382
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**107.776**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:1B11A4B3

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**NEIVALDO FRAGA PORTES**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.1084	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**493.790**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:D17E747B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**NILSILENE ROSA MARTINS DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.1101	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**872.970**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:9F89D34A

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**OZIEL BASILIO DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2227	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**791.724**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:014C6ABB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**REGINA MARIA DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2376	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**208.15668**	Expedida por:	**SSP/PB**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE ONIBUS	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:EA6EC5B1

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**SERGIO ALVES BARROS**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. ENDEMIAS	Mat.2403	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**982.506**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE ONIBUS	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FA6E4F4E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**SONIA MENDES SOUZA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.1108
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**845.683**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE ONIBUS	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:911DD2C7

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDIRENE REGINA LUCINDO**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2236	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**579.076**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:90F03D39

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**YOANDY LOPEZ MILIAN**		
Cargo, Função, Emprego:	MEDICO	Mat.2369	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**004450-6**	Expedida por:	**DF**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA-UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C9737AC5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**WESLEY DA SILVA VIGNATTI**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. ENDEMIAS	Mat.2387	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**108.556**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 21 de Maio de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2018**	Chegada em	**21/05/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em	**18/05/2018**	***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:8EB40C31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA:042/CPL/2018

JUSTIFICATIVA:042/CPL/2018

PROCESSO N°. 229/2018
FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA (SENAI)

VALOR TOTAL: R$ 60.142,70(SESSENTA MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).	**RECURSO:** Função programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária 08.2440024.2066 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Manutenção das Atividades dos Conselhos da SEMDES, Elemento de despesa: 3.3.90.39(Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica), Ficha: 300

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CURSOS DE MARCENEIRO E CONFECÇÃO DE LINGERIES, AOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 029/SEMDES/2018, bem como a necessidade de pagamento do Certificado Digital Jurídica e Física em nome do Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO,17 de ABRIL de 2018

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B3FA6EC4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CURSO DE CAPACITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de inexigibilidade que tem por objeto a taxa de inscrição para a participação de 09 (nove) servidores, sendo eles: Eudes Silva de Souza, Juliano Sousa Guedes, Josiane Ferreira Lopes Martins , Eide Gomes dos Santos, Sonia Nara Alexandre Oliveira, Arlindo Fernandes de Souza Junior, Marcio Juliano Borges Costa, Valdinéia José Bonfim e Vinicius José de Oliveira Peres Almeida, no **"ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME"** que será realizado nos dias 07 e 08 de Junho de 2018, no Auditório do Hotel MÁXIMUS em Ji-Paraná-RO, com o valor total de R$ 8.550,00 (Oito mil, e quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, CNPJ: 09.517.901/0001-20**, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro-RO, 21 de Maio de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:4581361C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 011/2016, baseado artigo 7° c/c artigo 6º, lX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, , e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 03.01.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720033.2084 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 –Outros Serv. De Terceira Pessoa Juridica
Ficha Orçamentária: 372

CONTRATANTE: IPREMON

CONTRATADO: **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME**
OBJETO: **V CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Valor total da Despesa: R$ 8.550,00 (Oito mil e quinhentos e cinquenta reais)

Monte Negro – RO, 21 de Maio de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:40DBC8A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 399/GAB/2018

PORTARIA N. 399 DE 17 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 048/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 08/06/2018 a 07/07/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1550	Lucicleide Santos Lopes	Assessor Operacional	18/02/2017 a 17/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:49D09BC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 400/GAB/2018

PORTARIA N. 400 DE 17 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 048/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 07/07/2018 a 05/08/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1546	Rosilene Camilo Valadares	Assessor Operacional	16/02/2017 a 15/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3D611C3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 401/GAB/2018

PORTARIA N. 401 DE 17 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 048/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/07/2018 a 30/07/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1522	Fabiane Ribeiro Santos	Educadores de Programa Social	10/02/2015 a 09/02/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:070274C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 402/GAB/2018

PORTARIA N. 402 DE 18 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando N.141/2018/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Atividades Administrativas no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento a servidora abaixo relacionada:

Matricula	Nome do servidor	Cargo/Função
1055	Antonio da Silva	Agente Comunitário de saúde
1061	Eliane Candida dos Reis	Agente Comunitário de saúde
199	Eudileia Silva Almeida do Vale	Agente Comunitário de saúde
202	Gemima Oliveira da Silva	Agente Comunitário de saúde
205	João Donizetti da Silva	Agente Comunitário de saúde
206	Lucia Maria da Silva	Agente Comunitário de saúde

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:FC2AE6C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 403/GAB/2018

PORTARIA N. 403 DE 18 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO Art. 146 § 2° C/C Artigo 149 § 1° da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro, que prevê a designação de defensor dativo;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 12/2018 do Presidente da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARIVALDO PEREIRA**, Fiscal de Rendas Tributário, Matricula 288, como **DEFENSOR DATIVA** para no prazo de 20 dias, apresentar defesa escrita e acompanhar toda a instrução em nome do Ex-servidor Rogerio Spagnol ocupante do cargo de Médico Gineco-Obstetra, que deixou de atender a regular citação no processo Disciplinar n. 058-1/2017, funcionando a Comissão na sala da Controladoria Geral, onde os autos do processo estarão à sua disposição.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F2672F9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 404/GAB/2018

PORTARIA N. 404 DE 18 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.263/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, o gozo dos 08 dias restantes das férias da servidora **ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA MATRICULA: 123/606**, ocupante do cargo **PROFESSOR 25 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi suspenso através da Portaria n. 068/GAB/2018, a partir de 11/06/2018 á 18/06/2018.
.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:02143EA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 405/GAB/2018

PORTARIA N. 405 DE 18 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 147/ 2018/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/06/2018 a 30/06/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
200	Eliete Maria Bonfim	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2017 á 03/03/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6E178DA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 406/GAB/2018

PORTARIA N. 406 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 627/2016;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 1028-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos, ao servidor**: MOACIR CANDIDO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, Matrícula **1520** com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 07/06/2018 a 05/06/2020 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:48CF55CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 407/GAB/2018

PORTARIA N. 407 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 627/2016;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 475-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos, a servidora**: DEBORA APARECIDA DE LIMA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula **218** com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente – SEMA.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será a contar de 18/05/2018 a 16/05/2020 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido da interessada e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:158C675E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 408/GAB/2018

PORTARIA N. 408 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 632/2015 de 27/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora, constante no Processo n. 213-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II PARA A SERVIDORA: THAIS DE MORAIS TAVARES, Mat. **1569,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, com efeitos a contar da 01/04/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:869126B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 409/GAB/2018

PORTARIA N. 409 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 51/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 21/05/2018 a 19/06/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1553	Elaine Marques Batista dos Santos	Secretaria de Assitencia Social	09/01/2017 a 08/01/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:258BA7B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 410/GAB/2018

PORTARIA N. 410 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo das férias regulamentares no período de 01/06/2018 á 30/06/2018 da servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, conforme legislação municipal.

SEGAFIN			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2170	Silvaneide Aparecida de Jesus	Assessor Operacional	26/01/2017 á 25/01/2018

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B7D2AAB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/NBO/2018

PROCESSO Nº 57/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SANGE & LAURINDO LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Contratação de empresa para fornecimento de serviços de link dedicado de acesso á internet com banda garantida de 100 (cem) MB/s, via fibra óptica, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 57/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 59.493,84 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 04/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, conforme apresentada nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado de forma mensal, sendo pago até o décimo quinto dia útil de cada mês, após recebimento da nota fiscal e relatório de serviço prestado do secretário da pasta, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções

normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. - 10707 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,

02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. - 10750 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA,

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. - 10716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

02.010.13.392.0012.2.088.3.3.90.39.00.00. - 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - 11143 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA, 02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.39.00.00. - 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, elemento de despesa , Nota de Empenho n° 778/2018.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 25.04.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:2CB85369

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/NBO/2018

PROCESSO Nº 2080/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: E.FREITAS - ME

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é Aquisição de tubos de concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando atender ao Convênio nº057/17/PJ/DER-RO, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2080/2018.

DO VALOR Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 69.325,66 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 15/2018.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 20 DIAS após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: 02.007.26.782.0013.1.085.3.3.90.30.00.00. - 61437 - MATERIAL DE CONSUMO, projeto atividade 26.782.0013.1.085. - Convenio Aquisição de Tubos de Concreto Armado, elemento de despesa , Nota de Empenho n° 880/2018.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2018 anexado ao processo administrativo 2080/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 15.05.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:4C6AB24B

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 002 – Nova - Previ /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão Por Morte em favor do menor. Marcos Eduardo Oliveira Colla,

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilandia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40,§7º e 8º da Constituição Federal de 1988 e Art. 30, 31, 33,34 da Lei Municipal nº 528 GP/2005 que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito nº 095984 01 55 2017 4 00003 085 0000450 03

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão Temporária a partir do dia 19 de Outubro de 2017, da data do Óbito ao menor; **MARCOS EDUARDO OLIVEIRA COLLA**, representado por sua genitora **MARCIA OLIVEIRA DA ROCHA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade RG: 001041366 e inscrita no CPF/MF nº 002.743.682-93, residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO. Ele (filho) do ex servidor: Josimar Colla da Silva Matricula nº 2286 CPF 837.690.992-49 RG nº 000944615 SSP/RO funcionário publico, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de VIGIA com carga horária de 40 horas empossado em 09 de Março de 2010 através do Edital nº 005/2010 e Lei 689/2008, com Provento Integral Última Remuneração – Sem Paridade a ser custeado pela Nova Previ a partir desta data conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 168/2017 /NOVA-PREVI /2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 19/outubro/2017 data do óbito

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilandia do Oeste RO, em 14 de Maio de 2018.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova - Previ

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:73BB2FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2018

Referente ao Contrato nº 54/2014
Celebração: 18.05.2018
Partes: Município de Nova União – RO e a Empresa Ebert & Pereira Ltda- Me
Objeto: Aditivar o contrato n° 054/2014, referente a contratação a prestação serviços no Sistema de Informação para gerenciamento de abastecimentos de combustíveis, por meio de cartão magnético, sob a forma de licenciamento de uso, compreendendo implantação, análise, desenvolvimento, treinamento, operacionalização, manutenção e suporte em ambiente "WEB", devido a necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por um período de 06 (Seis) meses, com incidência a partir de 25 de maio de 2018.
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Valor Global: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Fonte de recursos: Orçamentário
Empenho nº 526/2018 e 100922/2018
Processo nº 600/2014

ADINAEL DE AZEVEDO	*ÉZILEI CIPRIANO VEIGA*
Prefeito	Procurador Jurídico

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:730E5E25

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2017
CELEBRAÇÃO: 01.03.2018.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO
UNIÃO LTDA - ME
OBJETO:
Contratação de Empresa qualificada para Aluguel de Sistema de Informática na área Municipal, que atenda a legislação especificada em contabilidade públicaconforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato éde R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquentareais), no atual orçamento
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
PRAZO: O prazo de vigência será de 07 (Sete) meses a partir de 01.03.2018
EMPENHO Nº: 027/2018
PROCESSO Nº: 023/2017

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2F382DA7

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2017
CELEBRAÇÃO: 01.01.2018.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO
UNIÃO LTDA - ME
OBJETO:
Contratação de Empresa Prestação de serviços de assessoria e consultoria para o IPRENUconforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato éde R$ 11.160,00 (Onze mil e cento e sessenta reais), no atual orçamento
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
PRAZO: O prazo de vigência será de 06 (Seis) meses a partir de 01.01.2018
EMPENHO Nº: 017/2018
PROCESSO Nº: 022/2017

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:87DF0742

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2018, 17/05/2018

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2018, 17/05/2018

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-ROno dia 09/05/2016, publicada noDiário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **ASSISTENTE SOCIAL** conforme oprocessonº 456-1/2018.

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
ASSISTEN SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	THAYNARA KATHELEEN DE OLIVEIRA

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0F66B7EE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de afastamento	**Saída**: 21/05/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 21/05/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **941.019.302-87** RG: **978925 SSPRO**
Endereço: **RUA BELA VISTA 1526** Bairro: **CETOR 1**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992047716**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540351-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 21 de Maio do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
ALESANDRO LEITE DA LUS
ACS - RG:978925 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 17/05/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F3B388F6

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 04/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezoito, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Regina Celia Clarindo de Freitas, portadora do CPF/MF nº 191.407.622-20 e RG.: 00000235076 /SSP-RO, residente e domiciliada na RO 470 KM 32 LT 09 GB 20-G,, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente;, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado PDE-Escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do PDE Escola em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do PDE-Escola, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 70% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 30% (quarenta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 544/2018, processo nº 446-1/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto PDE Escola, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

4 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5 - a prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto PDE-Escola, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE;

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas ao recursos liberada e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de

cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava. h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de trabalho – Projeto PDE-Escola com o Plano de Ações Financiáveis;
4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes aos pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do PDE deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do PDE, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente,

mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no diário Municipal e Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 18 de maio de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

REGINA CÉLIA CLARINDO DE FREITAS
Presidente do Conselho Escolar da Escola Marcos Adriano Issler

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade:----------
CPF: ----------

2–Nome:----------
Identidade:----------
CPF: ----------

Referente ao Convênio nº 04 de 18 de maio de 2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C460F11B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA CONFORME PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL

PROCESSO N.º 319/SEMAS/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação n.º 231 de 21/05/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico N.º 028/CPL/2018, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA CONFORME PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto n.º 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 06 de Junho de 2018, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
Projeto Atividade 2.051, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 242.
Valor total estimado de R$ 15.600,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de Maio de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:09C9246E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE FORNECIMENTO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA HABILITADO E MONITOR

PROCESSO Nº 364/SEMECE/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 232 de 21/05/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 024/CPL/2018, para atender a necessidade da secretaria de Educação do município, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE FORNECIMENTO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA HABILITADO E MONITOR, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decretos n.º 7.892/13 e n.º 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 06 de Junho de 2018, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
Projeto de atividade 2,026 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 115.
Projeto de atividade 2,014 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 66.
Projeto de atividade 2,015 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 75.
Valor total estimado de R$ 974.500,80

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de Maio de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:24C5A984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 749/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/CPL/2017

DATA: 18 de Maio de 2018.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200***
OBJETO: Contratação da empresa acima para Execução de Cursos de Instrumento Violão, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos de nº 749/2017, cujo serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 072, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a lei.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 7.999.92 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na nota de empenho nº 072.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***ADELSO RAMOS SOBRINHO,*** Adelso Ramos Sobrinho.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DF8CECFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/CPL/2018

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PARA MUDAS, GARRAFÃO PARA ÁGUA, LONA IMPERMEÁVEL E PAPEL HIGIÊNICO.** Conforme o Processo Administrativo **nº 2305/SEMINFRA/2018**. No valor de **R$ 2.606,18 (Dois mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 23/05/2018 até às 9h00 do dia 05/06/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 05/06/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Maio de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:CA802327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO

EDITAL DE COMPARECIMENTO
ATO Nº 001/2018

O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração solicita o comparecimento da Servidora GILZA ROSA DE SOUZA QUINTINO, **Cadastro nº 47775, na função de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS**, pelo prazo de **05 (cinco) dias a partir desta data**, para justificar o abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ouro Preto do Oeste, 18 de maio 2017.

SIRLEI U. FREIRE MARTINES
Dir do Dep Rec Humanos

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3976F122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 456/FMS/2018.

OBJETO: **Eventual e Futura aquisição de Material de Consumo (Pneus e Prestação de Serviços de Alinhamento e Balanceamento) atendendo aos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**
REALIZAÇÃO: Dia 12/06/2018.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 29/05/2018 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

VALOR TOTAL: R$ 122.559,50 (Sessenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Parecis/RO, 21 de Maio de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:917D520B

CPL
AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 004/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 700/2018

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 700/2018**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/CONSTRUÇÃO DE COZINHA ZONA RURAL P/ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS/ASPRAU NUMA ÁREA DE 76,00 M², NA LINHA: KAPA 06 LOTE 36, SETOR, GLEBA: LOTE 52 NO MUNICIPIO DE PARACIS CONFORME CV Nº 040/18/PJ/DER-RO**, conforme detalhamento do **Plano de Trabalho, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custo e Composição Analítica do BDI**.
SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2018 – as 08:00 HORAS, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO; R$ 184.507,51 - (Cento e oitenta e quatro reais, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos)
Fonte de Recursos: CONV. Nº 040/18/PJ/DER/2018

Parecis/RO, 18 de MAIO de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0D6DC2B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº. 008/2018-CME/PIMENTA BUENO/RO.

Convalida estudos dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza do ano de 2017 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº. 01/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº. 001/CME-Pimenta Bueno/2018, da referida instituição, com objeto a convalidação de estudo do ano de 2017.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza, referente ao ano letivo de 2017, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a instituição, devem fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 14 de maio de 2018.

MARIA EMILIA DIAS	***LIDIANE DE QUEIROZ LIMA LAGACIO***
Presidente	Conselheiro
Decreto nº 4.560 de 25/05/2017	Decreto nº 4.360 de 26/07/2016
DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	***MIRIVAN CARNEIRO RIOS***
Conselheiro	Conselheiro
Decreto nº 4.700 de 01/09/2017	Decreto nº 3.815 de 29/08/2014
ROSANGELA ERMITA SILVA	***ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 4.716 de 14/09/2017	Decreto nº 4.700 de 01/09/2017
MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	***GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 4.406 de 22/09/2016	Decreto nº 4.914 de 03/05/2018
CLEIDE SIQUEIRA SILVA	
Conselheira	
Decreto nº 4.914 de 03/05/2018	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EBA483A2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO N° 11

05/2018

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, neste ato representado pelo Assessor Técnico, Sr.ª (a) **Lazaro Alexandre Queiroz**, brasileiro (a), estado civil **solteiro**, portador da cédula de identidade RG n°**00001061178** e do CPF n° **004.002.152-17**, com endereço á **Avenida dos Expedicionários N°567 Alvorada**, representado pelo Sr.ª(a) **Osmar Bonfim Amorim**, brasileiro estado civil **Casado**, portador da cédula de identidade RG n° **968088 SESDC/RO** e do CPF n° **841.144.012-53**, com endereço á **BNH QD 01 CASA 25**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si e avençado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIR A: Através da Norma Tributária Municipal, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO** confere ao **PERMISSIONÁRIO**, a permissão de uso em espaço público denominado **Ginásio De Esportes Valdir Monfredinho**, a fim de treinar Futsal com sua equipe**,** sob coordenação do mesmo citado acima.
CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada garante ao **PERMISSIONARIO** a utilização do espaço público no período de 06 meses a partir do mês maio do corrente **inicio ás 20h00 e término ás 21h30**.
Parágrafo
Primeiro. Expirado o prazo da utilização do espaço público o **PERMISSIONÁRIO** deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.
Parágrafo Segundo. A permissão não poderá ser prorrogada.
CLÁUSULA TERCEIRA: O **PERMISSIONÁRIO** obriga – se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo á **PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.
CLÁUSULA QUARTA: O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá utilizar a área deste instrumento para fim especifico estabelecido na cláusula primeira.
Parágrafo único - O **PERMISSIONÁRIO** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.
CLÁUSULA QUINTA: Ficará a cargo do **PERMISSIONÁRIO** o pagamento das despesas, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.
CLÁUSULA SEXTA: Este termo vigorará durante o período de utilização do espaço público conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fim do prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga – se o **PERMISSIONÁRIO** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo o **PERMISSIONÁRIO** efetuado à retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** faze-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer indenização.
CLÁUSULA OITAVA: O **PERMISSIONÁRIO** deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Pimenta Bueno, com apresentações dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em **02 (duas) vias**, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, 17 de Maio de 2018.

LAZARO ALEXANDRE QUEIROZ
Assessor Técnico
PMPB/DEC/SEMEC

_____
Permissionário (a)

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:89B41524

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 336/2018 DE, 17 DE MAIO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei, e

Considerando o MEMORANDO N° 341/2018/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora MARIA DE FÁTIMA GALLI, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. nº 426.569 SSP/RO, inscrita no CPF nº 478.903.392-91, residente e domiciliada na Rua José Gildo nº 112, Bairro BNH-II, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal De Educação E Cultura-SEMEC, para ser lotado Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de maio de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DA5BA1FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2018 DE, 21 DE MAIO DE 2018.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N°4.665/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2884/2018.

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias, perfazendo o total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais),para a servidora Keila Cristina Gazeta - médica, CPF: 662.559.292-72, haja vista, que a mesma estará na cidade de Porto Velho/RO, para participar do curso de treinamento individual e em equipe de crianças e lactente e ensina a reconhecer e tratar doenças cardiorrespiratórias e arritmias, emergências respiratórias e pratica do acesso intra ósseo e ainda manusear o desfibrilador automático.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 24/05/2018 às 07:00 horas, veiculo próprio, e o retorno dar-se-á no dia 26/05/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 21 de maio de 2018.

LUCIMAR ROQUE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C74D47FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2018 DE, 21 DE MAIO DE 2018.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N°4.665/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2946/2018.

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 1,5 (uma e meia) diárias, perfazendo o total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),para o servidor HERNANDES DE PAULA NETO- MOTORISTA,CPF: 270.606.402-15, haja vista, que o mesmo atendendo a solicitação da prefeita municipal, se deslocou até a cidade de PORTO VELHO/RO de ultima hora, para locomover a mesma até a referida capital, visto a necessidade urgente de embarcar em um voo para BRASILIA/DF, onde irá participar da ´XXI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 20/05/2018 às 15:00 horas, no veículo HILUX – placa NDG 5841, e o retorno dar-se-á no dia 21/05/2018 às 08:30 horas, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 21 de maio de 2018.

LUCIMAR ROQUE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9340CE7A

GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.924.604,07	0,00
Pessoal Ativo	45.924.604,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.924.604,07	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.627.125,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	166.684,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	1.437.451,59	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	1.022.989,31	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.297.478,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.862.225,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	79.862.225,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	43.297.478,24	54,22
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.125.601,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.969.321,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	38.813.041,67	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/mai/2018 as 09h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F3E22F8F

GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.408.770,76	16.599.321,45
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.408.770,76	16.509.321,45
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.809.174,01	10.857.749,04
De Tributos	12.365,78	-7.634,22
De Contribuições Previdencíarias	5.326.148,43	4.982.965,26
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	6.470.659,80	5.882.418,00
Demais Dívidas Contratuais	5.599.596,75	5.651.572,41
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	90.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.196.930,71	17.366.751,40
Disponibilidade de Caixa	15.129.651,05	17.366.751,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.213.766,88	17.508.833,60
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-1.084.115,83	-142.082,20
Demais Haveres Financeiros	67.279,66	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	2.211.840,05	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	79.524.753,52	79.862.225,66
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	21,89	20,78
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	2,78	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	95.429.704,22	95.834.670,79
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	85.886.733,80	86.251.203,71
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	67.490,54	684.017,57
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.955.973,27	502.340,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:02A45CFD

GABINETE DA PREFEITA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.434.485,15	2.425.798,83	790.349,43	0,00	13.008.686,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.434.485,15	2.425.798,83	790.349,43	0,00	13.008.686,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-15.434.485,15	-2.425.798,83	-	-	-13.008.686,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 17/mai/2018 as 08h e 14m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE SERGIO
Prefeita Municipal

MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4A3351F2

GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		79.862.225,66
Receita Corrente Líquida Ajustada		79.862.225,66
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.297.478,24	54,22
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	43.125.601,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	40.969.321,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	38.813.041,67	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	95.834.670,79	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.569.689,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.777.956,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.590.355,80	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 17/mai/2018 as 09h e 14m.		

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3726B534

GABINETE DA PREFEITA
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.727.235,00
Previsão Atualizada	89.772.638,13
Receitas Realizadas	25.558.954,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	643.813,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.727.235,00
Créditos Adicionais	14.077.477,39
Dotação Atualizada	100.804.712,39
Despesas Empenhadas	36.151.663,94
Despesas Liquidadas	24.321.756,31
Despesas Pagas	22.552.028,08
Superávit Orçamentário	1.237.198,16
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	36.151.663,94
Despesas Liquidadas	24.321.756,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	79.862.225,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-298.900,24	4.324.662,73	-1.446,86
Resultado Primário	2.183.037,75	4.324.662,73	198,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.084.115,83	0,00	1.084.115,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.945.335,27	0,00	1.301.362,53	643.972,74
Poder Legislativo	10.638,00	0,00	10.188,00	450,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	3.040.089,10	0,00	2.395.666,36	644.422,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.654.595,10	<18% / 25%>	25,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.384.024,51	60%	63,13
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.425.798,83	13.008.686,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.239.119,37	15,00	28,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 17/mai/2018 as 09h e 34m.			

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DCB93417

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4920/2018 DE 18/05/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4920/2018 de 18/05/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
53 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	146.000,00
Total Suplementação:			**146.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
50 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00
Total Redução:			**146.000,00**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18/05/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:81F45BB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 004

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 414 e 415/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 056/2018, 18 de Abril de 2018, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 004/2018, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 414 e 415/2018, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil Execução dos Serviços de Reforma do Prédio do Hospital de Pequeno Porte do Município de Pimenteiras do Oeste - RO, com área total de 216,85 m², conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projeto Básico/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo Geral, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição Base Para Transporte de Material Betuminoso, Composição Analítica do BDI, Relatório Fotográfico e Plantas anexas. COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTEIRAS DO OESTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO APERFEIÇOAMENTO DO SUS, CONVÊNIO Nº 839874/2016/MS/CAIXA, Processo N°2627.1037363-77/2016, com valor global estimado em R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais); Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil Execução dos Serviços de Ampliação do Prédio do Hospital de Pequeno Porte do Município de Pimenteiras do Oeste - RO, com área total de 219,93m², conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projeto Básico/Especificações Técnicas,

Orçamento Descritivo Geral, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição Base Para Transporte de Material Betuminoso, Composição Analítica do BDI, Relatório Fotográfico e Plantas anexas. COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTEIRAS DO OESTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO APERFEIÇOAMENTO DO SUS, CONVÊNIO Nº 839882/2016/MS/CAIXA, Processo N°2627.1037360-11/2016, com valor global estimado em R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) **para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.** Fone: (0XX69) 3344-1085. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteias@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplpimenteiras@gmail.com e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 07/06/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 07/06/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste - RO; 21 de Maio de 2018.

OSMAR GUARNIERI JÚNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:14D33ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2007

PROCESSO Nº 460/SEMUSA/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (**CARRO**) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA , PARA ATENDER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, TRABALHANDO COM PREVENÇÃO EDUCAÇÃO EM SAÚDE, CONTROLE VETORIAL ATENÇÃO BÁSICA, INFOERMAÇÕES DOS AGRAVOS E VISITA DOMICILIAR NA ÁREA RURAL E URBANA, ao decorrer do ano de 2018, conforme Nota de Empenho Estimado Nº **369** no Valor Estimativo de **R$139.999,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**comRecurso Próprio DO SUS, **datado em 18/08/2018.**

Nota de Empenho Orçamentário Nº 369 datados em 18/05/2018
Valor Total da Contratação:
. R139.999,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)para Aquisição de Bens Permanente (Carro).

CONTRATADA:**TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.** Nº 3004 KM03 S/PORTO VELHO CNPJ sob o nº 05.880.596.0001-85, situada à Endereço AV. TRANSCONTINENTAL BAIRRO AURELIO BERNARDI CEP 76907408, NO ESTADO DE RONDÔNIA CIDADE JI – PARANÁ-RO.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:E96799CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018
PROCESSO Nº 103/2018/SEMOSP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Olvindo Luiz Donde, e do outro lado a Empresa C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ Nº 18.811.840/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique da Costa Rodrigues, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio do ano de 2018 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 1758-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste – RO, através do **Prefeito Municipal** o **Sr° OLVINDO LUÍZ DONDÉ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1494570 SSP/SC e do CPF nº 503.243.309-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa C. H. DA COSTA RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF n° 18.811.840/0001-08, com sede estabelecida na Avenida Brasil nº 1705, Centro – Pimenteiras do Oeste – CEP 76999-000, neste ato, representada pelo **Sr° CARLOS HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 921.992 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 857.879.392-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 002/2018-SEMEC, firmado em 07/03/2018, decorrente do Processo Administrativo n° 103/2018, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 002/2018, firmado em 07/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO –
A clausula quarta passa a vigorar da seguinte forma:

Gasolina Comum valor unitário: R$ 5.18
Diesel comum valor unitário R$ 4,39
Diesel S10 valor unitário R$ 4,59.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 21 de Maio de 2018

OLVINDO LUÍZ DONDÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5D1F7075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici por meio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Edilson Ferreira de Alencar, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000.
Vem por meio deste **CONVIDAR A POPULAÇÃO** para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 25/05/2018 (Quarta-Feira), as 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, Rua Padre Adolfo, nº 2590, bairro Centro, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"
Art. 48 da Lei 101/2000:
São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:
I –**incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito de Presidente Médici

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0096792F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO - 2º BIMESTRE/2018 e **RELATÓRIO GESTÃO FISCAL – RGF** - 1º QUADRIMESTRE/2018

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Edilson Ferreira de Alencar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** - **RREO**, referente ao 2º bimestre de 2018, e **Relatório Gestão Fiscal** - **RGF**, referente ao 1º quadrimestre de 2018 ficarão publicados a partir de 30/05/2018 no átrio da Prefeitura, da Câmara Municipal por 30 (trinta), dias e Internet (portal da Transparência) página www.presidentemedici.ro.gov.br, contendo os elementos dispostos no artigo 52 da lei complementar 101de 04/05/2000.

Presidente Médici, 21/05/2018

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:815B5E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0654/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: MOLINA & CAPUCHO LTDA – ME
CNPJ: 26.131.834/0001 – 20
Aquisição de Tecidos e Aviamentos, valor R$ 7.081,00 (Sete mil, oitenta e um reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 16/05/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7E3F0C48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO- CONTRATO 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO- CONTRATO 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI-ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 63.682.371/0001-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor Evandro Epifânio de Faria, portador do CPF 299.087.102-06, podendo ser encontrado na Rua Ermelino Milani, n. 1160, na cidade de Rio Crespo/RO e, de outro lado à empresa **ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Rio Branco, n. 2574, setor 05, Município de Jaru/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.742.833/0001-90 doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada n. 001/2018**, originário de Pregão Eletrônico, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 404/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% nos postos de trabalha, que corresponde a 3 funcionários pelo um período de 9 (noves) meses, a contar a parti da assinatura deste Termo, conforme Memorando 093/2018 da Secretaria Municipal de Educação, o presente tem por base legal a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Art. 65, inciso I "b".
Redação:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I-unilateralmente pela Administração:

b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se dá pelo fato de que a Escola Infantil Carrossel Dourado encontra-se defasada na questão de monitores de pátio visto que se trata de crianças de idade a parti 3 anos que precisa de cuidados extremos, e a quantidade de funcionários existentes no quadro da Escola não supri as necessidades, sabemos que a Prefeitura Municipal está impedida de realizar qualquer contratação devido ao índice de folha, então solicitamos o aditivo para que a empresa possa contratar mais pessoas para suprir as necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica este Termo com acréscimo em 23.1% (vinte e três ponto um por cento), nos postos de serviços, sendo que o acréscimo desses postos corresponde em moeda corrente liquido do nosso país, no valor de R$ 1.752,11 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), mensal por posto, corresponde um total de R$ 5.256,33 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), 3 (três) postos, no período de 9 (nove) meses corresponde um valor global de R$ 47.306,97 (Quarenta e sete mil trezentos e seis reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Crespo/RO, 17 de maio de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 01.742.833/0001-90
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:516D5DD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, o Senhor **MARCOS ROBERTO FERNANDES**, Matricula nº **7300**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Cód.: **NS-III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 15 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:440C7D21

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **GREICIKELLY JÉSSICA DA SILVA PITTELKOW**, Matricula nº **7303**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 17 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:C6D338FC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2014 de 23/03/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **MARLENE GABRIEL FERREIRA**, Matricula nº **7302**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **LAVADEIRA** Cód.: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR II – PROFISSÕES PRÁTICAS II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 16 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:7E4BC6B1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, o Senhor **GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA**, Matricula nº **7301**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Cód.: **NS-III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 15 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:255438C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/SEMAD/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada para o serviço agente de integração para contratação de estagiários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A LEI Nº 11.788, atual **Lei do Estágio**, em vigor desde 25/09/2008, define os parâmetros que regulamentam as contratações de Estagiários e introduz uma série de inovações nas normas que regem essa modalidade de capacitação prática de estudantes.
As contratações de estagiários não são regidas pela CLT e não criam vínculo empregatício de qualquer natureza e sobre elas não incidem os encargos sociais previstos na CLT, porém o estagiário tem direito ao recesso remunerado (férias), embora não entre na folha de pagamento.
Qualquer aluno, a partir de dezesseis anos, dos anos finais do ensino fundamental, do ensino profissional, do ensino médio regular ou profissional e estudante de nível superior, pode ser estagiário; a contratação é formalizada e regulamentada peloTermo de Compromisso de Estágio, que deverá ser assinado pela Empresa, pelo Aluno e pela Instituição de Ensino.
A legislação em vigor determina: **o estágio pode ser obrigatório ou não obrigatório**; o tempo máximo de estágio na mesma Empresa é de dois anos, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência.

Em questão da Dispensa de Licitação, muitas vezes, o administrador opta, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir". O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, tem um Processo Seletivo para contratação de estagiários em vigor conforme consta nas folhas de nº 16 a 24, no processo em epigrafe, realizado pela empresa CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.
É pública e notória a utilidade para nosso município em firmar Contrato com empresa especializada para continuidade ao Processo Seletivo em vigor, haja vista que anteriormente detínhamos em nosso município um Contrato com essa mesma entidade, que posteriormente não pode ser aditivado por questões legais. Considerando o sucesso do Processo Seletivo de estagiários em nosso município, que vêm dando oportunidade aos mesmos de socializar e trabalhar no serviço público. Vale salientar a importância de contratar a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), por se tratar de uma parceria que vem tendo resultados com os jovens, e que os mesmos tem auxiliado e ajudado no serviço público. Nesta linha, cabe indicar o que dispõe o Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93.
Vejamos:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
"XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

3. DA COMPARAÇÃO DE PREÇO

Empresa	Valor mensal por Estagiário
Agência de Integração Empresa Escola	R$ 39,63
Super Estágios Ltda-ME	R$ 39,65
Bauer Banco de Estágios e Processamentos de Dados - ME	R$ 39,66
CIDE – Capacitação, Inserção e Desenvolvimento	R$ 40,22
Primer Gestão de Recursos Humanos Eireli	R$ 40,22
CTZ – Consultoria e Informática Ltda	R$ 41,67
INQC – Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação	R$ 57,47
IEL	R$ 25,05
CIEE	R$ 25,00
Relatório de pesquisa em anexo ao Processo em epigrafe	

4. DO PREÇO

O preço anual estimado desta contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Sendo que o valor mensal pago por estágio será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

5. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6. DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, com o escopo de permitir a profissionalização de estudantes, preparando-os para o mercado de trabalho. O CIEE tem reconhecimento na esfera pública, dada a sua idoneidade e capacidade técnica, o que permite a sua contratação com dispensa de licitação, na forma do artigo 24 da Lei 8.666/93, posição esta inclusive firmada por outras Justiça Federal 1ª Região – Rondônia, SEFIN/RO, Secretaria de Administração Penitenciária (Departamento de Reintegração Social Penitenciária - SP) entre outros.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS
10.122.0011.2028 – Manutenção das Atividades da SEMADFAZ
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 164

8. DAS EXIGENCIAS

A empresa apresentou as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

Certidão de FGTS;
Certidão Negativa Federal e do INSS;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão de trabalhista;
Certidão Negativa Municipal;
Ata de Assembleia;
Documentos Pessoais;
Certidão de Falência e Concordata;

9. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA **– CNPJ n° 61.600.839/0061-96**, com sede localizada á Avenida Calama, nº 2472, Sala 03, Bairro João Bosco, cidade de Porto Velho, estado de Rondônia.
Para efeito do art. 38, parágrafo único da Lei 8666/93, remetemos a seguir o presente para parecer da Procuradoria Jurídica.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de maio de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Presidente da CPL

DANILO DE ARAÚJO
Secretario da Comissão

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:97A94D35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2018

DECRETO Nº 039/2018

"Decreta Luto Oficial no Município de Santa Luzia D'Oeste–RO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o falecimento do primeiro Vice-Prefeito e pioneiro desta municipalidade o senhor "**ARMANDO MARCELINO**", que em vida prestou serviços ao Município de Santa Luzia D`Oeste;

Considerando a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuições para o desenvolvimento do Município de Santa Luzia D`Oeste;

Considerando ainda, que o mesmo foi homem de bem, pioneiro, lutador, desta cidade, e deixou sua historia de vida;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado **LUTO OFICIAL, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2018,** no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, em virtude do falecimento ocorrido em 20 de maio de 2018, do Ex Vice-Prefeito e Pioneiro Senhor Armando Marcelino.

Art. 2º Por conta do falecimento do mesmo, não haverá expediente nesta data, em 21 de maio de 2018, exceto os serviços considerados essenciais como saúde, limpeza pública, obras e fiscalização, deverá manter equipes de plantão, cuja prestação não admite interrupção, retornando o expediente normal no dia 22 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 21 de maio de 2018.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4D02B2B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 PROCESSO Nº 397/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
PROCESSO nº 397/2018 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia 04 DE JUNHO de 2018, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MAT. PENSO CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 23 DE MAIO até o dia 04/06/2018 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 04/06 /2018, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 21 DE MAIO DE 2018.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9FDCE030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N 028-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 346/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2018
CONTRATADO: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Objeto: Aquisição de (01) um Automóvel Sedan 0 km, com todos itens de segurança, conforme as leis de trânsitos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n. 733/2018, originadas da solicitação descrita no Termo de Referencia, pregão 028-2018, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 346/2018.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor de R$ **71.000,00 (setenta e um mil reais**), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0005.2.053
EMPENHO: 733/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:39D6FA9F

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DO CONTRATO N 032-2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017.
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

Onde se lê:
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 06.018.304/0001-62.

Leia – se:
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.167/0001-77.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6579B0C1

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N 029-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 347/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 029/2018
CONTRATADO: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Objeto: Aquisição de (01) um Automóvel Hatch 0 km, com todos itens de segurança, conforme as leis de trânsitos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n. 734/2018, originadas da solicitação descrita no Termo de Referencia, pregão 029-2018, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 347/2018.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor de R$ **58.300,00 (cinquenta e oito mil trezentos reais**), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 03
UNIDADE: 03.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.123.0003.2.008
EMPENHO: 734/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:262EC679

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N 030-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 709/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030/2018
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA.

Objeto: Aquisição de (01) um Automóvel tipo Caminhonete cabine dupla 04 (quatro) portas, 0km, com todos itens de segurança, conforme as leis de trânsitos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n. 764/2018, originadas da solicitação descrita no Termo de Referencia, Adesão a ata de Pregão Eletrônico 119/PMJ/2017, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 709/2018.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor de R$ **133.315,00 (Cento e trinta e três mil trezentos e quinze reais**), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 03
UNIDADE: 03.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.123.0003.2.008
EMPENHO: 764/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:0C825A98

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N 031-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 477/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031/2018
CONTRATADO: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de (01) um veículo tipo ambulância 0 km, capacidade de 05 pessoas, cor branca, conforme as leis de trânsitos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n. 236/PGE/2017, Secretaria de Estado da Saúde, com contra partida do município, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n. 571/2018, Pregão 032/2018, originadas da solicitação descrita no

Termo de Referencia, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 477/2018.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor global de R$ **106.999,00 (cento e seis mil novecentos e noventa e nove reais**), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 06
UNIDADE: 06.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0022.2.233
EMPENHO: 571/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:44849C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2018

O Secretario Municipal de Administração e Fazenda– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº181/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 129/2018/SEMADF tendo como objeto DESPESAS ESTIMATIVA COM PAGAMENTOS DE TARIFAS BANCARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMADF, Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/4344-34, no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de maio de 2018.

VALCIR SILAS BORGES
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D821D8E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	542/2018
b) Licitação Nrº :	50/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	17/05/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Um Veiculo hatch 0 km, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Oriundos do Convenio Estadual n° 333/PGE/2017 - SEDUC.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 38.980,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C693054C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	375/2018
b) Licitação Nrº :	46/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	17/05/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Pão Frances e Leite In Natura Pasteurizado, solicitado pela secretaria municipal de Saúde, Recurso Próprio,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAIVA & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.120.206/0002-12
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 17.889,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:51B25A84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	375/2018
b) Licitação Nrº :	46/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	17/05/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Pão Frances e Leite In Natura Pasteurizado, solicitado pela secretaria municipal de Saúde, Recurso Próprio,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PAIVA & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.120.206/0002-12
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 17.889,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A76D551D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	86/2018
b) Licitação Nrº :	70/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	14/05/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECON, PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS DESTA SECRETARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2E984399

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	361/2018
b) Licitação Nrº :	72/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	18/05/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM RECAPAGEM DE PNEUS E PRE MOLDADA, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2018 PREGÃO ELETRONICO 468/2017 FITHA/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H.C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 98.032,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4F415597

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	117/2018
b) Licitação Nrº :	33/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	17/05/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Um Micro Ônibus, Uma Ambulância Tipo C Van Furgão e Uma Mini Van, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Convênio Estadual nº 158/PGE-2017

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 03.478.563/0001-88
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 78.750,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:26329EE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	292/2018
b) Licitação Nrº :	47/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/05/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Pão Frances e Pão de Forma Fatiado, solicitado pela secretaria municipal de Educação, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAIVA & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.120.206/0002-12
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.565,80

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9A1972E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	117/2018
b) Licitação Nrº :	33/2018

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	17/05/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Um Micro Ônibus, Uma Ambulância Tipo C Van Furgão e Uma Mini Van, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 158/PGE-2017

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 296.080,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:EBC9302E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	178/2018
b) Licitação Nrº :	39/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/05/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Toners e Cartuchos de Tintas Para Impressoras, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 18.399,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4EF387E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	178/2018
b) Licitação Nrº :	39/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/05/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Toners e Cartuchos de Tintas Para Impressoras, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAIMUNDO LAZARO DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 19.530.759/0001-04
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 29.880,50

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:ED0521C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	39/2018
b) Licitação Nrº :	44/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/05/2018
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Bonés, Bolsas, Crachás e Aquisição de Material de Consumo Fita Métrica, Protetor Solar e Balança Mecânica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNP

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:90682860

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	39/2018
b) Licitação Nrº :	44/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/05/2018
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Bonés, Bolsas, Crachás e Aquisição de Material de Consumo Fita Métrica, Protetor Solar e Balança Mecânica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BONIN & BONIN - LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 7.904,64

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DEFB092E

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de Construção de Centro de Conveções Situada a Rua Maracatiara – Bairro Cristo Rei na Zona Urbana do município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2018

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:A7BD054A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 045/2018

PORTARIA Nº. 045/IPMS/2018 Seringueiras - RO. 14 de Maio de 2018

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Devanir Antonio da Silva.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **45** (Quarenta e cinco) dias ao servidor **Devanir Antonio da Silva,** efetivo na função de **Médico Clinico Geral – 40 horas,** lotado na Secretária Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **23/05/2018** com término em **06/07/2018**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 072/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:14720585

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 044/2018

PORTARIA Nº. 044/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 11 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Zenilda Gondering Kempim.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **165** (cento e sessenta e cinco) dias à servidora **Zenilda Gondering Kempim,** efetiva na função de **Costureira - 40hrs,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **22/05/2018** com término em **02/11/2018**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 071/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:044C539D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 047/2018

PORTARIA Nº. 047/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 21 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Rosangela Gomes dos Santos Pereira".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **42 (Quarenta e dois)** dias a servidora **Rosangela Gomes dos Santos Pereira** efetiva na função de **Professora de Matemática NIII – 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Educação,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **30/05/2018** com término para **10/07/2018.** Conforme Laudo Médico de Perícia no Processo Administrativo de **Nº 043/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:B5BD1BAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 048/2018

PORTARIA Nº. 048/IPMS/2018 Seringueiras - RO. 21 de Maio de 2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Rui Ferreira dos Santos Junior.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **184** (cento e oitenta e quatro) dias ao servidor **Rui Ferreira dos Santos Junior,** efetivo na função de **Técnico Educacional I – Vigia,** lotado na Secretária Municipal de **Educação (SEMEC)**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **12/04/2018** com término em **12/10/2018**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 141/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:829B0414

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 049/2018

PORTARIA Nº. 049/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 21 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Antonia Nunes de Oliveira".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **93 (Noventa e três)** dias a servidora **Antonia Nunes de Oliveira** efetiva na função de **Auxiliar de Enfermagem – 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **19/03/2018** com término para **19/06/2018.** Conforme Laudo Médico de Perícia no Processo Administrativo de **Nº 060/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:8797E0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 047/2018

Contrato n°. 047/2018
Processo n°. 465/2018/semad
Contratante: município de Seringueiras/RO
CONTRATADA: Tiu Comercio de Gas LTDA. – ME
CNPJ: 09.315.316/0001-47
Objeto: **O objeto do presente contrato é a aquisições de 10 (dez) recarga de gás de cozinha botijão de 13 KG, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração – Semad.**
Valor R$= 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Empenho n°. 795/2018
Prazo: 07(sete) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato.

SERINGUEIRAS/RO, 17 de Maio de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita

Adelmo Grando – contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4EB743E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 048/2018

Contrato n°. 048/2018
Processo n°. 461/2018/semec
Contratante: município de Seringueiras/RO
CONTRATADA: Tiu Comercio de Gas LTDA. – ME
CNPJ: 09.315.316/0001-47
Objeto: **O objeto do presente contrato é a aquisições de 250(duzentas e cinquenta) recarga de gás de cozinha botijão de 13 KG, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura – SEMEC de Seringueiras/RO.**
Valor R$= 22.00,00 (vinte e dois mil)
Empenho n°. 803/2018
Prazo: 07(sete) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato.

SERINGUEIRAS/RO, 17 de Maio de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita

Adelmo Grando – contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4D2649EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 001/2018

Termo de Cooperação n. 001/2018
Município de Seringueiras/RO, prefeita Leonilde Aflem Garda
Secretário municipal de meio Ambiente e Agricultura: Eraldo da Silva Santos
Município de São Miguel do Guaporé/RO, prefeito Cornélio Duarte de Carvalho.
Secretário municipal de Agricultura : Claúdio Aparecido Fermino
Objeto: **O objeto termo tem como objeto estabelecer equivalência entre serviços de inspeção municipal e autorizar o comércio de**

produtos de origem animal, que sejam devidamente registrados no Sistema SIM- Serviços de Inspeção Municipal entre os Municípios de São Miguel do Guaporé e Seringueiras/RO.
Fundamento legal: Decreto federal n°. 7.216/2010 e nas Leis Municipais n°. 795/2012 e n°. 978/2009.
Prazo: Pela sua natureza e permanência, o presente termo tem duração indeterminada.
Poderá cada uma das pessoas jurídicas signatárias deste Termo, de forma isolada ou conjunta, proceder á denúncia ou rescisão dos efeitos do presente Termo de Cooperação, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando qualquer direito ou obrigações entre as partes.

Seringueiras/RO, 18 de Maio de 2018.

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:DFD31FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 002/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS RO

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 26/2018, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** por unanimidade de votos A PACTUÇÃO DAS METAS DOS SISPACTO.

Registra-se e Cumpra-se.

Seringueiras/RO, 10 de maio de 2018.

NELI BOARIA
Vice Presidente
COMUSAS

Homologada: _____

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:49304E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 092/GAB/PMS/2018 CONCESSÃO AFASTAMENTO SERVIDOR

Portaria nº. 092/GAB/PMS/2018 Seringueiras-RO, 18 de maio de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO. no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido **AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 22 de maio de 2018, a servidora **FRANCILENE ALMEIDA BARBOZA,** Auxiliar Administrativo – 40 h, Mat. 987, portadora do CPF 002.217.052-95 e Cédula de Identidade RG 1115375 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme autoriza o art. 99 da Lei Municipal 048/94.

Art. 2º - Fica ressalvado o direito de a administração convocar o referido servidor a interesse de seu serviço, em que se trata no Inciso 1º do mesmo artigo.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:DDF8943B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 093/GAB/PMS/2018 CONCESSÃO DE VACANCIA A SERVIDOR

Portaria nº. 093/GAB/PMS/2018 Seringueiras-RO, 18 de maio de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO. no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** ao servidor **ADRIANO DUARTE PEREIRA,** PROFESSOR PEDAGOGO – 40 h, Mat.1295, portador do CPF 885.925.532-53 e Cédula de Identidade RG 833619 SESDEC/RO, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Ação Social conforme autoriza o § VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/94.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A71FFEAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-351/2018**

CONTRATADA: **S. F. DE SOUZA PLACAS ME.**
No valor de: **R$ 800,00 (oitocentos reais).**
Com o objetivo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONFECÇÃO DE PLACAS).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de maio de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:77AC59A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 038/CPL/2018
Edital Nº. 041/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04/01/2018,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **038/CPL/2018**, realizada no dia **14/05/2018 às 10:00 horas**, horário de Brasília. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Assessoria contábil) foi** declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 18 de Maio de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 002/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:388D7BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 045/CPL/2018
Edital Nº: 048/CPL/2018

A prefeitura municipal de Teixeirópolis – RO, através do pregoeiro nomeado pelo decreto municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, de forma eletrônica**, e o julgamento será **menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, decretos federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decreto municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, BATATA, FEIJÃO, MACARRÃO, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS - RO.** Estimado no valor de: **R$ 4.212,83 (quatro mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI-346/2018** – Data para cadastro de proposta **22/05/2018** a partir das **09:00h**, Até o dia **04/06/2018** Até as **09:00h**, data para abertura de propostas dia **04/06/2018 as 08:00h**, e início da sessão pública: dia **04/06/2018**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **21 de maio de 2018.**

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:071DE78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 044/CPL/2018
Edital Nº. 047/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI-348/2018

A prefeitura municipal de Teixeirópolis – RO, através do pregoeiro nomeado pelo decreto municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, sistema eletrônico**, tipo menor preço e será julgada **por ITEM**, nos termos da lei nº 10.520/02, decretos federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decreto municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93. Para atender a secretaria municipal de agricultura e meio ambiente - **SEMAGRI**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ARAME LISO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL E CERCAR AS ÁREAS de REFLORESTAMENTO MONITORADAS DO MUNICÍPIO.** Estimado no valor de **R$ 4.975,00 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).** Processo administrativo nº GI-**348/2018** – **Data para** Recebimento de proposta **22/05/2018** a partir das **09:00 h, Até** o dia **04/06/2018**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **04/06/2018** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **04/06/2018**, com início às **09:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **21 de maio de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 02/GAB/2018 de 04/01/201

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BB3C46FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N. 11/2017.
PROCESSO N.º 258/SEMAF/2017
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) FABIO DOS SANTOS GOMES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo Aditar valor e Prorrogar o prazo do Contrato n.º 11/GP/SEMAF/2017. Pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme as especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 258/SEMAF/2017.
Fica prorrogado tendo data inicial o dia 10 de maio de 2018 à 08 de maio de 2019.
Aditado o valor de R$ 7.571,65 (Sete mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/GP/SEMAF/2017.

Theobroma - Ro, 21 de Maio de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:80B0168E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
CONVÊNIO N. 003/18

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N. 003/2018
PROCESSO N. 650/2018

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URUPÁ – ASCMRU, devidamente inscrita no CNPJ n. 21.604.669/0001-62, com sede na RO-010, Linha C-4, km 01, no Município de Urupá/RO, neste ato representada **Sra. MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CPF sob n. **720.867**.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros que visam fomentar a Associação dos Catadores de Urupá em parceira que convergirá na coleta de todos resíduos (lixo), no perímetro urbano e a devida separação dos recicláveis para comercialização e seus resultados financeiros conferidos a Convenente e os resultados sociais de bem estar para a sociedade Urupaense e seus visitantes.
PARÁGRAFO ÚNICO – Será permitida a contratação de terceiros e aquisição de materiais de consumo para execução do objeto do presente convênio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente a transferência obrigatória do CONCEDENTE, correrá a conta de dotação orçamentária nos termos da Lei n. 784 de 20 de dezembro de 2017, vinculada ao Plano de Trabalho, fonte de Recursos 02.007.15.452.0009.2032, Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos, Elemento de Despesa 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais-Subvenções Sociais, processo n. 650/2018, empenho n. 429/2018.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os repasses serão realizados em 12 (doze) parcelas, conforme Plano de Trabalho 3/3, sendo repasses mensais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PARÁGRAFO TERCEIRO: De Contrapartida a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Urupá/RO, prestará serviços de coleta seletiva de todo o resíduo porta a porta.
PARÁGAFO QUARTO: O Concedente viabilizará a coleta de lixo com fornecimento de 01 caminhão compactador de lixo, incluído a assunção das despesas com manutenção do caminhão, motorista e o fornecimento de prensa de material reciclável e demais bens que forem adquiridos com finalidade precípua da coleta de resíduos.
PARÁGRAFO QUINTO: Será fornecido pelo Concedente cronograma do calendário semanal de coleta de resíduos.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio são de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira parcela.

Urupá/RO, 17 de maio de 2018.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:4E24CB76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 060/2017 – COMBUSTIVEL – ARIQUEMES

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 15 de Abril de 2018, documentos formais da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, cujo teor tratava da solicitação de "reajuste no preço da Gasolina Comum e Diesel S-10".

DA PESQUISA EM ARIQUEMES

O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa no site oficial da Petrobras http://www.anp.gov.br/preco/ no Município de Ariquemes onde foi verificado a seguinte media:

Descrição	Média de Preço
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,51
Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,98

A Gerente da Ata buscou notícias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://www.campograndenews.com.br/economia/petrobras-anuncia-novo-aumento-na-gasolina-e-diesel-para-esta-quarta
e; https://veja.abril.com.br/economia/gasolina-e-diesel-ficam mais-caros-enquanto-preco-do-etanol-cai/

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA*** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES
Os valores registrados em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 060/2017 para abastecimento na cidade de Ariquemes, foram de:

GASOLINA COMUM.....R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) o litro.
DIESEL S-10.....R$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) o litro.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:
GASOLINA COMUM.....R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) o litro.
DIESEL S-10.....R$ 3,97 (três reais e novena e sete centavos) o litro.

DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum será registrado com o valor de **R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)** o litro de Gasolina Comum, e de **R$ 3,97 (três reais e novena e sete centavos)**, para o litro do Diesel S-10, a partir do dia 20 de Maio de 2018.

Urupá, 21 de Maio de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9BED9FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 066/2017 – DIESEL S 10 - URUPÁ

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 16 de Abril de 2018, documentos formais da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço do Diesel S10.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, 1381 - Sumaúma, Urupá - RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	4,01

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	4,09

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS (POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,99

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	4,03

O Gerente de Registro de Preço buscou noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia: https://www.campograndenews.com.br/economia/petrobras-anuncia-novo-aumento-na-gasolina-e-diesel-para-esta-quarta e; https://veja.abril.com.br/economia/gasolina-e-diesel-ficam-mais-caros-enquanto-preco-do-etanol-cai/.

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 066/2017 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) para o litro do Diesel S 10.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ R$ 4,03 (quatro reais e três centavos) para o litro do Diesel S 10.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro do Diesel S 10 (abastecimento Urupá), será de **R$ 4,03 (quatro reais e três centavos)**, a partir do dia **21 de Maio de 2018**.

Urupá, 21 de Maio de 2018

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B5EB2A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Alberto Aragoso da Silva**, Portador do CPF:***.836.868-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/6977/2010 de sua propriedade localizada na **Linha A-03, Lote 27, Gleba 01,** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:36679828

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

A Sra, **Elcimone de Jesus Lima** Portadora do CPF:***.807.772-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/3306/2011 de sua propriedade localizada na **Linha C-40, Lote 03-A, Gleba 18,** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:CD11215D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2018 E ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOS E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 maio de 2017 torna público

para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇO Nº: 05/CPL/2018** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no **dia 17/05/2018 as 10:00 hs**,

TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2018 – PROCESSO Nº 1-364/SEMAPEM/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realização da obra de Infraestrutura no Parque de Exposição conforme Projeto básico, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.

VALOR ORÇADO: R$ 299.059,70 (duzentos e noventa e nove mil e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

NIVELAR SERVIÇOS LTDA – EPP – INABILITADA – A empresa apresentou o alvará de localização e funcionamento e a Certidão Negativa Municipal sede da licitantes vencidos, contrariando assim o instrumento convocatório, Item 13, alínea "c" e item 14, alínea "a"..

As empresas **TEODORO CONSTRUTORA EIRELI – ME, DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI ME e CONSTRUTORA PARAISO LTDA,** foram declaradas **HABILITADAS**, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório Edital Tomada de Preço 05/CPL/2018.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos documentos de habilitação e apresentação de recurso para os interessados.

Vale do Paraíso, 21 de maio de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA	*EDER SACARAMUCI VARGAS*	*JOÃO RODRIGUES DE SOUZA*
Presidente da CPL	Secretária CPL	Membro CPL
Decreto nº 4.949 de 08/05/2017	Decreto nº 4.949 de 08/05/2017	Decreto nº 4.949 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:F2C5C18B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº 082/CGM/2017,** da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, do pregão eletrônico nº 159/2017.

Empresa: DX INDUSTRIA COM. IMPORTAÇÃO E EXPORT.
Valor: R$ 1.854,38 (hum mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Empresa: BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
Valor: R$ 1.469,97 (hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Justificativa: Justifica-se tal aquisição, para a realização de procedimentos dentários em pacientes atendidos pela Equipe Saúde da Família-ESF/PSF.

Item do Registro	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	Contra angulo intra c/ spray peso dx, com o sistema INTRA e rotação 1:1. possui cabeça reduzida que propicia maior comodidade operacional. O corpo giratório sobre o micromotor gera um fácil manuseio. Seu eficaz sistema de pinças garante a fixação da broca mesmo quando se trabalha sobre materiais resistentes á desgaste. Rotação (Rpm): máx. 20.000, pelo (g) 44	03	Unid	363,00	1.089,00
170	Micromotor 500 KAVO, micromotor encaixe Borden 2 furos, spray p/ refrigeração cond interna, sist encaixe universal intra, esteril autoclave ate 135 C min 5.000 RPM max 20.000 RPM, acoplamento Borden, garantia 01 ano contra defeitos de fabricação. M-Micromotor 500 - F-KAVO-P-NAC RMS-10064010102.	2	UND	382,69	765,38
Total R$ 1.854,38					
Item do Registro	**DESCRIÇÃO**	**QT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE: kavo, tubrina extra torque 505c, borden (universal), spray: triplo, velocidade máx. 380.000 rpm, alto torque força, torque 013 ncm, pressão de ar 32 libras-2, 2 bar, ruído: 64 decibéis, press button (dispensa uso de saca broca) exlcusiva recartilha soft, alta aderência na pega, facilita a assepsica, garantia mínima de 12 meses	03	Unid	489,99	1.469,97
Total R4 1.469,97					

Vale do Paraíso, 21 de maio de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:156DF90A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002- SEMED/2018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. RELAÇÃO DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002- SEMED/2018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
RELAÇÃO DOS INSCRITOS
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25 HORAS SEMANAIS - E.M.E.I.F. MONTEIRO LOBATO

N°	N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	3	ADRIANA MACENO MENDES	***.668.202-**	NÃO
2	39	ADRIANA MOURA	*** 755 192-**	NÃO
3	63	AILMA BARBOSA DOS SANTOS GERMINIANO	*** 522 492-**	NÃO
4	27	ANA ANGELICA ARAUJO ALVES	*** 695 392-**	NÃO
5	42	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA	*** 147 792-**	NÃO
6	78	ANA PAULA VIEIRA	***.004.862-**	NÃO
7	33	APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	*** 326 812-**	NÃO
8	58	CAMILA DA SILVA ROCHA	*** 120 882-**	NÃO
9	36	CELESTE GUILHERME	***.585.167-**	NÃO
10	31	CLAUDIA VALERIO PESSOA	*** 901 392-**	NÃO
11	75	CLEIDIANE ALVES REGIS	***.054.012-**	NÃO
12	66	CLENECIR GOMES DE SOUZA	*** 187 612-**	NÃO
13	30	DEUZELI BERNARDO LUCIO	***.336.747-**	NÃO
14	2	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	*** 147 702-**	NÃO
15	59	ELIETE FERREIRA TORRES	***.485.872-**	NÃO
16	26	ERICA CRUZ SOARES	***.578.332-**	NÃO
17	52	FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS	***.846.732-**	NÃO

18	19	GESSICA BENTO DA SILVEIRA	***.053.392-**	NÃO
19	9	GILVAN DIAS DE BRITO	***.353.522-**	NÃO
20	65	GUSTAVO LUAN SANTOS DA SILVA	*** 512 112-**	NÃO
21	44	IARA D4 JESUS MELO CATAO	*** 029 232-**	NÃO
22	77	IDERCI ROSA	*** 417 402-**	NÃO
23	5	ISMAEL JOSUE HOTTES	*** 120 762-**	NÃO
24	12	JAILSON AUGUSTO PERES	*** 419 382-**	NÃO
25	64	JULIANA DE SOUZA LIMA	***.366.342-**	NÃO
26	72	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS PINTO	*** 814 122-**	NÃO
27	35	KELLYTHON ALVES DE OLIVEIRA	*** 152 472-**	NÃO
28	41	KEZIA VIEIRA FERREIRA	***.564.532-**	NÃO
29	51	LEIDIA DA SILVA CUNHA	***.545.312-**	NÃO
30	32	LILIAN IZANILDA DA SILVA	*** 431 242-**	NÃO
31	43	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	***.165.202-**	NÃO
32	1	LUANA BENICIO SAMPAIO	***.396.502-**	NÃO
33	67	LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMAO	*** 839 162-**	NÃO
34	56	MARIA APARECIDA GONCALVES GOUVEIA	*** 859 782-**	NÃO
35	28	MARIZETE DOS SANTOS SILVA SCHWANZ	***.769.902-**	NÃO
36	34	NELI ALVES PEREIRA	*** 322 722-**	NÃO
37	70	NEUCINEIA SCHUWENCK	*** 543 422-**	NÃO
38	29	PAMELA LETICIA CARVALHO MARTINS	*** 362 422-**	NÃO
39	83	QUELLI MARIA PICHEK	*** 490 432-**	NÃO
40	18	REGINA PEREIRA SILVA	*** 913 812-**	NÃO
41	8	SANDRA REGINA DA SILVA	*** 619 472-**	NÃO
42	23	SILVIA VALERIO PESSOA	*** 270 312-**	NÃO
43	57	SONIA VALERIA GALVAO SANTOS	*** 395 742-**	NÃO
44	76	SUSAN JENNY GOMEZ CARRASCO	***.067.492-**	NÃO
45	55	THAS L C C	*** 932 442-**	NÃO
46	68	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	***.839.962-**	NÃO
47	17	VANESSA TEIXEIRA LIMA	***.615.952-**	NÃO
48	14	VERA LUCIA CASTRO TAVARES	*** 623 072-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 48				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25 HORAS SEMANAIS - E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

N°	N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	80	ALDINEIA CORDEIRO FELIX	***.588.382-**	NÃO
2	84	ALISSON MARTINS ALBINO	***.194.602-**	NÃO
3	4O	ANA CRISTINA MOREIRA D/E SILVA MATOSO	***.839.661-**	NÃO
4	53	ANGELA MARIA BRITO	*** 162 622-**	NÃO
5	73	DALVA BUKER LACERDA	*** 769 142-**	NÃO
6	48	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	***.662.632-**	NÃO
7	24	EMANOEL DOS SANTOS LOPES	*** 528 012-**	NÃO
8	20	ENOQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	*** 027 952-**	NÃO
9	74	EUNICE RIBEIRO ALGAYER	***.408.031-**	NÃO
10	45	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	*** 980 712-**	NÃO
11	16	IVAN KRUGUEL PEDRO	***.647.052-**	NÃO
12	21	JESSICA MOREIRA DAS DORES	***.303.092-**	NÃO
13	61	JOAO DE OLIVEIRA	*** 084 842-**	NÃO
14	60	JOSSI FRIGO SARTORI	***.553.542-**	NÃO
15	50	JUSCILENE MOREIRA LOUZADA	*** 904 302-**	NÃO
16	25	LAUDICEIA ALVES DA SILVA	***.258.261-**	NÃO
17	69	LUCIMAR VENTURA COSTA	*** 930 842-**	NÃO
18	54	MARIA VERONICA SANTOS VALADAO	*** 882 072-**	NÃO
19	38	PATRICIA ZEFERINO DE LIMA SCHMIDT	*** 224 902-**	NÃO
20	10	ROSANGELA MENENGUCI DIAS	***.028.617-**	NÃO
21	79	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	*** 147 972-**	NÃO
22	71	SELMA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	*** 740 802-**	NÃO
23	82	SEONE SEVERIANO MARTINS CASADO	***.358.898-**	NÃO
24	4	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	*** 672 272-**	NÃO
25	46	SIMONE PAIVA MEDEIROS	***.999.052-**	NÃO
26	49	SOCORRO DOS SANTOS PINHEIRO	*** 595 792-**	NÃO
27	62	SONIA GONCALVES DA SILVA STRASSMANN	***.785.522-**	NÃO
28	37	THANIA DE SOUZA ALMEIDA	*** 831 912-**	NÃO
29	15	VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE	***.902.682-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 29				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25 HORAS SEMANAIS - E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO

N°	N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	22	ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO	*** 082 232-**	NÃO
2	47	FLAVIA DE JESUS	*** 072 432-**	NÃO
3	11	JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM	*** 993 532-**	NÃO
4	13	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	*** 111 412-**	NÃO
5	7	TAIRINE RIBEIRO DOS SANTOS	*** 723 542-**	NÃO
6	81	VANESSA CRISTINA RODIGHERO BERTUZZI	***.254.582-**	NÃO
7	6	WEMERSON LEITE GAVIOLI	*** 339 g22-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 7				

ALVORADA DO OESTE - RO, 21 de maio de 2018.

ADRIANA DE OLIVEIRA SEBBEN
Presidente da Comissão
Decreto 057/GAB/2018

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:183FD816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.198, DE 18 DE MAIO DE 2018

Decreto nº 14.198, de 18 de maio de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.300.000013/2018-18.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 375.340,36(trezentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.198/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADE PRÉ				
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0214	02.006.12.365.0006.3020 - 33504300000	01.01.83	289.440,36
05-SUPLEM.	0214	02.006.12.365.0006.3020 - 33504300000	01.00.83	85.900,00
Projeto/Atividade: 3004-APOIO AO PROERD				
06-REDUÇÃO	0117	02.006.12.122.0006.3004 - 33903900000	01.00.46	-30.000,00
06-REDUÇÃO	0118	02.006.12.122.0006.3004 - 44905200000	01.00.46	-40.000,00
Projeto/Atividade: 3002-MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
06-REDUÇÃO	0106	02.006.12.122.0006.3002 - 33901400000	01.00.46	-5.000,00
06-REDUÇÃO	0108	02.006.12.122.0006.3002 - 33903300000	01.00.46	-3.000,00
06-REDUÇÃO	0109	02.006.12.122.0006.3002 - 33903900000	01.00.46	-2.000,00
06-REDUÇÃO	0110	02.006.12.122.0006.3002 - 44905200000	01.00.46	-2.900,00
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD				
06-REDUÇÃO	0167	02.006.12.122.0006.3016 - 33504300000	01.00.99	-1.000,00
06-REDUÇÃO	0172	02.006.12.122.0006.3016 - 44905100000	01.00.99	-1.000,00
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
06-REDUÇÃO	0104	02.006.12.361.0006.3001 - 44905200000	01.01.75	-9.914,40
Projeto/Atividade: 3003-APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS				
06-REDUÇÃO	0114	02.006.12.361.0006.3003 - 44905200000	01.00.46	-1.000,00
06-REDUÇÃO	0114	02.006.12.361.0006.3003 - 44905200000	01.01.46	-1.000,00
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
06-REDUÇÃO	0133	02.006.12.361.0006.3010 - 44905200000	01.01.46	-10.213,46
06-REDUÇÃO	0130	02.006.12.361.0006.3010 - 33903900000	01.01.46	-154.000,00
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
06-REDUÇÃO	0240	02.006.12.367.0006.3023 - 44905200000	01.01.66	-3.812,50
06-REDUÇÃO	0236	02.006.12.367.0006.3023 - 33903000000	01.01.66	-5.900,00
Projeto/Atividade: 3019-PARCERIAS COM ENTIDADE CRECHE				
06-REDUÇÃO	0204	02.006.12.365.0006.3019 - 44504100000	01.01.80	-1.000,00
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADE PRÉ				
06-REDUÇÃO	0215	02.006.12.365.0006.3020 - 44504100000	01.01.83	-1.000,00
Projeto/Atividade: 3015-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
06-REDUÇÃO	0147	02.006.12.365.0006.3015 - 33903000000	01.01.83	-20.000,00
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ				
06-REDUÇÃO	0181	02.006.12.365.0006.3017 - 33903000000	01.01.83	-40.000,00
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				
06-REDUÇÃO	0197	02.006.12.365.0006.3018 - 33903000000	01.01.80	-42.600,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				**375.340,36**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-375.340,36**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:5608E346

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 12.965/SEMED/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM OBJETIVO DE REALIZAR SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidades das 26 unidades escolares, e departamentos pertencentes à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME**
CNPJ: **01.088.055/0001-68** TEL/FAX: (67) 3253-0701 (67) 9-9161-1881 E-mail: **sobralcompras@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua 26 de Agosto, nº. 216 – Centro – CEP: 79.002-081 – Campo Grande/MS
NOME DO REPRESENTANTE: **Cicero Prado Sobral**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **231.077.401-44** RG sob o nº. **056371 SSP/MS**

LICITANTE: **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME**
CNPJ: **11.383.230/0001-01** TEL/FAX: (31) 2510-0033 E-MAIL: **adesivosperson09@hotmail.com wilton.licitacao@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Cristiano Machado, nº. 373 Bairro: Concórdia – CEP: 31.110-656 – Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Wilton de Oliveira Franco**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **016.236.076-20** RG sob o nº. **14.698.606 SSP/MG**

LICITANTE: **CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME**
CNPJ: **14.452.137/0001-91** TEL/FAX: (61) 3032-5599 E-MAIL: **licitagrafica@cromatecnologia.com.br**
ENDEREÇO: SHVP – Rua 4A Bloco 01 Loja 02 Módulo 23, Setor habitacional: Vicente Pires – CEP: 72.006-203 –Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **Roberto Moreira Soares da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **126.296.988-31** RG sob o nº. **16.723.492-4 SSP/SP**

LICITANTE: **GRÁFICA BRASIL LTDA - ME**
CNPJ: **14.595.896/0001-03** TEL/FAX: (69) 3441-2343 E-MAIL: **gbrasilrecepcao@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, nº. 1566, Bairro: Centro – CEP: 76.963-862 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Mauro Narimatsu**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **015.408.428-00** RG sob o nº. **9.770.128 SSP/SP**

LICITANTE: **SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**
CNPJ: **15.405.202/0001-90** TEL/FAX: (67) 2108-4600 E-MAIL: **graficaseriema@graficaseriema.com.br graficaseriema@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº. 275 Bairro: Jd. América – CEP: 79.804-030 – Dourados/MS
NOME DO REPRESENTANTE: **Jairo de Osti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **724.782.768-87** RG sob o nº. **6.468.179 SSP/SP**

LICITANTE: **SANTOS & BARRETO LTDA – EPP**
CNPJ: **15.539.260/0001-07** TEL/FAX: (69) 3214-5305 E-mail: **graff-porto@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Clovis Machado, nº. 3171 Bairro; JK – CEP: 76.829-450 - Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Elisangela Alves Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **687.317.102-63** RG sob o nº. **690.196 SSP/RO**

LICITANTE: **INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **20.772.716/0001-14** TEL/FAX: (11) 4304-3285 E-mail: **inlabel@inlabel.com.br**
ENDEREÇO: Rua Basílio Alves Morango, nº. 1745 – 1º andar Bairro: Pq. Edu Chaves – CEP: 02.222-001 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Henrique Ferreira de Paula**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **321.356.288-24** RG sob o nº. **39.022.930-1 SSP/SP**

LICITANTE: **BR DISPLAYS LTDA – ME**
CNPJ: **42.941.690/0001-23** TEL/FAX: (31) 2515-6122 E-MAIL: **licit@brdisplays.com licitacao@braspremium.com**
ENDEREÇO: Rua Itapetinga, nº. 2860 Bairro: Santa Cruz – CEP: 31.150-170 – Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Eduardo Antonio Pereira da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **028.682.646-11** RG sob o nº. **4.045.863 SSP/MG**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (32.1)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
32	**32**	22.500	Und.	**Impressões das avaliações** diagnóstica para alunos de 1º ao 5º ano, Matemática e Língua Portugues, (conteúdo a ser encaminhado para o material ser impresso), tamanho: 21x31cm, 1x1, cor da impressão preto, em papel off set 75g em CTP, com 10 folhas Frente e Verso (20 paginas com conteúdo diferentes) grampeado. Para ser utilizado pelo PIP (Programa Intervenção Pedagógica).	sb	1,13	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (32) (25%)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
32.1	**33**	7.500	Und.	**Impressões das avaliações** diagnóstica para alunos de 1º ao 5º ano, Matemática e Língua Portugues, (conteúdo a ser encaminhado para o material ser impresso), tamanho: 21x31cm, 1x1, cor da impressão preto, em papel off set 75g em CTP, com 10 folhas Frente e Verso (20 paginas com conteúdo diferentes) grampeado. Para ser utilizado pelo PIP (Programa Intervenção Pedagógica).	croma	0,78	CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.452.137/0001-91

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	2	Und.	**Confecção de Adesivo para a placa de identificação**. Dimensões 3m x 2m (L x A). Adesivo em material de primeira qualidade, impressão digital colorida, cores 4 x 0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Conforme anexo I. Devidamente instalado no Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3450, Setor Institucional.	croma	466,66	CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.452.137/0001-91
2	**2**	2	Und.	**Banner em lona vinílica para identificação do Polo UAB**, impressão digital colorida, resolução mínima de 600 dpi, cores 4 x 0, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos. Formato retangular: 1,5 m x 1,00 m (vertical).	gb	100,00	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03
3	**3**	80	Und.	**Confecção de Bloco de Boletim Diário de Tráfego** com 100 folhas, 100x01, tamanho A4, papel off set 75g, com impressão na cor preto, (Arte a ser encaminhada),	sb	10,59	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
4	**4**	24	Und.	**Confecção de adesivo**, em material de primeira qualidade , 20cm x 10cm, impressão digital colorida, resolução mínima de 600 dpi, cores 4 x 0, qualidade fotográfica e resistência uv., com brasão da Prefeitura Municipal e logo da SEMED	croma	1,86	CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.452.137/0001-91
5	**5**	64	Und.	**Confecção de adesivo**, em material de primeira qualidade, 65cm x 30cm, impressão digital colorida, cores 4 x 0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv., com brasão da Prefeitura Municipal e logo da SEMED	fab. própria/conform	14,98	AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME CNPJ: 11.383.230/0001-01
6	**6**	252	Und.	**Confecção de adesivo**, em material de primeira qualidade, 65cm x 30cm, impressão digital colorida, cores 4 x 0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. com brasão da Prefeitura Municipal e logo da SEMED	fab. própria/conform	14,55	AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME CNPJ: 11.383.230/0001-01
7	**7**	2.000	Und.	**Confeccionar Capas de Movimento de Processo interno** em cor Laranja, em papel Cartão 180g, com impressão na cor preto, medindo 36x54 cm (aberta).	sb	0,99	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
8	**8**	300	Und.	**Confeccionar Carimbo**, em acrílico, automático e retrátil, modelo de caixinha com almofada, , na Cor:**Preto,** Cor do Refil:**Azul,** medindo 4,5 x 1,5 cm. (Escrita a ser encaminhado).	nykon	24,99	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME CNPJ: 01.088.055/0001-68
9	**9**	150	Und.	**Confeccionar Carimbo de Recebimento** de documentos, em acrílico, automático e retrátil, modelo de caixinha com almofada, na Cor:**Preto,** Cor do Refil:**Azul,** espaço de impressão: 3,0 x 3,0 cm.	nykon	46,90	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME CNPJ: 01.088.055/0001-68
10	**10**	200	Und.	**Confeccionar Carimbo redondo, em acrílico, automático e retrátil, na Cor:Preto, Cor do Refil:Azul, Tamanho da Impressão:Ø30 mm. (Escrita a ser encaminhado).**	nykon	59,99	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME CNPJ: 01.088.055/0001-68
11	**11**	150	Und.	**Crachá dos Motoristas e Vigias da SEMED.** Confecção de crachás de identificação funcional para os motoristas e vigias da SEMED, em material PVC, vertical, tem que conter, a foto, nome, matrícula, e cargo, brasão da prefeitura de Ariquemes e logo da SEMED, resistente a raios solares e chuva, (impressão colorida na frente de ótima qualidade), medindo aproximadamente 8,5 cm x 5,5 cm, espessura 0,5 mm, com cantos arredondados, com porta crachá em material plástico resistente e com cordão em tecido medindo aproximadamente 1 cm de largura por 80 cm de comprimento com prendedor, na mesma cor do porta crachá ou na cor predominante do layout do crachá. A licitante vencedora deverá apresentar amostra do crachá à SEMED para aprovação do modelo. Obs.: Os dados dos funcionários serão fornecidos posteriormente a Empresa ganhadora para confecção dos mesmos).	croma	16,66	CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.452.137/0001-91
12	**12**	10.000	Und.	**Pasta Individual do Aluno** em papel cartolina 180g, cor verde, medindo 33cm x 50cm (aberta), com impressão na cor preto.	sb	0,43	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07

13	**13**	500	Und.	**Pasta Individual**, em papel cartolina 180g, cor verde, medindo 33cm x 54cm (aberta), com impressão na cor preto, Para ser utilizado pelo (**Conselho Municipal de Educação).**	sb	0,81	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
14	**14**	1.000	Und.	**Confecção de Certificados** (para as crianças concluintes da educação infantil), **Papel: Couchê 250 gr, Cores 4x0** (Impresso apenas Frente.), **Peso: aproximado** 0.100 kg, **Acabamentos: corte reto,** Tamanho: A4, aproximadamente 21 x 29,7 cm. Para ser utilizado (Setor Pedagógico Educação Infantil). Arte a ser encaminhada.	gb	0,44	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03
15	**15**	05	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos. Tamanho: **1,60 m x 1,20 m**, (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (Setor Pedagógico - Educação Infantil).	gb	165,00	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03
16	**16**	05	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos. Tamanho: **1,80 m x 2,00 m**, (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado nas formações do (Se Liga e Acelera Brasil).	gb	280,00	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03
17	**17**	1.200	Und.	**Confecção de Panfleto,** Tamanho A4, em papel Couchê brilho, Gramatura: 80 grs/m², cores 4x0. Arte a ser encaminhada. Para ser utilizado pelo (Se Liga e Acelera Brasil).	gb	1,00	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03
18	**18**	140	Und.	**Confecção de Cartaz de acompanhamento mensal e Cartaz de leitura**, nas Dimensoes: 50 x 66 cm, papel couchê fosco ou liso, branco, 150 g/m², corte reto, impressão só frente, 4x0 cores. Arte a ser encaminhada. Para ser utilizado (Se Liga e Acelera Brasil).	sb	6,78	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
19	**19**	05	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos. Tamanho: **1,80 m x 0,80 cm**, (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (Orientação Educacional).	gb	118,00	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03
20	**20**	05	Und.	**Confecção de faixa** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos. Tamanho: 2,00 m x 1,20 m, (arte a ser encaminhada em cada evento). A faixa deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (Orientação Educacional).	gb	190,00	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03
21	**21**	05	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos. Tamanho: **1,00 m x 1,00 m**, (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (Núcleo de Psicologia).	gb	75,00	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03
22	**22**	11.000	Und.	**Confecção de Folder**, papel: couchê fosco 170g/m2; formato: aberto, tamanho A4 (21cm x 29,7cm); cores: 4x4; acabamento: impressão em policromia, refile, vinco, duas dobras. Para ser utilizado (10.000 para Núcleo de Psicologia) e (1.000 para Educação no Campo).	marca própria	0,33	SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP CNPJ: 15.405.202/0001-90
23	**23**	05	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos. Tamanho: **1,50 m x 1,00 m**, (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (Selo Unicef).	gb	80,00	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03
24	**24**	05	Und.	**Confecção de faixa** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão branco. Tamanho: 2,50 m x 1,00 m, (arte a ser encaminhada em cada evento). A faixa deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (Selo Unicef).	gb	160,00	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03
25	**25**	10.000	Und.	**Confecção de Panfleto**, papel Couchê brilho, Gramatura: 80 grs/m², cor 4x0, tamanho 15 Larg. x 21 Alt. cm, impressão apenas frente. Para ser utilizado (5.000 und. para Selo Unicef) e (5.000 unid. para Setor Pedagógico).	gb	0,12	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03
26	**26**	2.400	Und.	**Confecção de Pasta para Eventos**, com bolso A4 interno, cor da pasta a definir, em papel Couchê Brilho 300gr, com impressão colorida, cor 4x0, medindo aproximadamente 36 x 46 cm (aberta), (arte a ser encaminhada em cada evento). A serem utilizadas (300 para Selo Unicef), (1.500 para Setor Pedagógico), (100 para Setor de Inspeção Escolar) e (500 para o PIP (Programa Intervenção Pedagógica).	inlabel	2,43	INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP CNPJ: 20.772.716/0001-14
27	**27**	07	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos. Tamanho: **1,80 m x 1,20 m**, (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (03 Banner para Orientação Educacional) e (04	gb	170,00	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03

				Banner para o Pré Enem e Pré Vestibular).			
28	**28**	300	Und.	**Confecção de Apostilados** (conteúdo a ser encaminhado para o material ser impresso), tamanho: A4, 21x31cm aproximadamente,1x1, cor da impressão preto, em papel off set 75g em CTP, com 100 folhas aproximadamente, formato frente e verso e encadernado, para ser utilizado (Pré Enem e Pré Vestibular).	sb	14,56	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
29	**29**	500	Und.	**Confecção de Caderno para simulados**, (conteúdo a ser encaminhado para o material ser impresso), tamanho: A4, 21x31cm aproximadamente,1x1, cor da impressão preto, em papel off set 75g em CTP, com 50 folhas aproximadamente, formato frente e verso e grampeado. Para ser utilizado (Pré Enem e Pré Vestibular).	sb	7,79	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
30	**30**	500	Und.	**Confecção de Crachá em papel** Couchê 250gr, com impressão colorido, cores 4x0, impressão apenas frente, com logo da Prefeitura de Ariquemes, SEMED e Pré Enem, contendo a escrita (Nome, Polo e Turma), no referido crachá, tamanho: 09 x 07 cm aproximadamente, com cordão para crachá em tecido medindo aproximadamente 1 cm de largura por 80 cm de comprimento com prendedor de metal, na mesma cor do crachá ou na cor predominante do layout do crachá. Arte a ser encaminhada. Para ser utilizado (Pré Enem e Pré Vestibular).	gb	1,00	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03
31	**31**	10	Und.	**Confecção de faixa** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, Tamanho: 3,00 m x 0,80 cm, (arte a ser encaminhada em cada evento). A faixa deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (04 faixa para o Pré Enem e Pré Vestibular), (02 para o PIP Programa Intervenção Pedagógica) e (03 para Setor Pedagógico).	croma	178,89	CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.452.137/0001-91
33	**34**	12.000	Und	**Impressões dos Gabaritos** para avaliações diagnóstica para alunos de 1º ao 5º ano, Matemática e Língua Portuguesa, (modelo a ser encaminhado para o material ser impresso), cor da impressão preto, em papel off set 75g em CTP, tamanho 21 x 10 cm. Para ser utilizado pelo PIP (Programa Intervenção Pedagógica).	gb	0,08	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03
34	**35**	1.000	Und.	**Envelope personalisado** com brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e o logo da SEMED, cores 4x0, cor do envelope a definir, Tamanho A4, saco Kraft 229X324mm, 100gr aproximadamente, (arte a ser encaminhada), será utilizado pelo (Setor de Inspeção Escolar).	croma	0,93	CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.452.137/0001-91
35	**36**	100	Und.	**Confecção de Adesivos**, para ser utilizado pelo (Setor de Inspeção Escolar), tamanho: 20 cm x 15 cm, em material de primeira qualidade, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução de 600 dpi, qualidade fotográfica e resitência uv, (arte a ser encaminhada).	fab. própria/conform	2,41	AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME CNPJ: 11.383.230/0001-01
36	**37**	05	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, Tamanho: **1,50 m x 1,80 m**, (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (Setor de Inpeção Escolar).	croma	149,99	CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.452.137/0001-91
37	**38**	05	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, Tamanho: **1,20 m x 0,80 cm**, (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (02 para o Setor Pedagógico e 02 para o PIP (Programa Intervenção Pedagógica).	croma	59,59	CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.452.137/0001-91
38	**39**	05	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, Tamanho: **4,00 m x 2,00 m,** (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (Setor Pedagógico).	croma	384,00	CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.452.137/0001-91
39	**40**	05	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, Tamanho: **2,00 m x 1,20 m**, (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (Setor Pedagógico).	croma	177,99	CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.452.137/0001-91
40	**41**	05	Und.	**Confecção de faixa** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, Tamanho: **6,00 m x 0,80 cm**, (arte a ser encaminhada em cada evento). A faixa deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (Setor Pedagógico).	croma	379,99	CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.452.137/0001-91
41	**42**	05	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, Tamanho: **2,00 m x 1,80 m**, (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (01 Banner para Educação no Campo e 02 Banner para o PIP (Programa Intervenção Pedagógica).	croma	267,99	CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.452.137/0001-91

42	**43**	05	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, Tamanho: **1,80 m x 1,40 m**, (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado (Educação no Campo).	croma	159,59	CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.452.137/0001-91
43	**44**	05	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, Tamanho: **1.30mx10m** (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. (Para ser utilizado no 7 de Setembro, Dia da Independência do Brasil", do ano de 2018).	croma	894,99	CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.452.137/0001-91
44	**45**	05	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, Tamanho: **4.00mx2.00m** (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. (Para ser utilizado no 7 de Setembro, Dia da Independência do Brasil", do ano de 2018).	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
45	**46**	40	Und.	**Confecção Selo Escola Nota 10, tipo troféu placa**, em acrílico cristal, espessura 8mm, com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8cm x 13,5cm, e placa medindo 12cm x 15cm, impressão digital colorida, qualidade fotográfica e resistência uv., **Cores 4x0,** deverá conter logo da Semed, Escola Nota 10 e Prefeitura de Ariquemes (arte a ser encaminhada em cada evento).	br displays	75,00	BR DISPLAYS LTDA – ME CNPJ: 42.941.690/0001-23
46	**47**	20	Und.	**Confecção de Certificados,** para ser utilizado (Prêmio Escola Nota 10), **Papel: Couchê 250 gr, Cores 4x0** (Impresso apenas Frente.), **Peso: aproximado** 0.100 kg, **Acabamentos: corte reto,** Tamanho: A4, aproximadamente 21 x 29,7 cm. O certificação deverá conter moldura e vidro. Moldura em Alumínio com 2 vidros, o certificado deverá ficar entre os dois vidros, sobrando um espaço transparente entre o diploma e a moldura, a moldura deverá conter dois suportes, para pendurar na horizontal e vertical, (arte a ser encaminhada em cada evento). Dimensões da moldura:25,5x34,5 cm.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
47	**48**	05	Und.	**Cheque simbólico gigante**, 1,00m x 50cm, em plástico PS 0,6 mm de espessura com impressão digital de alta qualidade, cores 4x0, (arte a ser encaminhada em cada evento). Para ser utilizado no (Projeto Escola Nota 10).	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
48	**49**	05	Und.	**Confecção de banner** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, Tamanho: **2,20 m x 1,20 m,** (arte a ser encaminhada em cada evento). O banner deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após envio da arte. Qualquer erro ou má impressão identificado na data de entrega deverá ser corrigido em 24hs. Para ser utilizado no (Projeto Escola Nota 10).	gb	198,00	GRÁFICA BRASIL LTDA - ME CNPJ: 14.595.896/0001-03

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local de Entrega

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou outro local indicado pela Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69)

3535-5250 – Almoxarifado Central, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1, no prazo de até **30** (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

4.2.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.4 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 Os materiais adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central.

4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria de Educação, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos

órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I=\frac{(TX/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 Ariquemes/RO.Fone (69) 3536-7908.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 06 - **Secretaria Municipal de Educação**;
Programação:
12.122.0006.3016 – EAD – Educação a Distância – Man. dos Cursos da UAB;
12.122.0006.3002 – Manutenção das Atividades do Conselho de Educação;
12.361.0006.3001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
12.366.0006.3021 – Ariquemes Alfabetizada – Alfabetizar Jovens e Adultos-EJA;
12.361.0006.3010 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB;
12.365.0006.3017 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
12.365.0006.3018 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP/Próprio da Educação/ FUNDEB 40%/ Salário Educação.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.3 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria de Educação do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** no Termo de Referência.
15.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.12 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto no Termo de referência.
16.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** no Termo de Referência.
16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 – PAGAMENTO no Termo de Referência.
16.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas noTermo de Referência.
16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações no Termo;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Educação do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto no termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Atendam a legislação da ABNT, INMETRO, conforme a especificação do produto indicar e demais órgãos exigidos, conforme Lei.
20.10.7 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

CLÁUSULA XXI – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
21.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.4.5 Do reajuste do contrato
22.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017

23.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;

23.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;

23.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;

23.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;

23.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;

23.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;

23.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

25.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-2926 e 3535-4702 com a Srª. Cleuzeni Maria de Jesus, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, no horário das 7h30 às 13h30.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 009/SML/2018, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12.965/SEMED/2017

26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Sobral-Chaves e Carimbos LTDA – ME
CNPJ: 01.088.055/0001-68
Representante:
CICERO PRADO SOBRAL

Empresa:
Amazonas Comércio de Adesivos E Brindes LTDA – ME
CNPJ: 11.383.230/0001-01
Representante:
WILTON DE OLIVEIRA FRANCO

Empresa:
Cruzeiro Prestação de Serviços Gráficos EIRELI – ME
CNPJ: 14.452.137/0001-91
Representante:
ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA

Empresa:
Gráfica Brasil LTDA – ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03
Representante:
MAURO NARIMATSU

Empresa:
Seriema Indústria Gráfica e Editora LTDA – EPP
CNPJ: 15.405.202/0001-90
Representante:
JAIRO DE OSTI

Empresa:
Santos & Barreto LTDA – EPP
CNPJ: 15.539.260/0001-07
Representante:
ELISANGELA ALVES SANTOS

Empresa:
Inlabel Soluções em Rótulos Adesivos EIRELI – EPP
CNPJ: 20.772.716/0001-14
Representante:
HENRIQUE FERREIRA DE PAULA

Empresa:
BR Displays LTDA – ME
CNPJ: 42.941.690/0001-23
Representante:
EDUARDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:B86DE3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SEMPOG/2017 PROCESSO N. 2289/SEMOSP/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SEMPOG/2017 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: EMULSÃO ASFALTICA RL 1C , EMULSÃO ASFALTICA RM-1C, EMULSÃO ASFALTICA RM-2C, EMULSÃO RR- 2C E CM- 30, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos 21 dias do mês maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**, referente ao item **3** e sub item **3.1** do valor de R$ 2.755,11 para R$ 2.897,42 em favor da empresa **STRATURA ASFALTOS S.A**, situado a Av. Campo Florido, nº. 705, Bairro: Jardim Teresópolis – CEP: 32.663-110 – Betim/MG, CNPJ: **59.128.553/0004-10**, neste ato representado por sua procuradora legal a Sr.ª **Silvana de Jesus Gonçalves**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **081.642.768-20** RG sob o nº. **8.291.870-1 SSP/SP** do pregão eletrônico n.º 024/SEMPOG/17, Processo n.º 2289/SEMOSP/2017, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: EMULSÃO ASFALTICA RL 1C , EMULSÃO ASFALTICA RM-1C, EMULSÃO ASFALTICA RM-2C, EMULSÃO RR- 2C E CM- 30, pelo período de 12 (doze) meses**. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.
OBJETO REGISTRADO:

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (3.1)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3	750	Ton.	Emulsão asfáltica RL 1C	stratura	2.755,11	2.897,42	STRATURA ASFALTOS S.A CNPJ: 59.128.553/0004-10

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (3) (25%)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1	250	Ton.	Emulsão asfáltica RL 1C	stratura	2.755,11	2.897,42	STRATURA ASFALTOS S.A CNPJ: 59.128.553/0004-10

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:
Stratura Asfaltos S.A
CNPJ: 59.128.553/0004-10
Representante:
SILVANA DE JESUS GONÇALVES

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:2BFF1CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2018
PROCESSO N.º1-1684/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2018 /PMB

Aos quinze do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: REGISTRO DE PREÇO para **Futura e Eventual Aquisição e Recarga de Extintores para atender as diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 024/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA.
CNPJ: 03.913.904/0001-04 - TEL/FAX: (43) 3534-4340
E-MAIL: licitacao@fcvextintores.com.br
ENDEREÇO: Rua Dep. José Afonso, 634, Vila São Pedro – Santo Antônio da Platina/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ VICENTE NEGREIROS CESAR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 499.419.769-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Extintor pó químico (BC) cap. 06 kg.	Unid	64	FCV	R$ 70,00	R$ 4.480,00
03	Extintor pó químico (ABC) 01 kg	Unid	62	FCV	R$ 43,54	R$ 2.699,48
09	Extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg	Unid	68	FCV	R$ 62,00	R$ 4.216,00
13	Extintor pó químico (ABC) 02 kg	Unid	61	FCV	R$ 50,00	R$ 3.050,00
14	Extintor pó químico seco (PQS) cap. 06 kg	Unid	66	FCV	R$ 90,00	R$ 5.940,00

TABELA II
LICITANTE: MARIA LUZIA DA SILVA - ME
CNPJ: 04.214.231/0001-59 - TEL/FAX: (69) 3536-1576
E-MAIL: extintores.nacional@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Vimbere, nº 3014, Setor 08, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.353.302-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARIA LUZIA DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Recarga água pressurizada (AP) 10 L.	Unid	61	PROTEGE	R$ 82,62	R$ 5.039,82
05	Recarga para extintor 1 kg (veicular ABC)	Unid	71	RESIL	R$ 53,66	R$ 3.809,86
07	Recarga pó químico (BC) 06 kg	Unid	85	PROTEGE	R$ 49,98	R$ 4.248,30
10	Recarga extintor pó químico (ABC) cap 04 kg	Unid	65	PROTEGE	R$ 64,00	R$ 4.160,00
15	Recarga para extintor gás carbônico (CO^2) cap 04 kg.	Unid	35	PROTEGE	R$ 95,97	R$ 3.358,95

TABELA III
LICITANTE: VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME
CNPJ: 21.548.780/0001-89 - TEL/FAX: (27) 3066-2024
E-MAIL: vsscomercioeservico@gmail.com vsscomercioeservico@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Airton Senna, nº 153, Bairro Maria Niobe, Serra/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **VANDERLEI SANTOS SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 092.490.227-27.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg	Unid	60	METALCASTY	R$ 163,24	R$ 9.794,40

TABELA IV
LICITANTE: F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA - EPP
CNPJ: 22.193.450/0001-80 - TEL/FAX: (11) 3857-7413
E-MAIL: felipejfranco@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Frederico Penteado Junior, nº 147 B, Casa Verde – São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE JOSE FRANCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 430.924.718-06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Extintor gás carbônico (CO^2) cap. 06 kg.	Unid	20	TOTAL	R$ 269,14	R$ 5.382,80
11	Extintor gás carbônico (CO^2) cap. 04 kg	Unid	17	TOTAL	R$ 279,99	R$ 4.759,83

TABELA V
LICITANTE: FREIRE & BARBOSA LTDA - ME
CNPJ: 84.551.969/0001-40 - TEL/FAX: (69) 3212-0299 /3212-1288
E-MAIL: extinservpvh@brturbo.com.br
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira, 261, Roque, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSANGELA FERREIRA FREIRE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 240.225.272-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: FREIRE & BARBOSA LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Recarga para extintor pó químico seco (PQS) 06 kg.	Unid	72	OXIPORTO	R$ 45,00	R$ 3.240,00
08	Extintor água pressurizada (AP) cap. 10 L	Unid	23	OXIPORTO	R$ 69,56	R$ 1.599,88
16	Recarga extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg	Unid	61	OXIPORTO	R$ 88,60	R$ 5.404,60
17	Recarga gás carbônico (CO^2) cap. 06 kg	Unid	24	CARBOMAN	R$ 124,16	R$ 2.979,84
18	Recarga de extintor pó químico (ABC) cap. 06 kg.	Unid	6	OXIPORTO	R$ 116,50	R$ 699,00
19	Placas de extintores fotoluminescentes (e5 água). Em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: E5 Água.	Unid	9	RESIL	R$ 7,98	R$ 71,82
20	Placas de extintores fotoluminescentes (e5 pó). Em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: E5 Pó.	Unid	15	RESIL	R$ 7,99	R$ 119,85
21	Placas de extintores fotoluminescentes (e5e). Em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: E5E.	Unid	24	RESIL	R$ 7,99	R$ 191,76

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Os Produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento/Nota de Empenho mediante a nota fiscal. O material será solicitado conforme necessidade e deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias para os extintores e para a recarga dos extintores deverá ser no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento/pedido; de forma que não comprometa a realização das atividades públicas, a que se destina.
As recargas deverão ser prestados no local indicado por cada secretaria, devendo ser retirados do local sob acompanhamento de servidor da Secretaria/Departamento, e posterior realização dos serviços contratados, devolvidos/instalados no local do qual foram retirados.
Já a entrega do produto deverá ser realizada no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna nº 971 B. Setor 01 (um), Telefone: 3238-2675, mediante a nota fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

6.1.2. DA GARANTIA: A empresa contratada deverá fornecer os materiais e efetuar a recarga do produto de boa qualidade para que não venha causar danos ao erário.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

Imediatamente depois de efetuada a entrega, verificando a conformidade dos produtos com as especificações do Pregão;

O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;
A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: São de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria o recebimento da recarga dos extintores, e junto à Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado o recebimento dos produtos e certificação da Nota Fiscal, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

Observar o controle de qualidade do produto/Serviço recebido;
Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos e ou nota fiscal.

Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas;
Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Aceitos os produtos/serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto/serviço;
c) efetuar o recebimento dos produtos/serviços entregues/prestados, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento de Materiais/serviços.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais/serviços emitido pela comissão de recebimento, os produtos/serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto/serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.2 Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o produto/serviço será recusado e a detentora deverá fazer a substituição de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.3 A entrega deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho/Ordem de faturamento, a qual poderá ser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
9.5 A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
9.7Responsabilizar por todas as despesas destinadas a entrega do produto/serviço, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
9.8 Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
9.9 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 024/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1684/SEMA/2017**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante:
FCV Indústria Platinense de Extintores LTDA.
Nome do Representante:
JOSÉ VICENTE NEGREIROS CESAR

Licitante:
Maria Luzia da Silva -ME
Nome do Representante:
MARIA LUZIA DA SILVA

Licitante:
VSS Comércio e Serviço LTDA - ME
Nome do Representante:
VANDERLEI SANTOS SILVA

Licitante:
F J Franco Materiais de Segurança - EPP
Nome do Representante:
FELIPE JOSE FRANCO

Licitante:
Freire & Barbosa LTDA - ME
Nome do Representante:
ROSANGELA FERREIRA FREIRE

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:49AE6F66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NDH0294	RO00048680	04/05/2018	5185	1
NDL9358	RO00048272	03/05/2018	5991	0
JZE3501	RO00048268	26/04/2018	5185	1
NBS4918	RO00048610	03/05/2018	5207	0
NDT8810	RO00048543	04/05/2018	5185	1
OHV1060	RO00048560	02/05/2018	5541	7
OHO0136	RO00048459	02/05/2018	7633	2
NDA6595	RO00048539	30/04/2018	5452	5
NCZ8647	RO00048602	30/04/2018	5193	0
NDK3686	RO00048500	30/04/2018	7366	2
NDJ5434	RO00048542	04/05/2018	7072	1
NCW9990	RO00048510	23/04/2018	5541	1
NDF8536	RO00048529	23/04/2018	5991	0
OHM7979	RO00048502	17/04/2018	7366	2
NDT7086	RO00048569	27/04/2018	5185	1
NCE9229	RO00048576	02/05/2018	5622	2
NDG1886	RO00048179	26/04/2018	7072	1
NCF3833	RO00048378	20/04/2018	5185	1
CTV7063	RO00048454	25/04/2018	5185	1
NDR5681	RO00045388	28/04/2018	5738	0
NCD3924	RO00048505	23/04/2018	5576	0
NDE2370	RO00048524	02/05/2018	7625	2
NCV4191	RO00048248	27/04/2018	5568	0
NDZ5433	RO00048270	28/04/2018	5185	1
NDX0766	RO00048070	26/04/2018	5185	1
NCA8102	RO00048172	20/04/2018	6050	1
BAC5069	RO00048177	24/04/2018	7633	1
NCX9945	RO00048421	25/04/2018	5738	0
NCR3219	RO00048266	25/04/2018	5185	1

OGS2000	RO00048434	19/04/2018	5452	2
OHW4827	RO00048271	03/05/2018	7625	2
OHU7465	RO00048437	20/04/2018	7633	1

Cacoal, 21 de Maio de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7D8CC9D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCS8106	RO00047713	20/03/2018	5568	0	R$ 195,23
NDQ6375	RO00048202	21/03/2018	7366	2	R$ 130,16
NCS4092	RO00047969	21/03/2018	7366	2	R$ 130,16
NDI3354	RO00047709	15/03/2018	5193	0	R$ 293,47
NCA8735	RO00048008	14/03/2018	5185	1	R$ 195,23
NDA6251	RO00047977	20/03/2018	7633	1	R$ 293,47
NCW2229	RO00047572	19/03/2018	5185	1	R$ 195,23
MZW3923	RO00047972	21/03/2018	5452	1	R$ 195,23
OGZ9981	RO00048014	15/03/2018	6041	2	R$ 195,23
OHN2211	RO00047396	20/03/2018	5185	1	R$ 195,23
NCH6840	RO00047568	15/03/2018	5568	0	R$ 195,23
NEE8890	RO00047907	17/03/2018	5568	0	R$ 195,23
NEE5899	RO00046594	22/03/2018	7366	2	R$ 130,16
OHN2328	RO00047973	21/03/2018	5185	1	R$ 195,23
OHO5867	RO00048052	17/03/2018	7366	2	R$ 130,16
CXY5140	RO00047761	13/03/2018	5185	1	R$ 195,23
JXY3786	RO00047714	20/03/2018	5193	0	R$ 293,47
NEH0120	RO00047624	16/03/2018	7366	2	R$ 130,16
OHQ9408	RO00047764	20/03/2018	6050	1	R$ 293,47
NCL7879	RO00047394	16/03/2018	7633	2	R$ 293,47
NCT4829	RO00048078	19/03/2018	5185	1	R$ 195,23
OHP9008	RO00048081	20/03/2018	5181	1	R$ 195,23

Cacoal, 21 de Maio de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7A6922E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.793/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017, e;
Considerando as necessidades urgentes de adequação ao orçamento vigente para suprir as necessidades de execução do Convênio firmado entre o Estado e a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que na elaboração da documentação que gerou o Decreto 6.784/PMC/2018 e respectiva Lei 4.021/PMC/2018, equivocadamente foi especificado o detalhamento da fonte de recursos divergente do que consta na Tabela do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para a operação específica, sendo, portanto, necessário efetuar ajustes para dar prosseguimento à aquisição dos bens do referido convênio;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
13.001		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**		**13.001**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
10.122.0029.2.216				**10.122.0029.2.216**			

2.13.37		Transferência de Convênios do Estado - SAÚDE		*2.13.89*		Transf.Conv Saúde - Investimentos	
158	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**130.000,00**	**156**	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**130.000,00**
Total Geral							**130.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6AA8985F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.794/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe de recurso para construir sede própria para abrigar a unidade do Conselho Municipal de Saúde;

Considerado que é imprescindível a locação do imóvel objeto deste pedido, para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde por um período de 2 (dois) meses.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)** para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
13.001		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLGES**		**13.001**		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLGES**	
10.122.0029.2.232				**10.122.0029.2.232**			
1.02.00		Rec. De Imposto e Transf. Imp. - Saúde		*1.02.00*		Rec. De Imposto e Transf. Imp. - Saúde	
20	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**	**3.460,00**	**18**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**3.460,00**
Total Geral							**3.460,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulação PARCIAL** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9366C253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.062-GAB. PREF./18

LEI Nº 2.062-GAB. PREF./18 Em, 11 de maio de 2018**.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, com recursos da SEMSAU. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018 no valor de **R$ 1.162.175,00** (Hum milhão cento e sessenta e dois mil cento e setenta e cinco reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das Atividades Do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
3.3.90.33.00	0100	Passagens e Despesas com Locomoção	367	R$ 667.000,00
3.3.90.48.00	0100	Outros Auxílio Financeiro P. Físicas	368	R$ 60.000,00
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.90.46	0100	Auxilio Alimentação	172	R$ 435.175,00
TOTAL				**R$ 1.162.175,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor de **R$ 1.162.175,00** (Hum milhão cento e sessenta e dois mil cento e setenta e cinco reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR				
02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das Atividades Do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	224	R$ 147.350,36
4.4.90.52.00	0100	Equipamento e material. Permanente	226	R$ 579.649,64
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.90.33.00	0100	Passagens e Despesas com Locomoção	169	R$ 435.175,00
TOTAL				**R$ 1.162.175,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 023/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 032-CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:4CC67888

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.063-GAB. PREF./18

LEI Nº 2.063-GAB. PREF./18 Em, 11 de maio de 2018**.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento geral do município do exercício financeiro de 2018, com recurso de excesso de arrecadação repassado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU - Convênio do Estado nº 321/PGE-2017. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R$: R$: 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0018.9227.0000	**Convênio do Estado nº 321/PGE-2017**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-369	330.000,00
Total do Crédito Especial			**330.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU - Convênio do Estado nº 321/pge-2017 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Convenio do Estado 321/PGE-2017		330.000,00		330.000,00		330.000,00
TOTAL.....			330.000,00		330.000,00		330.000,00
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						330.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 024/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 033-CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9418BE7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.459-GAB. PREF./18

DECRETO Nº 11.459-GAB. PREF./18 Em, 11 de maio de 2018**.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, com recursos da SEMSAU. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2062 de 11 de maio de 2018, baixa o seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018 no valor de **R$ 1.162.175,00** (Hum milhão cento e sessenta e dois mil cento e setenta e cinco reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das Atividades Do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
3.3.90.33.00	0100	Passagens e Despesas com Locomoção	367	R$ 667.000,00
3.3.90.48.00	0100	Outros Auxílio Financeiro P. Físicas	368	R$ 60.000,00
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.90.46	0100	Auxilio Alimentação	172	R$ 435.175,00
TOTAL				**R$ 1.162.175,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor de **R$ 1.162.175,00** (Hum milhão cento e sessenta e dois mil cento e setenta e cinco reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR				
02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das Atividades Do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	224	R$ 147.350,36
4.4.90.52.00	0100	Equipamento e material. Permanente	226	R$ 579.649,64
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.90.33.00	0100	Passagens e Despesas com Locomoção	169	R$ 435.175,00
TOTAL				**R$ 1.162.175,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 023/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 032-CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:66E1356F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.460-GAB. PREF./18

DECRETO Nº 11.460-GAB. PREF./18 Em, 11 de maio de 2018**.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento geral do município do exercício financeiro de 2018, com recurso de excesso de arrecadação repassado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU - Convênio do Estado nº 321/PGE-2017. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2063 de 11 de maio de 2018, baixa o seguinte,
LEI
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R$: R$: 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0018.9227.0000	**Convênio do Estado nº 321/PGE-2017**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-369	330.000,00
Total do Crédito Especial			**330.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU - Convênio do Estado nº 321/pge-2017 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	Convenio do Estado 321/PGE-2017		330.000,00		330.000,00		330.000,00
TOTAL.....			330.000,00		330.000,00		330.000,00
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						330.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 024/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 033-CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:6DE00C60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2018 PROCESSO Nº 050/CPL/2018

No dia 21 de maio de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor: PACIFICO COMERCIO,CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
CNPJ:20.227.207/0001-00
Endereço: RUA GUAPORÉ, 2835, CENTRO
Cidade: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, CEP – 76935-000
Representante: MARCELO FERNANDO REDEL

Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Lance**	**V. Total Lance**
1	1.050	UNID	Tubos de concreto armado 0,60 x 1,00m, mfca-1 (espessura 8,00cm)	ONX	R$ 123,99	R$ 130.189,50
2	330	UNID	Tubos de concreto armado 0,80 x 1,00m, mfca-1 (espessura 8,00cm)	ONX	R$ 200,18	R$ 66.059,40
3	266	UNID	Tubos de concreto armado 1,00 x 1,00m, mfca-1 (espessura 8,00cm)	ONX	R$ 321,09	R$ 85.409,94
4	20	UNID	Galeria em concreto armado pre´-moldada, fabricado sessão fechada, nas dimensões 1,50 x 1,50 x 1,00m, tipo encaixe macho e femea, resistência estrutura 25mpa, de acordo com a abnt nbr 15396, conforme especificações técnicas.	ONX	R$ 3.200,00	R$ 64.000,00
5	20	UNID	Galeria em concreto armado pre´-moldada, fabricado sessão fechada, nas dimensões 2,00 x 2,00 x 1,00m, tipo encaixe macho e femea, resistência estrutura 25mpa, de acordo com a abnt nbr 15396, conforme especificações técnicas.	ONX	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
Total R$ 425.658,84						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia21/05/2018.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

PACIFICO COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
CNPJ:20.227.207/0001-00

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:850C67C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2018 PROCESSO Nº 090/CPL/2018

No dia 21 de maio de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor: A. R. SOBRINHO INFORMATICA.
CNPJ:17.546.254/0001-02
Endereço: AV. CARLOS GOMES S/N, BAIRO CENTRO
Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE -RO, CEP – 76956-000
Representante: ADELSO RAMOS SOBRINHO

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	370	UNID	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132, REFERÊNCIA CARTUCHO CB435A/ CB436A/CE285A, COR PRETA.	Premium	R$ 23,50	R$ 8.695,00
2	50	UNID	TONER MODELO 283A COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASERJET	Premium	R$ 22,00	R$ 1.100,00
3	80	UNID	CARTUCHO DE TONERS para impressora Sansung xpress m 2070 modelo MLT-d1115 ou semelhante.	Premium	R$ 49,97	R$ 3.997,60
5	18	UNID	TONERS PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTER 3045	Premium	R$ 14,09	R$ 253,62
7	15	UNID	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750 ND-SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER D3055/D305L.	Premium	R$ 76,00	R$ 1.140,00
9	50	UNID	CARTUCHO DE TONERS IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070	Premium	R$ 53,00	R$ 2.650,00
10	230	UNID	Cartucho de Toner para impressora monocromática XEROX plaser 3260.	Premium	R$ 75,00	R$ 17.250,00
11	10	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESORA HP OFFICEJET PRO 8210 PRETO	Importado	R$ 98,99	R$ 989,90
12	10	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFICEJET PRO 8210 COLORIDO	Importado	R$ 95,90	R$ 959,00
13	45	UNID	TONERS PARA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070W PRETO	Premium	R$ 47,84	R$ 2.152,80
Total R$ 39.187,92						

Fornecedor:NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ:10.820.186/0001-89
Endereço:RUA GOIÁS, 862 SOBRE LOJA, HIGIENÓPOLIS
Cidade: CATANDUVA -SP, CEP – 15.804-010
Representante:DANIEL NICOLA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
4	30,00	UNID	TONER COMPATÍVEL MODELO CF280A PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO400 M401N - COR DA TINTA PRETA	FASTPRINTER	R$ 26,98	R$ 809,40
6	12,00	UNID	TONERS PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127	FASTPRINTER	R$ 21,97	R$ 263,64
Total R$ 1.073,04						

Fornecedor:VANESSA CORREA DA ROCHA - ME
CNPJ:05.808.979/0001-42
Endereço:RUA DR PRESCILIANO PINTO, 427, BOA VISTA
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -SP, CEP – 15025-100
Representante:VANESSA COREA DA ROCHA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
8	112,00	UNID	TONERS PARA IMPREESORA LESMARK MX 310DN PRETO	DSI/60F4000	R$ 190,00	R$ 21.280,00
Total R$ 21.280,00						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia21/05/2018.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

A. R. SOBRINHO INFORMATICA.
CNPJ:17.546.254/0001-02

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ:10.820.186/0001-89

VANESSA CORREA DA ROCHA - ME
CNPJ:05.808.979/0001-42

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2950D892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pães de Sal frânces, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 728/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os Produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo SRP, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: *10.536.170/0001-49*
Representante legal: LUCINEI BERTAN
Endereço: AV. CARLOS GOMES, 1176, NOVA PIMENTA, em Pimenta Bueno – RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	107238	PAO DE SAL FRANCES C/ 30 GRS	Kg	8090	R$ 9,87	79.848,30
TOTAL:						**79.848,30**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– A entrega dos materiais/produtos deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da SEMSAU e SEMEC.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da SEMSAU e SEMEC, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 Prazo de entrega: Será estabelecida em conformidade com as necessidades da Administração Pública Municipal. Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho e imediatamente após recebimento da requisição.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 Local de entrega: Conforme indicado pela Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materais/Produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais/produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais/produtos , cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais/produtos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais/produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais/produtos
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais/produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais/produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais/produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais/produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais/produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 018/2018, e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 18 de maio de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeita	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador(Substituto) Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ:10.536.170/0001-49

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7E86315D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Esportivo**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **1.296/2018**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais Esportivo, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 015/2018,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos materiais Esportivos, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo SRP, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Empresa: ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: *11.903.434/0001-18*
Representante legal: RENATA ALBERTO
Endereço: Av. dos Bandeirantes, 664, JARDIM DAS OLIVEIRAS
Pimenta Bueno - RO
TELEFONE: 69-3451-3742/9.8446-1652/9.9608-0848 WATS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	371121	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM, COM CORTE ESPECIAL PERSONALIZADO (CONFORME NECESSIDADE) COM IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. COM BARRA METALICA DE 40 MM E 50 CM DE COMPRIMENTO. DOIS ESTÁGIOS DE 15 CM EM METAL ENTRE QUATRO BASE DE 18 MM DE ESPESSURA CADA EM MDF LAQUEADO EM PRETO TAMANHO DE 1,00 MT.(incluso arte de Personalização)	UNID	55	R$ 196,68	10.817,40	ARROBA ARTS
2	371122	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM, COM CORTE ESPECIAL PERSONALIZADO (CONFORME NECESSIDADE) COM IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. COM BARRA METALICA DE 20 MM E 50 CM DE COMPRIMENTO. UM ESTÁGIO DE 5 Á10 CM EM METAL ENTRE DUAS BASE DE 08 MM EM ACRÍLICO PRETO TAMANHO DE 50 CM. (incluso arte de Personalização)	UNID	55	R$ 122,80	6.754,00	ARROBA ARTS
3	371123	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM, COM CORTE ESPECIAL PERSONALIZADO (CONFORME NECESSIDADE) COM IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. BASE DE 08 MM EM ACRÍLICO DUPLO TRANSPARENTE. TAMANHO DE 40 CM. (incluso arte de Personalização)	UNID	60	R$ 112,70	6.762,00	ARROBA ARTS
4	371124	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM, COM CORTE ESPECIAL PERSONALIZADO (CONFORME NECESSIDADE) COM IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. BASE DE 08 MM EM ACRÍLICO DUPLO TRANSPARENTE. TAMANHO DE 30 CM. (incluso arte de Personalização)	UNID	25	R$ 91,98	2.299,50	ARROBA ARTS
5	371125	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM, COM CORTE ESPECIAL PERSONALIZADO (CONFORME NECESSIDADE) COM IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. BASE DE 08 MM EM ACRÍLICO DUPLO TRANSPARENTE. TAMANHO DE 20 CM. (incluso arte de Personalização)	UNID	20	R$ 69,89	1.397,80	ARROBA ARTS
6	371126	TROFÉU EM ACRÍLICO 4 MM, COM CORTE ESPECIAL PERSONALIZADO (CONFORME NECESSIDADE) COM IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. BASE DE 05 MM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. TAMANHO DE 30 CM. (incluso arte de Personalização)	UNID	30	R$ 67,53	2.025,90	ARROBA ARTS
7	371127	TROFÉU EM ACRÍLICO 4 MM, COM CORTE ESPECIAL PERSONALIZADO (CONFORME NECESSIDADE) COM IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. BASE DE 05 MM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. TAMANHO DE 20 CM. (incluso arte de Personalização)	UNID	20	R$ 38,76	775,20	ARROBA ARTS
8	371128	TROFÉU EM ACRÍLICO 4 MM, COM CORTE ESPECIAL PERSONALIZADO (CONFORME NECESSIDADE) COM IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. BASE DE 05 MM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. TAMANHO DE 10 CM. (incluso arte de Personalização)	UNID	70	R$ 59,90	4.193,00	ARROBA ARTS
9	371130	MEDALHAS EM ZAMAC, PERSONALIZADA E RESINADA,POR EVENTO OU CONFORME A NECESSIDADE COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. TAMANHO 6X6 CM DE DIÂMETRO COM ESPEÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DE 5 ,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE E FITADAS (incluso arte de Personalização)	UNID	1500	R$ 6,96	10.440,00	ARROBA ARTS
10	371133	MEDALHAS EM ZAMAC, PERSONALIZADA E RESINADA,POR EVENTO OU CONFORME A NECESSIDADE COM FORMATOS EM NUMEROS EM ALTO E BAIXO RELEVO NAS BORDAS. TAMANHO 5,5 X 5,0 CM E COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DE 28 MM DE CIRCUNFERENCIA. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA , BRONZE E FITADAS. (incluso arte de Personalização)	UNID	60	R$ 7,86	471,60	ARROBA ARTS
11	371134	Placa em PVC 2mm medindo 22 cm x 15 cm com base dobrada de 5 cm x 22 cm, personalizada, por evento ou conforme a necessidade (personalização em adesivo alto colante)e(incluso arte de Personalização)	UNID	120	R$ 6,92	830,40	ARROBA ARTS
TOTAL:						46.766,80	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os Materiais Esportivo, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: 10 (dez) dias, após a nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais Esportivo, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos material, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entrega dos material nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos material, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Materiais Esportivo, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos material sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Materiais Esportivo, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) MATERIAL DE CONSUMO (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Materiais Esportivo a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais, por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos material, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Materiais Esportivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Materiais Esportivo, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais Esportivo, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 015/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 18 de maio de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeita	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador(Substituto) Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
11.903.434/0001-18

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:019C65E6

GABINETE DA PREFEITA
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.727.235,00	89.772.638,13	13.314.197,73	14,83	25.558.954,47	28,47	64.213.683,66
RECEITAS CORRENTES	85.179.416,00	85.444.916,00	13.114.197,73	15,35	25.358.954,47	29,68	60.085.961,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.009.509,00	13.009.509,00	1.488.036,38	11,44	2.708.757,91	20,82	10.300.751,09
Impostos	10.567.620,00	10.567.620,00	1.097.129,79	10,38	2.201.877,05	20,84	8.365.742,95
Taxas	2.441.889,00	2.441.889,00	390.906,59	16,01	506.880,86	20,76	1.935.008,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	153.158,62	7,66	478.431,58	23,92	1.521.568,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	2.000.000,00	2.000.000,00	153.158,62	7,66	478.431,58	23,92	1.521.568,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00	65.834,30	164,59	134.076,12	335,19	-94.076,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	18,61	0,00	-18,61
Valores Mobiliários	40.000,00	40.000,00	65.834,30	164,59	134.057,51	335,14	-94.057,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.901,00	69.901,00	12.640,73	18,08	28.524,29	40,81	41.376,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.301,00	24.301,00	12.640,73	52,02	28.524,29	117,38	-4.223,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.778.957,00	68.044.457,00	10.998.494,99	16,16	21.204.971,00	31,16	46.839.486,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.190.705,00	62.190.705,00	10.302.651,93	16,57	20.486.327,94	32,94	41.704.377,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	5.588.252,00	5.853.752,00	695.843,06	11,89	718.643,06	12,28	5.135.108,94
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.281.049,00	2.281.049,00	396.032,71	17,36	804.193,57	35,26	1.476.855,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	597.375,00	597.375,00	91.741,36	15,36	185.264,08	31,01	412.110,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.144,00	61.144,00	3.862,54	6,32	3.973,66	6,50	57.170,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.622.530,00	1.622.530,00	299.959,45	18,49	613.252,36	37,80	1.009.277,64
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	469,36	0,00	1.703,47	0,00	-1.703,47
RECEITAS DE CAPITAL	1.547.819,00	4.327.722,13	200.000,00	4,62	200.000,00	4,62	4.127.722,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.547.819,00	4.327.722,13	200.000,00	4,62	200.000,00	4,62	4.127.722,13
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.547.819,00	4.327.722,13	200.000,00	4,62	200.000,00	4,62	4.127.722,13
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.727.235,00	89.772.638,13	13.314.197,73	14,83	25.558.954,47	28,47	64.213.683,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	86.727.235,00	89.772.638,13	13.314.197,73	14,83	25.558.954,47	28,47	64.213.683,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	86.727.235,00	89.772.638,13	13.314.197,73	14,83	25.558.954,47	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.126.084,26	--		643.813,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	--		-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.126.084,26	--		643.813,55	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	--		0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.727.235,00	100.804.712,39	13.876.100,89	36.151.663,94	64.653.048,45	13.010.146,52	24.321.756,31	76.482.956,08	22.552.028,08
DESPESAS CORRENTES	81.072.173,58	85.320.227,24	12.837.475,22	33.725.865,11	51.594.362,13	12.600.878,26	23.531.406,88	61.788.820,36	21.795.271,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.456.382,64	50.258.232,90	7.692.820,07	15.284.578,58	34.973.654,32	7.692.819,94	15.284.578,43	34.973.654,47	14.457.011,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.615.790,94	35.061.994,34	5.144.655,15	18.441.286,53	16.620.707,81	4.908.058,32	8.246.828,45	26.815.165,89	7.338.260,47
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.615.790,94	35.061.994,34	5.144.655,15	18.441.286,53	16.620.707,81	4.908.058,32	8.246.828,45	26.815.165,89	7.338.260,47
DESPESAS DE CAPITAL	5.605.061,42	15.434.485,15	1.038.625,67	2.425.798,83	13.008.686,32	409.268,26	790.349,43	14.644.135,72	756.756,26
INVESTIMENTOS	3.382.023,67	13.211.447,40	1.038.625,67	1.038.625,67	12.172.821,73	40.900,12	40.900,12	13.170.547,28	7.306,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.223.037,75	2.223.037,75	0,00	1.387.173,16	835.864,59	368.368,14	749.449,31	1.473.588,44	749.449,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.727.235,00	100.804.712,39	13.876.100,89	36.151.663,94	64.653.048,45	13.010.146,52	24.321.756,31	76.482.956,08	22.552.028,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	86.727.235,00	100.804.712,39	13.876.100,89	36.151.663,94	64.653.048,45	13.010.146,52	24.321.756,31	76.482.956,08	22.552.028,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.237.198,16	-	3.006.926,39
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.727.235,00	100.804.712,39	13.876.100,89	36.151.663,94	64.653.048,45	13.010.146,52	25.558.954,47	76.482.956,08	25.558.954,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 17/mai/2018 as 07h e 41m.									

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D27DE594

GABINETE DA PREFEITA
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	86.727.235,00	100.804.712,39	13.876.100,89	36.151.663,94	100,00	64.653.048,45	13.010.146,52	24.321.756,31	100,00	76.482.956,08
LEGISLATIVA	4.310.477,62	4.210.477,62	594.103,67	1.336.906,73	3,70	2.873.570,89	585.464,64	1.104.450,44	4,54	3.106.027,18
Ação Legislativa	4.310.477,62	4.210.477,62	594.103,67	1.336.906,73	3,70	2.873.570,89	585.464,64	1.104.450,44	4,54	3.106.027,18
ADMINISTRAÇÃO	13.585.584,36	13.708.436,36	1.527.768,69	4.891.357,90	13,53	8.817.078,46	1.927.511,23	3.874.745,80	15,93	9.833.690,56
Administração Geral	13.585.584,36	13.708.436,36	1.527.768,69	4.891.357,90	13,53	8.817.078,46	1.927.511,23	3.874.745,80	15,93	9.833.690,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.677.671,36	4.408.609,12	751.626,18	1.534.202,62	4,24	2.874.406,50	545.095,11	1.028.317,58	4,23	3.380.291,54
Administração Geral	3.083.293,21	3.292.631,05	548.733,40	1.241.219,72	3,43	2.051.411,33	488.361,51	948.308,08	3,90	2.344.322,97
Assistência ao Portador de Deficiência	129.188,00	129.350,00	12.162,00	72.162,00	0,20	57.188,00	10.000,00	20.000,00	0,08	109.350,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	35.000,00	215.892,02	62.203,48	62.203,48	0,17	153.688,54	4.053,55	4.053,55	0,02	211.838,47
Assistência Comunitária	430.190,15	770.736,05	128.527,30	158.617,42	0,44	612.118,63	42.680,05	55.955,95	0,23	714.780,10
SAÚDE	21.769.954,20	28.821.559,16	3.971.095,94	9.472.642,45	26,20	19.348.916,71	3.973.347,80	7.424.626,56	30,53	21.396.932,60
Administração Geral	972.086,12	966.686,12	121.339,60	456.506,34	1,26	510.179,78	183.311,75	340.522,41	1,40	626.163,71
Atenção Básica	6.821.327,62	7.663.865,07	1.044.520,29	2.381.188,40	6,59	5.282.676,67	1.029.690,78	1.802.954,96	7,41	5.860.910,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.415.246,10	18.127.198,37	2.532.246,07	5.972.090,94	16,52	12.155.107,43	2.522.593,29	4.809.802,17	19,78	13.317.396,20
Suporte Profilático e Terapêutico	677.642,97	801.823,34	109.366,78	295.636,59	0,82	506.186,75	120.217,64	246.752,35	1,01	555.070,99
Vigilância Sanitária	219.512,90	219.512,90	21.286,09	65.555,37	0,18	153.957,53	22.536,09	54.666,69	0,22	164.846,21
Vigilância Epidemiológica	664.138,49	1.042.473,36	142.337,11	301.664,81	0,83	740.808,55	94.998,25	169.927,98	0,70	872.545,38
EDUCAÇÃO	26.990.519,75	30.253.299,99	4.031.412,35	10.288.708,95	28,46	19.964.591,04	4.239.688,75	7.414.700,41	30,49	22.838.599,58
Administração Geral	54.000,00	57.600,00	7.950,00	7.950,00	0,02	49.650,00	7.950,00	7.950,00	0,03	49.650,00
Ensino Fundamental	19.046.151,26	19.746.476,88	3.101.224,17	7.697.640,28	21,29	12.048.836,60	3.112.173,59	5.306.022,65	21,82	14.440.454,23
Educação Infantil	7.739.049,70	10.296.904,32	910.871,10	2.510.926,52	6,95	7.785.977,80	1.100.079,50	2.057.654,83	8,46	8.239.249,49
Educação de Jovens e Adultos	88.686,79	89.186,79	11.241,23	34.717,50	0,10	54.469,29	13.566,47	25.615,58	0,11	63.571,21
Educação Especial	62.632,00	63.132,00	125,85	37.474,65	0,10	25.657,35	5.919,19	17.457,35	0,07	45.674,65
CULTURA	724.499,25	769.799,25	89.905,78	170.094,77	0,47	599.704,48	96.942,00	135.265,51	0,56	634.533,74
Difusão Cultural	724.499,25	769.799,25	89.905,78	170.094,77	0,47	599.704,48	96.942,00	135.265,51	0,56	634.533,74
URBANISMO	2.907.543,99	3.523.049,12	494.116,94	1.275.176,11	3,53	2.247.873,01	192.520,15	467.437,55	1,92	3.055.611,57
Infra-Estrutura Urbana	907.543,99	988.229,25	78.480,91	138.427,84	0,38	849.801,41	24.201,72	59.903,37	0,25	928.325,88
Serviços Urbanos	2.000.000,00	2.534.819,87	415.636,03	1.136.748,27	3,14	1.398.071,60	168.318,43	407.534,18	1,68	2.127.285,69
HABITAÇÃO	20.000,00	379.514,90	0,00	0,00	0,00	379.514,90	0,00	0,00	0,00	379.514,90
Habitação Urbana	20.000,00	379.514,90	0,00	0,00	0,00	379.514,90	0,00	0,00	0,00	379.514,90
SANEAMENTO	1.520.000,00	1.520.000,00	453.820,00	1.401.060,88	3,88	118.939,12	364.473,78	532.710,05	2,19	987.289,95
Saneamento Básico Urbano	1.520.000,00	1.520.000,00	453.820,00	1.401.060,88	3,88	118.939,12	364.473,78	532.710,05	2,19	987.289,95
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
AGRICULTURA	1.130.121,63	2.456.004,14	677.763,81	891.145,57	2,47	1.564.858,57	161.791,15	328.726,91	1,35	2.127.277,23
Administração Geral	1.098.927,63	2.008.810,14	315.363,81	525.945,57	1,45	1.482.864,57	158.991,15	323.126,91	1,33	1.685.683,23
Promoção da Produção Agropecuária	31.194,00	447.194,00	362.400,00	365.200,00	1,01	81.994,00	2.800,00	5.600,00	0,02	441.594,00
TRANSPORTE	3.910.100,00	4.626.654,27	1.247.639,00	2.026.695,22	5,61	2.599.959,05	186.819,54	298.396,04	1,23	4.328.258,23
Transporte Rodoviário	3.910.100,00	4.626.654,27	1.247.639,00	2.026.695,22	5,61	2.599.959,05	186.819,54	298.396,04	1,23	4.328.258,23
DESPORTO E LAZER	1.005.393,82	983.498,95	15.788,46	75.523,80	0,21	907.975,15	26.393,54	56.402,37	0,23	927.096,58
Desporto Comunitário	1.005.393,82	983.498,95	15.788,46	75.523,80	0,21	907.975,15	26.393,54	56.402,37	0,23	927.096,58
ENCARGOS ESPECIAIS	5.101.369,02	5.069.809,51	21.060,07	2.788.148,94	7,71	2.281.660,57	710.098,83	1.655.977,09	6,81	3.413.832,42
Outros Encargos Especiais	5.101.369,02	5.069.809,51	21.060,07	2.788.148,94	7,71	2.281.660,57	710.098,83	1.655.977,09	6,81	3.413.832,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	86.727.235,00	100.804.712,39	13.876.100,89	36.151.663,94	100,00	64.653.048,45	13.010.146,52	24.321.756,31	100,00	76.482.956,08
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 17/mai/2018 as 09h e 22m.										

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C2602B25

GABINETE DA PREFEITA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		%(c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período(b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.986.376,00	11.986.376,00	1.344.026,76	2.690.449,84	22,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.829.770,00	3.829.770,00	200.786,60	390.525,02	10,20
1.1.1- IPTU	2.897.240,00	2.897.240,00	20.261,74	25.067,22	0,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	932.530,00	932.530,00	180.524,86	365.457,80	39,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	856.786,00	856.786,00	141.253,12	244.636,44	28,55
1.2.1- ITBI	850.560,00	850.560,00	140.659,94	243.592,82	28,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.226,00	6.226,00	593,18	1.043,62	16,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.575.350,00	5.575.350,00	691.412,97	1.456.663,88	26,13
1.3.1- ISS	5.095.350,00	5.095.350,00	625.634,04	1.334.592,51	26,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	480.000,00	480.000,00	65.778,93	122.071,37	25,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.724.470,00	1.724.470,00	310.574,07	598.624,50	34,71
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.270.312,00	46.270.312,00	7.437.668,76	15.490.055,17	33,48
2.1- Cota-Parte FPM	18.779.312,00	18.779.312,00	2.710.365,59	6.178.201,24	32,90
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.541.000,00	17.541.000,00	2.710.365,59	6.178.201,24	35,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.238.312,00	1.238.312,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	3.979.374,37	7.860.202,47	32,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	5.424,52	10.849,04	21,70
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	15.751,07	37.142,84	30,95
2.5- Cota-Parte ITR	321.000,00	321.000,00	1.900,42	10.491,48	3,27
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	724.852,79	1.393.168,10	46,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.256.688,00	58.256.688,00	8.781.695,52	18.180.505,01	31,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		%(c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período(b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	256,66	443,09	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.057.878,00	1.057.878,00	176.692,75	291.191,24	27,53
5.1- Transferências do Salário-Educação	515.009,00	515.009,00	86.556,97	200.131,64	38,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	414.986,00	414.986,00	81.088,00	81.088,00	19,54
5.4- Transferências Diretas - PNATE	102.309,00	102.309,00	7.800,77	7.800,77	7,62
5.5- Outras Transferências do FNDE	17.654,00	17.654,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.247,01	2.170,83	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.386.071,00	5.577.959,23	458.617,97	486.387,27	8,72
6.1- Transferências de Convênios	3.386.071,00	5.577.959,23	452.843,06	475.643,06	8,53
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	5.774,91	10.744,21	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.443.949,00	6.635.837,23	635.567,38	778.021,60	11,72

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		%(c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período(b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.006.400,00	9.006.400,00	1.487.533,67	3.098.010,90	34,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.508.200,00	3.508.200,00	542.073,07	1.235.640,16	35,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	795.874,85	1.572.040,44	32,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.084,90	2.169,80	21,70
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	24.000,00	24.000,00	3.150,20	7.428,55	30,95
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	64.200,00	64.200,00	380,06	2.098,24	3,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	600.000,00	600.000,00	144.970,59	278.633,71	46,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.670.124,00	15.670.124,00	2.607.813,49	5.200.603,07	33,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.670.124,00	15.670.124,00	2.604.255,32	5.194.782,52	33,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.558,17	5.820,55	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.663.724,00	6.663.724,00	1.116.721,65	2.096.771,62	31,47
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM
			Até o Período(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Período(g)	%(h) = (g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.325.449,43	11.325.507,62	3.384.024,51	29,88	3.384.024,51	29,88	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.130.979,93	4.130.979,93	1.150.007,18	27,84	1.150.007,18	27,84	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.194.469,50	7.194.527,69	2.234.017,33	31,05	2.234.017,33	31,05	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.344.674,57	4.356.974,84	1.686.074,45	38,70	1.271.038,26	29,17	415.036,19
14.1- Com Educação Infantil	271.356,22	271.356,22	75.158,47	27,70	75.158,47	27,70	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.073.318,35	4.085.618,62	1.610.915,98	39,43	1.195.879,79	29,27	415.036,19
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.670.124,00	15.682.482,46	5.070.098,96	32,33	4.655.062,77	29,68	415.036,19
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							117.093,46
17.1 - FUNDEB 60%							100.958,19
17.2 - FUNDEB 40%							16.135,27
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							117.093,46
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							4.537.969,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							63,13

19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,74
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	117.093,46
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	272.480,63

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Período(g)	%(h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.206.367,70	7.176.367,70	2.320.886,44	32,34	1.990.075,31	27,73	0,00
22.1 - Creche	5.100.809,69	5.100.809,69	1.710.041,57	33,52	1.451.280,44	28,45	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.600.378,14	2.600.378,14	766.120,78	29,46	766.120,78	29,46	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.500.431,55	2.500.431,55	943.920,79	37,75	685.159,66	27,40	0,00
22.2 - Pré-escola	2.105.558,01	2.075.558,01	610.844,87	29,43	538.794,87	25,96	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.801.958,01	1.801.958,01	459.044,87	25,47	459.044,87	25,47	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	303.600,00	273.600,00	151.800,00	55,48	79.750,00	29,15	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.862.439,64	15.912.060,67	5.811.709,99	36,52	4.761.291,41	29,92	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.267.787,85	11.280.146,31	3.844.933,31	34,09	3.429.897,12	30,41	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.594.651,79	4.631.914,36	1.966.776,68	42,46	1.331.394,29	28,74	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	23.068.807,34	23.088.428,37	8.132.596,43	35,22	6.751.366,72	29,24	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.096.771,62
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.096.771,62
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	4.654.595,10
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	25,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)
			(Até o Período e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	515.009,00	530.426,03	235.412,50	44,38	73.645,23	13,88	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.406.703,41	6.634.445,59	1.920.700,02	28,95	589.688,46	8,89	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.921.712,41	7.164.871,62	2.156.112,52	30,09	663.333,69	9,26	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	26.990.519,75	30.253.299,99	10.288.708,95	34,01	7.414.700,41	24,51	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018(j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.385,39	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	385.739,09	22.900,62
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	5.194.782,52	200.131,64
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.683.783,60	81.128,82
48.1 Orçamento do Exercício	4.411.302,97	73.645,23
48.2 Restos a Pagar	272.480,63	7.483,59
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	5.820,55	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	902.558,56	141.903,44
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	902.558,56	141.903,44

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 17/mai/2018 as 09h e 28m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F8549632

GABINETE DA PREFEITA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTREMARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	94.451.316,00	28.456.965,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.009.509,00	2.708.757,91
IPTU	2.897.240,00	25.067,22
ISS	5.095.350,00	1.334.592,51
ITBI	850.560,00	243.592,82
IRRF	1.724.470,00	598.624,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.441.889,00	506.880,86
Contribuições	2.000.000,00	478.431,58
Receita Patrimonial	40.000,00	134.076,12
Aplicações Financeiras (II)	40.000,00	134.057,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	18,61
Transferências Correntes	77.050.857,00	24.302.981,90
Cota-Parte do FPM	17.541.000,00	6.178.201,24
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	7.860.202,47
Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	1.393.168,10
Cota-Parte do ITR	321.000,00	10.491,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	15.670.124,00	5.194.782,52
Outras Transferências Correntes	16.518.733,00	3.666.136,09
Demais Receitas Correntes	2.350.950,00	832.717,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.350.950,00	832.717,86
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	94.411.316,00	28.322.907,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.327.722,13	200.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.327.722,13	200.000,00
Convênios	4.327.722,13	200.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.327.722,13	200.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	98.739.038,13	28.522.907,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.320.227,24	33.725.865,11	23.531.406,88	21.795.271,82	855.159,05	761.841,60	708.812,40
Pessoal e Encargos Sociais	50.258.232,90	15.284.578,58	15.284.578,43	14.457.011,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.061.994,34	18.441.286,53	8.246.828,45	7.338.260,47	855.159,05	761.841,60	708.812,40
Transferências Constitucionais e Legais	1.029.688,91	615.679,14	183.044,24	119.456,24	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.032.305,43	17.825.607,39	8.063.784,21	7.218.804,23	855.159,05	761.841,60	708.812,40
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	85.320.227,24	33.725.865,11	23.531.406,88	21.795.271,82	855.159,05	761.841,60	708.812,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.434.485,15	2.425.798,83	790.349,43	756.756,26	228.956,78	691.791,13	602.738,13
Investimentos	13.211.447,40	1.038.625,67	40.900,12	7.306,95	228.956,78	691.791,13	602.738,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.223.037,75	1.387.173,16	749.449,31	749.449,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	13.211.447,40	1.038.625,67	40.900,12	7.306,95	228.956,78	691.791,13	602.738,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**98.581.674,64**	**34.764.490,78**	**23.572.307,00**	**21.802.578,77**	**1.084.115,83**	**1.453.632,73**	**1.311.550,53**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.324.662,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.183.037,75
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.324.662,73**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-298.900,24

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.408.770,76	16.599.321,45
DEDUÇÕES (XXIX)	15.196.930,71	17.366.751,40
Disponibilidade de Caixa	15.129.651,05	17.366.751,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.213.766,88	17.508.833,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.084.115,83	142.082,20
Demais Haveres Financeiros	67.279,66	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.211.840,05	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.211.840,05**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	942.033,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.269.806,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.269.806,42**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 17/mai/2018 as 07h e 54m.	

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:316F0D25

GABINETE DA PREFEITA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.986.376,00	11.986.376,00	2.690.449,84	22,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.897.240,00	2.897.240,00	25.067,22	0,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	850.560,00	850.560,00	243.592,82	28,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.095.350,00	5.095.350,00	1.334.592,51	26,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.724.470,00	1.724.470,00	598.624,50	34,71
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	126.000,00	126.000,00	16.469,40	13,07
Dívida Ativa dos Impostos	1.042.530,00	1.042.530,00	364.551,66	34,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	250.226,00	250.226,00	107.551,73	42,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.032.000,00	45.032.000,00	15.490.055,17	34,40
Cota-Parte FPM	17.541.000,00	17.541.000,00	6.178.201,24	35,22
Cota-Parte ITR	321.000,00	321.000,00	10.491,48	3,27
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.393.168,10	46,44
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	7.860.202,47	32,75
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	37.142,84	30,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	10.849,04	21,70
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	10.849,04	21,70
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	57.018.376,00	57.018.376,00	18.180.505,01	31,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.655.765,00	5.655.765,00	2.140.970,26	37,85
Provenientes da União	5.469.765,00	5.469.765,00	2.095.357,01	38,31
Provenientes do Estado	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	45.613,25	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	351.000,00	900,94	0,26

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	168.000,00	168.000,00	73.864,40	43,97
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.823.765,00	6.174.765,00	2.215.735,60	35,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	21.675.854,20	23.494.751,00	9.280.940,94	39,50	7.424.626,56	31,60
Pessoal e Encargos Sociais	15.358.767,40	16.205.223,03	5.399.909,47	33,32	5.399.909,47	33,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.317.086,80	7.289.527,97	3.881.031,47	53,24	2.024.717,09	27,78
DESPESAS DE CAPITAL	94.100,00	5.326.808,16	191.701,51	3,60	0,00	0,00
Investimentos	94.100,00	5.326.808,16	191.701,51	3,60	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.769.954,20	28.821.559,16	9.472.642,45	32,87	7.424.626,56	25,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.749.365,00	15.006.400,45	3.686.813,33	38,92	2.185.507,19	29,44
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.749.365,00	12.749.410,45	3.686.813,33	38,92	2.185.507,19	29,44
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	2.256.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.749.365,00	15.006.400,45	3.686.813,33	38,92	2.185.507,19	29,44
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	16.020.589,20	13.815.158,71	5.785.829,12	61,08	5.239.119,37	70,56
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						28,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						2.512.043,62

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado) (j)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado) (k)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	6.821.327,62	7.663.865,07	2.381.188,40	25,14	1.802.954,96	24,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.415.246,10	18.127.198,37	5.972.090,94	63,05	4.809.802,17	64,78
Suporte Profilático e Terapêutico	677.642,97	801.823,34	295.636,59	3,12	246.752,35	3,32
Vigilância Sanitária	219.512,90	219.512,90	65.555,37	0,69	54.666,69	0,74
Vigilância Epidemiológica	664.138,49	1.042.473,36	301.664,81	3,18	169.927,98	2,29
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	972.086,12	966.686,12	456.506,34	4,82	340.522,41	4,59
TOTAL	21.769.954,20	28.821.559,16	9.472.642,45	100,00	7.424.626,56	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 17/mai/2018 as 09h e 30m.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C0E4885E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	235/2018
b) Licitação Nrº :	20/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/05/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALO ESTIMADO DE 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), COM RECURSO CONVÊNIO N. 11328.835000/1170-06, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2017 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 11.494/2017, PROCESSO Nº 4105-649/2017 DA AMGESP (AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS), CONFORME ACEITE ANEXADOS AO AUTOS.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo Furgão Original de Fábrica 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. Não inferior a 7 m³ no total. Compr. total min. 4.740 mm; comp. Min. do salão de atend. o 2.500 mm; AI. Int. Min. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12 V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Min. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser: natural e artificial – deverá ser feita por no min. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro min. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq.. min. de 90 “flashes” por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no min. 100 dB @13, 8 Vcc; Sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no min. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ 02 aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização da salão deverá permitir o resfr/aquec: O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ espaço sist. Original do fabricante do chassi ou ho	1,00	R$165.000,00	R$165.000,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 05.891.642/0001-41
Valor Total Homologado - R$165.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

THEOBROMA, 21 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Emilio Dornelio
Código Identificador:662C42F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº** .
Empresa: Tj Comércio de Produtos Eireli - Me
Justificativa: Tal aquisição será para atender à demanda de impressões dos Setores Administrativos supracitados. A reposição se faz necessários em virtude do baixo estoque que ora observa devido ao consumo regular.

Item do Registro	DESCRIÇÃO	QT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	Toner compatível com orginal modelo 435A/285A para impressora Hhp laserjat P 1102W, 1120 (novo não remanufaturado e original do fabricante).	20	Chinamat 35/85A	Unid	R$ 25,78	R$ 515,60
78	Toner compatível com o original nº 2612A para impressora hp laserjet 1018 (novo não remanufaturado e original do fabricante).	40	Chinamat 12A	Unid	R$ 25,78	R$ 1.031,20
79	Toner compatível com original nº 505a para impressora Hp laserjet (novo não remanufaturado e original do fabricante	10	Chinamat 05A	Unid	R$ 40,00	R$ 400,00
84	Toner compatível com o orignal MLT - D 3055/D305L para impressora samsung modelo ml-3750 nd	15	Chinamat D305l	Unid	R$ 80,99	R$ 1.214,85

86	Toner compatível com o original lasejet modelo CF 283A, Hp M 127	5	Chinamat CF 283 A	Unid	R$ 26,49	R$ 132,45
92	Toner cmpatível com o original CE 285 a (hp 1132MFP/12nf)	15	Chinamat CE 285	Unid	R$ 25,78	R$ 386,70

Vale do Paraíso, 21 de maio de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:DC1B5D0A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.017 A 4/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.501.912,44	7.859.177,48	7.469.765,78	6.960.023,27	6.051.220,06	7.472.469,11	7.148.584,49	10.292.034,72	6.968.967,52	6.886.266,45	7.383.362,58	7.218.368,82	90.212.152,72	94.451.316,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.156.426,80	2.006.928,57	831.821,30	777.883,32	866.004,87	661.519,26	763.654,63	720.137,17	674.427,31	546.294,22	721.145,99	766.890,39	10.493.133,83	13.009.509,00
IPTU	277.105,93	817.979,31	140.710,49	121.510,36	108.167,25	84.418,04	79.997,92	39.423,47	4.805,48	0,00	0,00	20.261,74	1.694.379,99	2.897.240,00
ISS	377.151,69	419.308,17	378.592,41	315.715,53	319.347,55	280.943,72	377.918,73	373.665,14	378.536,51	330.421,96	318.907,46	306.726,58	4.177.235,45	5.095.350,00
ITBI	85.902,07	145.512,60	42.994,54	64.679,33	191.874,80	52.271,09	34.487,44	31.841,21	50.890,74	52.042,14	112.325,40	28.334,54	893.155,90	850.560,00
IRRF	137.184,87	157.342,18	126.207,99	153.797,57	135.530,98	123.799,25	162.869,11	208.434,68	183.426,27	104.624,16	143.940,91	166.633,16	1.803.791,13	1.724.470,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.082,24	466.786,31	143.315,87	122.180,53	111.084,29	120.087,16	108.381,43	66.772,67	56.768,31	59.205,96	145.972,22	244.934,37	1.924.571,36	2.441.889,00
Contribuições	148.288,67	196.990,42	152.977,13	148.316,61	143.114,42	145.351,64	166.942,09	151.806,80	163.637,95	161.635,01	152.181,70	976,92	1.732.219,36	2.000.000,00
Receita Patrimonial	212.883,22	201.152,69	14.619,35	157.110,61	-31.184,72	105.985,37	1.313,44	79.126,46	339,19	67.902,63	541,64	65.292,66	875.082,54	40.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	184.783,06	188.907,09	2.749,25	157.110,61	-14.637,38	105.985,37	1.038,04	78.558,49	320,58	67.902,63	541,64	65.292,66	838.552,04	40.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	28.100,16	12.245,60	11.870,10	0,00	-16.547,34	0,00	275,40	567,97	18,61	0,00	0,00	0,00	36.530,50	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.623,64	11.262,00	5.778,81	6.521,32	9.056,54	7.643,81	5.667,31	4.883,04	8.140,11	7.743,45	6.305,72	6.335,01	90.960,76	69.901,00
Transferências Correntes	6.643.920,67	5.194.313,92	6.275.533,06	5.684.370,56	4.856.102,71	5.950.961,78	6.057.495,82	9.172.879,86	5.896.258,72	5.920.694,52	6.325.657,92	6.160.370,74	74.138.560,28	77.050.857,00
Cota-Parte do FPM	1.560.812,95	1.438.625,84	1.111.086,26	1.260.104,46	1.058.063,33	1.199.087,74	1.233.345,71	1.649.583,12	1.502.975,99	1.964.859,66	1.323.118,72	1.387.246,87	16.688.910,65	17.541.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.206.223,19	1.718.434,49	2.223.797,27	2.209.235,31	2.014.337,21	1.972.835,68	1.801.011,72	1.947.118,13	2.255.355,05	1.625.473,05	1.963.031,34	2.016.343,03	23.953.195,47	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	439.769,80	366.547,55	363.357,58	336.724,31	189.300,39	168.176,39	114.487,26	88.058,27	404.313,53	264.001,78	359.567,27	365.285,52	3.459.589,65	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.105,08	1.858,85	814,80	1.158,16	14.753,50	229.141,64	19.504,00	16.775,72	7.002,75	1.588,31	356,40	1.544,02	295.603,23	321.000,00
Transferências LC 87/1996	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	33.223,68	50.000,00
Transferências LC 61/1989	12.651,85	9.961,96	9.779,91	11.866,04	10.132,71	12.625,86	13.938,12	13.757,91	2.514,35	18.877,42	8.160,49	7.590,58	131.857,20	120.000,00
Transferências do FUNDEB	1.243.671,88	1.103.300,56	1.073.732,59	1.164.500,63	1.008.805,65	1.023.153,95	1.026.224,90	1.200.423,33	1.278.035,97	1.312.491,23	1.364.783,52	1.239.471,80	14.038.596,01	15.670.124,00
Outras Transferências Correntes	1.176.889,09	552.787,84	1.490.167,82	697.984,82	557.913,09	1.343.143,69	1.846.187,28	4.254.366,55	443.348,82	730.690,81	1.303.927,92	1.140.176,66	15.537.584,39	16.348.733,00
Outras Receitas Correntes	328.769,44	248.529,88	189.036,13	185.820,85	208.126,24	601.007,25	153.511,20	163.201,39	226.164,24	181.996,62	177.529,61	218.503,10	2.882.195,95	2.281.049,00
DEDUÇÕES (II)	949.332,90	819.001,04	811.278,50	873.704,97	796.762,78	833.153,38	753.039,67	927.578,92	893.094,75	911.378,48	793.243,25	988.358,42	10.349.927,06	10.753.036,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	104.661,00	111.356,00	68.952,00	109.328,00	138.886,00	116.220,59	116.023,00	183.961,00	58.120,00	135.876,00	61.854,00	232.214,00	1.437.451,59	1.746.636,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	844.671,90	707.645,04	742.326,50	764.376,97	657.876,78	716.932,79	637.016,67	743.617,92	834.974,75	775.502,48	731.389,25	756.144,42	8.912.475,47	9.006.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	7.552.579,54	7.040.176,44	6.658.487,28	6.086.318,30	5.254.457,28	6.639.315,73	6.395.544,82	9.364.455,80	6.075.872,77	5.974.887,97	6.590.119,33	6.230.010,40	79.862.225,66	83.698.280,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/mai/2018 as 09h e 23m.														

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BFCCFA64

GABINETE DA PREFEITA
RREO - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTREMARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	88.026,64	996.089,19	1.084.115,83	0,00	0,00	0,00	1.955.973,27	1.453.632,73	1.311.550,53	0,00	644.422,74	644.422,74
PODER EXECUTIVO	88.026,64	996.089,19	1.084.115,83	0,00	0,00	0,00	1.945.335,27	1.443.444,73	1.301.362,53	0,00	643.972,74	643.972,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.638,00	10.188,00	10.188,00	0,00	450,00	450,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.026,64	996.089,19	1.084.115,83	0,00	0,00	0,00	1.955.973,27	1.453.632,73	1.311.550,53	0,00	644.422,74	644.422,74
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 17/mai/2018 as 07h e 55m.												

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C2F0A779